



DIÁRIO OFICIAL

Industrial M.
Rua Prir

Brazil
127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 79

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 5 DE ABRIL DE 1907

As assignaturas do «Diário Oficial», são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Decretos de 14, 21 e 27 de março ultimo

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Casa da Moeda — Quadro demonstrativo das cédulas em circulação.

Ministerio da Marinha — Portaria e expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Contabilidade e da Industria.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço do « The British Bank of South America, limited ».

SOCIEDADES CIVIS — Extracto dos estatutos do Centro Humanitario Lauro Sodré.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 14 de março proximo findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Cantagallo

19ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Leopoldino Fernandes Barroso.

Estado-maior — Capitães-assistentes, David Martins dos Santos e Cesario Antonio Pires;

Capitães-ajudantes de ordens, Francisco Gonçalves Guimarães e o alferes Regino Fernandes de Carvalho;

Major-cirurgião, José Augusto de Souza Passos.

55ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o tenente Joaquim Luiz Pereira Torres;

Major-fiscal, o capitão Carlos Pinheiro Pires;

Capitão-ajudante, Luiz Lopes da Silva;

Tenente-secretario, Miguel Fernandes de Carvalho;

Tenente-quartel-mestre, Bertholino Francisco Marques;

Capitão-cirurgião, o alferes Joaquim Ferreira Carvalho.

1ª companhia — Capitão, o tenente Manoel Luiz Pereira Torres;

Tenente, Manoel da Silva Marques;

Alferes, Paulino José Vellozo e Antonio Taboada.

2ª companhia — Capitão, Estevão de Oliveira Lach;

Tenente, Julião Fernandes de Carvalho;

Alferes, Domingos Sanches e Manoel de Oliveira Mello.

3ª companhia — Capitão, Alvaro Octaviano Esthal;

Tenente, Paulo Antonio Pires;

Alferes, José Ricardo Cabral e Pedro Pa-gnuzzi.

4ª companhia — Capitão, Manoel da Pedra Leandro;

Tenente, Antonio Pires da Veiga;

Alferes, Antonio Jacintho da Silva e Augusto Ricardo Cabral.

55ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão José Vermelinger Sobrinho;

Major-fiscal, Eduardo Moncada;

Capitão-ajudante, João Vieira de Gouvêa;

Tenente-secretario, João Vieira de Mattos;

Tenente-quartel-mestre, Francisco da Silva Marques;

Capitão-cirurgião, Agostinho de Oliveira Mello.

1ª companhia — Capitão, Manoel Gonçalves Corrêa Junior;

Tenente, Joaquim Gonçalves Corquinha; Alferes, Daniel de Azevedo Machado e Abel Antonio Vieira.

2ª companhia — Capitão, Arthur de Souza Werneck;

Tenente, José Augusto de Souza Passos Junior;

Alferes, Luciano Antonio de Mattos e Julie Pereira Torres.

3ª companhia — Capitão, Manoel Werme-linger;

Tenente, Antonio Pereira Cardoso; Alferes, Camillo Gonçalves Corrêa e Fe- lippe de Azevedo Machado.

4ª companhia — Capitão, José Antonio Fer-reira;

Tenente, Claudino Gonçalves Corrêa; Alferes, Luiz Pereira Torres e Julio do Souza Guimarães.

57ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comman- dante, major Alfredo Lutterbach Vidal;

Major-fiscal, o capitão Henrique Verme-linger;

Capitão-ajudante, Sotter Spangenberg Pires;

Tenente-secretario, Antonio Carlos Pa- checo;

Tenente-quartel-mestre, José de Oliveira Lack;

Capitão-cirurgião, Horacio José Erthal.

1ª companhia — Capitão, Paulo da Silva Marques;

Tenente, Raul Monnerat;

Alferes, João Antonio Alves e Firmino Joa- quim Pereira.

2ª companhia — Capitão, José Antonio Er- thal;

Tenente, Arlindo de Souza Werneck;

Alferes, Joaquim Vieira de Mattos e Pedro da Silva Marques.

3ª companhia — Capitão, Manoel Antonio Monnerat;

Tenente, Adriano Gonçalves Corquinha;

Alferes, Osorio Antonio Teixeira e Adelino Eugenio de Souza.

4ª companhia — Capitão, Julio Gonçalves Corrêa;

Tenente, Antonio Ferreira Carvalhido;

Alferes, Antonio José Berçot e Joaquim Eugenio Vieira.

19ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comman- dante, o capitão João Erthal Junior;

Major-fiscal, José Klein;

Capitão-ajudante, Julio José Erthal;

Tenente-secretario, Virgilio Cunha;

Tenente-quartel-mestre, João José Velloso;

Capitão-cirurgião, Francisco Fernandes.

1ª companhia — Capitão, João Luiz Pereira Torres;

Tenente, José Gonçalves Corrêa Sobrinho;

Alferes, Domingos Gonçalves de Souza e José de Freitas Vasconcellos.

2ª companhia — Capitão, o tenente Antonio Severo da Silva;

Tenente, Antonio Bellarmino Rodrigues;

Alferes, Sebastião José de Almeida e Agostinho Gonçalves Perez.

3ª companhia— Capitão, Luiz dos Santos Vieira;

Tenente, o alferes Luiz Gonçalves Dias;
Alferes, José Custodio Cotrim da Silva e Sebastião Custodio Cotrim.

4ª companhia— Capitão, Manoel Coelho Martins;

Tenente, Joaquim Izidro Pereira Pontes;
Alferes, Domingos da Silva Queiroz e José Pires de Moraes.

18ª brigada da cavallaria

Coronel commandante, o tenente José Constanção Monnerat.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Manoel Gomes de Figueiredo e Sebastião Pinto Coelho;

Capitães-ajudantes de ordens, o tenente Alvaro Pinto Coelho e Lino Gomes de Figueiredo;

Major-cirurgião, Dr. José Antonio Lutterbach.

35º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o Dr. Constanção José Monnerat;

Major-fiscal, o capitão Lourenço Wermelinger;

Capitão-ajudante, Francisco de Oliveira Bastos;

Tenente-secretario, Manoel da Silva Fontes;

Tenente-quartel-mestre, Cesario José de Almeida;

Capitão-cirurgião, o tenente Conrado Wermelinger;

Alferes-veterinario, Ozorio Lopes da Silva.

1º esquadrão—Capitão, Augusto Gomes de Figueiredo;

Tenentes, Antonio da Silva Marques e Manoel Faustino de Jesus;

Alferes, Manoel Graciano de Almeida e Bernardo Affonso.

2º esquadrão—Capitão, José Bento Affonso;

Tenentes, Carlos de Souza Werneck e Orlando Pires Pinheiro;

Alferes, Antonio Lopes da Silva e José Henrique Guebel.

3º esquadrão—Capitão, o tenente Antonio Pinto Coelho;

Tenentes, Alfredo Lopes da Silva e Joaquim Halfeld Pinheiro;

Alferes, Augusto Paulino de Macedo e Camillo Pereira da Costa.

4º esquadrão—Capitão, Joaquim Simões de Magalhães Baptista;

Tenentes, Sebastião Pires Pinheiro e Raul Pereira dos Santos;

Alferes, Nicoláo Barra e Lucio Vieira de Souza.

36º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Domingos José de Souza;

Major-fiscal, o tenente Manoel Pinheiro Pires;

Capitão-ajudante, Joaquim Alves Pinheiro;

Tenente-secretario, Antonio Vieira de Mattos;

Tenente-quartel-mestre, Victorino José Raggi;

Capitão-cirurgião, Londley Vieira de Mendonça;

Alferes-veterinario, Geraldo Antonio Dias.

1º esquadrão—Capitão, Juvenal de Souza Werneck;

Tenentes, Paulino Gonçalves Corrêa e Manoel Candido Vieira;

Alferes, Manoel Maximiano Pinto e Felisberto Pereira Pontes.

2º esquadrão—Capitão, João Alfredo Erthal;

Tenentes, Luiz Fontes de Oliveira e Custodio de Araujo Moreira;

Alferes, João Gonçalves Corrêa e João Damasceno Pereira Pontes.

3º esquadrão—Capitão, Dionysio Erthal Tenentes, Caetano Pereira Pinto e Manoel Galindo;

Alferes, Ricardo José da Silva e Manoel dos Santos Pereira Pontes.

4º esquadrão—Capitão, Manoel Benedicto de Oliveira;

Tenentes, José Pereira de Mello Junior e Manoel Antonio de Mattos;

Alferes, Sebastião Pereira Pontes e Bernardo Firmino Cortart.

3ª brigada de artilharia

Coronel commandante, o tenente-coronel José Monnerat.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Ernesto Monnerat e Regino Monnerat;

Capitães-ajudantes de ordens, João Candido Marinho Falcão e José Monnerat Junior;

Major-cirurgião, Antonio Monnerat.

3º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Antonio Wermelinger;

Major-fiscal, o capitão José Antonio Wermelinger;

Capitão-ajudante, João Gomes da Conceição;

Primeiro-tenente-secretario, Antonio Rodrigues de Macedo Junior;

Primeiro-tenente-quartel-mestre, Francisco José de Souza;

Capitão-cirurgião, Jonathas de Macedo Domingues.

1ª bateria—Capitão, Francisco Antonio de Avila.

Primeiro-tenente, Bazilio José do Nascimento;

Segundos-tenentes, Manoel José Montel e Julio de Souza Werneck.

2ª bateria—Capitão, o tenente Francelino Antonio Alves;

Primeiro-tenente, Deodato Gomes de Oliveira;

Segundos-tenentes, Bernardo Guzzo e Antenor Vieira da Silva.

3ª bateria—Capitão, Emilio Meceni;

Primeiro-tenente, Antonio Rodrigues de Freitas Junior;

Segundos-tenentes, José de Azevedo Machado e Francisco Campos Martins.

4ª bateria—Capitão, o tenente Eugenio de Oliveira Mello;

Primeiro-tenente, Antonio Francisco Pinheiro;

Segundos-tenentes, Manoel Coelho Martins Junior e Manoel de Azevedo Machado.

3º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Jovino Monnerat;

Major-fiscal, o capitão José Nascimento de Carvalho;

Capitão-ajudante, Antonio Storek;

Tenente-secretario, Fernando Marinho Falcão;

Tenente-quartel-mestre, Rodolpho Vieira de Mendonça;

Capitão-cirurgião, João de Azevedo Machado;

Segundo tenente-veterinario, Mario José das Chagas.

1ª bateria — Capitão, Abel Nascentes de Carvalho;

Primeiros-tenentes, Mautinho de Freitas Santos e José de Araujo Barros;

Segundos-tenentes, Olympio José de Almeida e Francisco Pereira de Mello.

2ª bateria — Capitão, o tenente Servulo José Velloso;

Primeiros-tenentes, Licinio Vieira de Souza e Manoel Antonio Ribeiro;

Segundos-tenentes, Saturnino José de Almeida e Quirino José de Almeida.

3ª bateria — Capitão, José Gonçalves de Souza;

Primeiros-tenentes, José de Freitas Santos e José Joaquim Ferreira;

Segundos-tenentes, Silvino José Caetano e Manoel Machado Coelho.

4ª bateria—Capitão, Antonio Celestino de Salles;

Primeiros-tenentes, Modestino Antonio da Cunha e Bernardino José dos Santos;

Segundos-tenentes, José Lourenço Montel e Antonio Manoel Ribeiro.

— Por outro de 21 do referido mez, foi nomeado para a guarda nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio do Recife

1º batalhão de artilharia de posição
Estado-maior—Major-fiscal, Augusto Bencio de Farias Ramos.

— Por outro de 27 do mesmo mez, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Camarca de S. Miguel de Guanhanes

343º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Marçal de Magalhães Barbalho;

Major-fiscal, João Rodrigues da Costa Lage.

2ª companhia — Capitão, Pedro Fernandes Diniz;

Tenente, Gabriel Nunes Coelho.

3ª companhia— Tenente, Levy Pereira do Amaral;

Alferes, Julio Guimarães Ignacio.

4ª companhia—Alferes, Adolpho Coelho da Silva Lage.

345º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Pio Nunes Coelho;

Major-fiscal, Manoel José da Silva Gonçalves.

1ª companhia — Capitão, José da Cruz Netto;

Tenente, Laurindo Americo de Oliveira;

Alferes, José Coelho da Silva Lage.

3ª companhia—Capitão, João Januario da Silva Netto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 1 de abril de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da força policial a providenciar sobre a baixa do soldado Nuno Gomes dos Santos, indempnizando a fazenda nacional do que estiver a dever-lhe.

— Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, a carga rogatoria expedida pelo juiz de direito da 1ª vara civil da comarca do Porto ás justicas desta Capital, para inquirição de Domingos Moreira Maia e outros.

— Foi devolvida ao Ministerio de Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o aviso n. 31, de 9 de maio do anno passado, expedida pelo juiz de direito da 4ª vara civil da comarca do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, a requerimento de Luiz Teixeira de Queiroz, para nomeação de lóu-vados e avaliação de bens, pertencentes ao inventario a que se procede por obito de D. Maria Emilia da Silva Fernandes.

— Transmittiram-se, para os fins convenientes, aos juizes federaes nas secções:

Da Bahia, cinco decretos de, 21 de março findo, nomeando supplentes do juiz substituto nos municipios de Alagoinhas e Curralinho e o ajudante do procurador da Republica nesse ultimo municipio;

Do Espirito Santo, quatro decretos de 21 do mez findo, nomeando supplentes do juiz substituto nos municipios de Benevente e Piuma e o ajudante do procurador da Republica no primeiro dos ditos municipios;

De Goyaz, quatro decretos de 21 do mez findo, nomeando os supplentes do juiz substituto e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Chapéo.

Expediente de 3 de abril de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portarias desta data foram nomeados: O Dr. Antonio Pires Salgado para exercer interinamente o logar de inspector sanitario, durante o impedimento do effectivo Dr. Francisco Firmo Barroso, que está licenciado;

O engenheiro Emilio Portella para exercer interinamente o logar de engenheiro sanitario desta directoria, enquanto durar o impedimento do effectivo Domingos José da Silva Cunha, que se acha licenciado.

— Accusaram-se os recebimentos:

— Ao consul da Belgica nesta Capital do officio de 29 de março ultimo;

— Ao inspector de saude dos portos do Estado de S. Paulo do officio n. 33, de 1 do corrente.

— Communicou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros que a reclamação constante do officio n. 189, de 25 de março findo, não se entende com o pessoal desta repartição.

— Solicitaram-se providencias:

— Ao Sr. Ministro, para que, de accôrdo com a autorização constante do art. 14 da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, seja decretada a desapropriação dos terrenos do proprio municipal, denominado «Fazenda de Mangueiros»;

— Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, no sentido de serem analizadas naquello laboratorio as seguintes amostras que foram apprehendidas no trapiche Novo Carvalho, á rua da Saude n. 50: banhas, sob as marcas Marcolino, José Claudio, Pinho & Comp., Siqueira, S. S., Pinho & Filho, J. D. P., F. B. F., C. C., A. D. L., Neto, S. U., A. S., C. A. C., Richard Paul e Gustavo Sellinger & Comp., todas procedentes do Rio Grande do Sul; no mesmo trapiche: manteigas fabricadas em Itajaly, sob as marcas Letreiro, A. A. C., S. J. C., D. P., C. A., G. B. e M. S.; carne de porco salgada, marcas: J. D. P., Jacob, A. C., Marcolino, J. M., Pinho, M. I., J. D. P., Claudio e G. B.; linguicas, marca C., fabricadas por Guilherme Nienstedt; palmitos, marca E; e mel de abelhas, marcas Cabral e Hugo;

— Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, afim de serem processadas as firmas commerciaes Jorge Dias & Comp. e Lima e Chagas.

— Remetteram-se:

— Ao director geral da contabilidade a folha, na importancia de 3:032\$, para pagamento da tripulação da barca Pasteur, relativo ao mez de março ultimo; a folha, de pagamento do pessoal encarregado da matança de ratos, na importancia de 6:017\$800, relativa ao mesmo mez, e a conta dos alugueis dos predios á rua Marechal Floriano ns. 209 e 209 A, relativos ao referido mez;

— Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de medico de Luiz Marcondes de Rezende Puech.

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1907

Manoel Tavares Macieira (1º districto). — Não pôde ser attendido.

Ferreira Balthazar & Comp. (1º districto). — Não podem ser attendidos.

Paulo F. Peixoto da Fonseca (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Arnaldo José da Silva (1º districto). — Será attendido, nos termos da informação.

Albertina Santiago Fontes (1º districto). — Não é possível ser attendida.

Jose de Sequeira A. Borgerth (5º districto). — Deferido.

Manoel José de Azevedo (7º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Belmiro Corrêa de Moraes (7º districto). — Idem.

Pedro Pereira de Carvalho (9º districto). — Deferido.

José Pereira de B. Sobrinho (7º districto). — Serão concedidos 10 dias.

Antonio Gonçalves de Carvalho. — A questão já está affecta ao juiz dos Feitos da Saude Publica.

Castro Guildão & Comp. — Certifique-se.

João Manoel Rodrigues dos Reis (3º districto). — Não é possível ser attendido.

Joaquim Ferreira da Silva (7º districto). — Deferido.

José Manoel de Novaes Machado (9º districto). — Idem.

Marcos José de Sampaio (5º districto). — Idem.

Adelaide Maria da Silva (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

José Ferreira Martins (5º districto). — Serão concedidos 6) dias.

Alzira B. da Costa Rocha (9º districto). — Deferido.

Cassiano N. Gil (3º districto). — Idem.

A. Novaes (3º districto). — Idem.

João G. do Couto (9º districto). — Idem.

J. Sankex (1º districto). — Não é possível ser attendido.

Manoel Raul R. do Amaral (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 4 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na fôrma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De dous mezes, ao 1º escripturario da Alfandega do Ceará Antonio Paulino Delphim Henriques Junior;

De quatro mezes, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Cantidio Vargas Santos Coutinho.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1907

Sr. Ministro da Guerra:

N. 63 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso deste ministerio n. 647, de 8 de outubro do anno passado, relativo á divida de exercicios findos na importancia de 445\$666, de que é credor o tenente-coronel do corpo de engenheiros Francisco Emilio Julien, rogo a V. Ex. se digne de reconhecer a mesma divida, nos termos do art. 31, letra a, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 137 — Devolvendo novamente o incluso processo de divida de exercicios findos, na importancia de 240\$, de que são credores diversos agentes do Correio de Pernambuco, cujo pagamento foi solicitado pelo aviso desse ministerio n. 1.205, de 30 de abril do anno proximo passado, cabe-me declarar a V. Ex. que, tendo sido reconhecida apenas a divida referente ao primeiro dos credores mencionados no dito processo, torna-se necessario o preenchimento da mesma formalidade com relação aos outros.

Aproveito a opprtunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interoiros:

N. 35 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 838, de 1 do mez proximo passado, cabe-me communicar a V. Ex. que o tenente-coronel da ex-brigada policial do Districto Federal Joaquim José de Castro Sampaio Filho recebeu o soldo de 2:880\$ annuaes durante todo o exercicio de 1906, nada tendo recebido no exercicio corrente, no qual fica suspenso o abono daquelle soldo.

Quanto ao que concerne ao exercicio de 1905, não pôde este ministerio prestar informação por estar a respectiva folha de pagamento recolhida ao Tribunal de Contas.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 36 — Cabe-me communicar a V. Ex., em solução ao seu aviso n. 769, de 26 de fevereiro ultimo, que os saldos existentes nos creditos concedidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro nos Estados de Pernambuco, Sergipe, Bahia, Alagoas e Rio Grande do Sul, são os constantes dos telegrammas daquella repartição, juntos por cópia.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 37 — Em solução ao aviso deste ministerio, n. 523, de 26 de fevereiro ultimo, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que seja enviada ao Thesouro uma relação das contribuições devidas pela Prefeitura do Districto Federal e provenientes do tratamento dos indigentes internados no Hospicio Nacional de Alienados, afim de ser a mencionada Prefeitura convidada a effectuar o respectivo pagamento.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 42 — Devolvendo o incluso processo de divida de exercicios findos, na importancia de 6:100\$, de que é credor Francisco Pingdomenech Colom, de quem trata o aviso desse ministerio n. 487, de 25 de fevereiro ultimo, rogo a V. Ex. se digne de reconhecer a mesma divida, nos termos do art. 31, § 2º, letra a, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 43 — Não tendo ainda tido solução o aviso deste ministerio, n. 70, de 31 de julho do anno proximo passado, referente á condição de invalidez exigida pela Constituição Federal para os casos de aposentadoria e de cuja prova não está isento o pratico de primeira classe da barra do Rio Grande do Sul, José Antonio da Costa Meira, reitero a V. Ex. o pedido constante do mesmo aviso.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 11 — Peço-vos providencias para que seja adquirida por esse banco e enviadas ao Thesouro com as competentes contas, duas cambias pagaveis em Londres a tres dias de vista, sendo uma de dollars 4.272 e a outra de £ 2.580, afim de satisfazer-se a requisição constante do aviso do Ministerio da Guerra n. 206, de 22 do mez proximo findo.

N. 12 — Peço-vos providencias para que seja adquirida por esse banco e enviada ao Thesouro com a competente conta uma cambial pagavel em Londres, a tres dias de vista, de valor de £ 8.150, para satisfazer-se a requisição constante do aviso do Ministerio da Guerra n. 205, de 22 do mez proximo findo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 49 — Para os trabalhos da proposta de orçamento para 1908, que o Governo tem de apresentar ao Congresso Nacional na sua abertura, peço-vos providencias no sentido de ser enviada a este ministerio, uma demonstração dos creditos especiaes, extraordinarios e supplementares abertos por conta do exercicio de 1906 até 31 de março ultimo, com indicação das despesas registradas e saldos existentes, discriminadamente por ministerios.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de abril de 1907

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 17 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 51, de 25 de fevereiro ultimo, em que D. Anna Maria de Souza, viuva do guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Joaquim Ferreira Lima, recorre da decisão dessa directoria, exigindo, para a habilitação da mesma senhora, fossem apresentadas as certidões de obito de seus filhos Francisco, Maria Luiza, Maria Lina, Rosa, Luiza, Joaquim, José e João, e, provada essa occorrença por meio de justificação, resolveu, por despacho de 27 de março findo, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 254 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos de consumo, das vigas de aço constantes da inclusa relação, importadas pela requerente, com destino ao edificio do novo Mercado e consignadas à Companhia Edificadora.

N. 255 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de consumo, dos ladrilhos ceramicos constantes da inclusa relação, importados pela requerente, com destino ao edificio do novo mercado e consignados à Companhia Edificadora.

N. 256 — Relativamente ao objecto de vosso officio n. 210, de 7 do mez proximo passado, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mesmo mez, resolveu aceitar a proposta apresentada pelo Dr. Bento Borges da Fonseca para a execução das obras de que carece o armazem n. 3 para ficar adaptado ao serviço de encomendas postaes, desde que o proponente se sujeite às modificações

feitas pelo zelador dos proprios nacionaes, quer em relação ás obras, quer em relação ao preço.

Junto vos remetto, para esclarecimento, todos os papeis referentes ao assumpto, pedindo que m'os devolvaes opportunamente.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 60 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que Sr. Ministro, attendendo ás ponderações que fizestes em officio n. 406, de 18 de março proximo findo, resolveu, por despacho de 23 do mesmo mez, que volte a ter exercicio nessa repartição o 1º escripturario Adolpho José Conrado.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 17 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de março proximo findo, proferido sobre o officio da Casa da Moeda, n. 406, de 18 do mesmo mez, resolveu que volte a ter exercicio na mesma repartição o 1º escripturario Adolpho José Conrado, que está servindo na directoria do vosso cargo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 122 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 do mez proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 159, de 19 do mesmo mez, relativo á fiança de 1:100\$, prestada, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, por Antonio Adriano de Oliveira Lima, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de escriptura da Collectoria Federal em Santa Rita de Passa Quatro, no referido Estado.

N. 123 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de março proximo findo, o incluso processo, a que se refere o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, n. 108, de 15 de dezembro do anno passado, relativo á fiança de 3.000\$ prestada em garantia da responsabilidade do fiel de armazem da alfandega do mesmo Estado Augusto Vieira dos Reis e seus prepostos e constituída, parte por uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade do mesmo responsavel, com o deposito da quantia de 500\$ e parte para complemento da dita importância de 3.000\$, um immovel de propriedade de João Paulo de Miranda Góes, avaliado na quantia de 13.000\$000.

N. 124 — Remetto-vos, para os devidos fins, em observancia ao despacho do Sr. ministro, de 30 do mez proximo findo, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, n. 26, de 1 do mesmo mez, referente á fiança de 610\$, prestada em moeda corrente, por Alexandre Gonçalves Cordeiro de Miranda, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collector federal em Campo Largo, no referido Estado.

— Sr. presidente da Caixa de Conversão:

N. 5 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 do corrente, exarado no telegramma da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, de 30 de março ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser remetida áquella delegacia uma cópia da relação dos empregados que assignaram notas dessa caixa, visto achar-se nessa repartição o livro onde estão inscriptos os nomes desses empregados.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 17 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de março proximo findo, deferiu o requerimento em que Manoel Zefelino dos Santos, chefe de secção da Alfandega de Pernambuco, pediu prorrogação por 30 dias do prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio de identico logar na Alfandega de Maceió.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 58 — Confirmando meu telegramma de hoje, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do mesmo mez, exarado no aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 2, de 26 de fevereiro ultimo, que a séde do Posto Fiscal de Içá não deve permanecer na bocca do Cothué, onde foi ultimamente installada, por achar-se a mesma bocca situada na margem direita daquelle rio e em territorio peruano; porém nas visinhanças daquelle local, por onde passa a linha de fronteira.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 75 — Confirmo o seguinte telegramma que vos expedi em 29 do mez proximo passado:

« Communico, devidos fins, Sr. Ministro, por despacho hoje proferido sobre vosso telegramma 20 corrente, resolveu, visto impugnação Tribunal Contas, autorizar-vos fazer novo contracto para execução obras nessa delegacia, mantidas as condições do anterior; devendo, porém, prazo execução restringir-se exercicio vigente e pagamento despeza ser effectuado prestações mensaes na razão das obras executadas e á vista certificado do engenheiro fiscal.»

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 43 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de março proximo findo, resolveu deixar de approvar o acto de que destes conta em officio n. 113, de 28 de dezembro proximo passado, e pelo qual decidistes que tambem aproveitava aos guardas da alfandega o favor concedido pelo § 13, do art. 1º, do decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904; por isso, que estes não podem ser considerados empregados de Fazenda, á vista das decisões ns. 314 e 329, de 8 e 11 de novembro de 1870.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 57 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 de março ultimo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 47, de 11 do mesmo mez, nomeando José Manoel de Souza e Silva para exercer, interinamente, o logar de agente-fiscal dos impostos de consumo da 26ª circumscripção desse Estado, em substituição a Christiano Stockler de Lima, exonerado, a seu pedido, por essa delegacia.

Outrosim, vos declaro, em cumprimento ao citado despacho, que já tendo sido approvada a nomeação do ultimo dos referidos agentes e conforme consta da ordem desta directoria n. 51, de 9 do dito mez de março, só ao mesmo Sr. Ministro cabia resolver sobre a sua exoneração.

N. 58 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 9 de março proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 227, de 28 do referido mez, julgou boa a fiança de 392\$, prestada em moeda corrente, pelo collector das rendas federaes de Jacutinga, desse Estado João Baptista Costa, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 76 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 115, do dia anterior, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, do material importado com destino ás obras do porto dessa capital, a chegar no vapor *Benedict* e constantes das relações, facturas e recibos que serão apresentados e usados pelo engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Alcobaça á praia da Rainha.

Outrosim, vos declaro, de accordo com o alludido despacho do Sr. Ministro, que de-

veis recommendar ao inspector da Alfandega desse Estado a exigencia do certificado do engenheiro fiscal. Fica assim confirmado meu telegramma de hoje.

—Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 44—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de fevereiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 225, de 28 de março proximo findo, julgou boa a fiança de 200\$, prestada por João Pedro Souza, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Guaratuba, nesse Estado, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 99—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente a petição do chefe de secção da Alfandega desse Estado, Manoel Zeferino dos Santos, transmittida com o vosso officio n. 75, de 16 de março proximo findo, resolveu, por despacho de 28 do mesmo mez, prorogar por 30 dias o prazo marcado áquelle funcionario para assumir o exercicio de identico lugar na Alfandega de Macaé.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 126 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 64, de 20 de fevereiro ultimo, em que Theodoro da Silva Baptista, 1º escripturario dessa delegacia, solicita lhe seja abonada uma gratificação por serviços prestados durante os mezes de abril a junho de 1903, como auxiliar do inspector de Fazenda Carlos Proença Gomes, resolveu, por despacho de 30 de março proximo findo, indeferir o mesmo requerimento.

N. 127—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 do mez proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 24, de 15 de janeiro ultimo, resolveu approvar o acto de que no mesmo destes conta e pelo qual, mediante proposta do respectivo collecter, nomeastes Fidencio Uliño Ribeiro para exercer interinamente o lugar de escriptura da Collectoria Federal em Cachoeira, nesse Estado.

N. 128—Confirmando o meu telegramma de 28 do mez proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho da mesma data, proferido sobre o vosso telegramma do dia anterior, resolveu approvar o acto de que no mesmo destes conta e pelo qual resolvestes mandar abrir extraordinariamente essa delegacia no dia 31 do corrente.

N. 129—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 90, de 5 do mez proximo passado, em que Otero Gomes & Comp., pedem isenção de direitos para a folha de Flandres que pretendem importar com destino á sua fabrica de banha « Neve », recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do mesmo mez, providencias no sentido de ser exigida dos requerentes a declaração do peso do referido material.

—Sr. inspector da Alfandega da cidade do Rio Grande:

N. 130—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por acto de hontem, resolveu autorizar-vos a requisitar passagens, em 1ª classe, dessa cidade até esta Capital, para o escripturario Alfredo Clodoaldo Vieira e sua familia, e em 3ª classe, para uma criada, na forma da lei.

Fica assim confirmado meu telegramma de hoje.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 180—Afirm de se poder resolver sobre a indicação encaminhada com o officio dessa

delegacia n. 129, de 6 de março proximo findo, que fez o collecter das rendas federaes em Pirassinunga, nesse Estado, de Faustino Ferreira de Albuquerque para escriptura da mesma collectoria, torna-se necessario que informeis com relação ao destino do escriptura João de Almeida Pedrosa, que para esse lugar fora nomeado por acto de 6 de agosto do anno passado; e bem assim si o referido collecter, Eugenio Passos, já prestou a competente fiança e está em exercicio do cargo, visto ter sido pela ordem desta directoria, n. 33, de 18 de janeiro ultimo, suspenso das funcções, em virtude do fallecimento do respectivo fiador e annexada aquella collectoria á de Belém do Descalvado.

N. 181 — Remetto-vos, para os fins convenientes o incluso documentos a que se refere a vossa conta de 15 de março ultimo, os quaes deixaram de acompanhar a ordem desta directoria n. 135, expedida á essa delegacia em 13 do mesmo mez, relativa á isenção de direitos solicitada pelo Dr. João de Faria para material que pretende importar com destino á fazenda de sua propriedade denominada Guaraciaba.

N. 182 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o secretario de Agricultura, Commercio e Obras desse Estado, no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 104, de 21 de março proximo findo, resolveu por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º § XIII, n. 12, da lei do orçamento da receita vigente, do material constante dos inclusas as relações e a ser importado com destino á Escola Pratica Luiz de Queiroz, desse mesmo Estado.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 183—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de março ultimo, resolveu approvar o acto de que destes conta em telegramma da mesma data, e pelo qual determinastes a abertura dessa repartição no domingo 31, afim de attender ao pagamento de restituições e contas do exercicio de 1906.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de abril de 1907

Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 2—Não tendo vindo ainda ao Thesouro os documentos exigidos pelas ordens ns. 1 e 4, de 5 de maio e 29 de outubro do anno passado, convem que providencias no sentido de sua remessa, para que possa ser expedido o titulo definitivo de nacionalização do vapor *João de Castro*, de propriedade da Companhia de Navegação a vapor do rio Parahyba.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 17 — Não constando dos officios desta repartição, n. 626, de 22 de agosto do anno passado e 256, de 19 de março findo, qual o procedimento ahi adoptado na vigencia do decreto anterior ao de n. 6.079, de 30 de junho daquelle anno, em relação ás mercadorias nas condições nas de que se occupam aquelles vossos officios, convem que a respeito presteis informações, afim de que possa ser resolvida a consulta feita em o segundo dos vossos officios supracitados.

—Sr. director da Casa da Moeda :

N. 142 — Providenciae para que á Collectoria Federal de Petropolis seja remetida a quantia de 500\$ em 500 estampilhas do sello adhesivo da taxa de 1\$, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 20, de 1 do corrente.

N. 143 — Providenciae para que á Collectoria Federal de S. Gonçalo seja remetida a quantia de 3:171\$ em estampilhas do sello adhesivo, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 16, de 26 do mez proximo findo, sendo : 300 de \$20, 400 de \$100, 200 de \$200, 5.700 de \$300, 50 de \$500, 500 de 1\$, 100 de 2\$, 50 de 3\$, 50 de 4\$, 40 de 5\$ e 10 de 10\$000.

N. 144 — Providenciae para que á Collectoria Federal de Petropolis seja remetida a quantia de 9:650\$, em formulas dos impostos de consumo, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 19, de 1 do corrente, sendo: 500 estampilhas de \$500, 300 ditas de 2\$; 15.000 cintas de \$20, 150.000 de \$50, 2.000 de \$200 e 2.000 de \$300.

Segunda Sub-Directoria das Rendas

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRECTOR

Dia 4 de abril de 1907

Sr. collecter federal em Nitheroy:

N. 6—Tendo José Gonçalves Eufrazio obtido o titulo de aforamento do terreno de marinha desmembrado do de n. 3, sito á rua Visconde do Rio Branco, dessa cidade, onde está edificado o predio n. 173, sujeito ao foro annual de 3\$528, autorizo-vos, de ordem do Sr. director, a inscrever no rol dos foreiros o nome daquelle possuidor, dando baixa no de José Canario Oliveira.

O terreno em questão mede de frente para o mar 9^m.13, de largura nos fundos 9^m.50 e de comprimento da frente aos fundos 19^m.80.

N. 7—Tendo D. Francisca Rosa da Conceição adquirido, por compra feita a Marianno Ignacio Valladão, o terreno de marinha desmembrado do de n. 97, no lugar Engenhoca, dessa cidade, onde se achá edificado o predio n. 11 A, antigo n. 3, autorizo-vos, de ordem do Sr. director, a inscrever no rol dos foreiros o nome da nova possuidora, que fica sujeito ao foro annual de 100 réis, dando baixa no nome do vendedor.

O terreno em questão mede de frente 8^m.8 e de fundos 9^m.9.

N. 8—Tendo sido transferido a D. Albertina Vasquez e Miguel Vasquez, mediante o pagamento annual de 420 réis de foro, o terreno de marinha desmembrado do de n. 83, onde está edificado o predio n. 20, antigo n. 18, da rua S. Lourenço, dessa cidade, tendo 4^m.60 de frente e 19^m.80 de comprimento, autorizo-vos, de ordem do Sr. director, a inscrever no rol dos foreiros os nomes dos novos possuidores do mesmo terreno, dando baixa no de Miguel Vasquez, pae daquelles.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 4 de abril de 1907

José Joaquim Agueda Petropolis.—Annulle-se a contra-fé e officie-se á Directoria do Contencioso.

Anna Lentz.—Apresente a licença municipal para 1906.

Francisco Rabello.—Estando satisfeito o despacho de 9 de março ultimo, transfira-se.

Figueiredo Antunes & Comp.—Paguem o imposto do 1º semestre do corrente anno.

Aurelio Ferreira dos Santos.—Officie-se á Inspectoria Geral das Obras Publicas.

Luiz Cordeiro de Mattos.—Em face dos pareceres, elimine-se do lançamento.

José Mariano Barbosa.—Proceda-se de accordo com o parecer.

João Affonso Ferreira.—Transfira-se.

Miguel Gomes do Miranda.—Satisfaça a exigencia.

Teixeira & Gonçalves.—Satisfaçam o imposto em debito.

Manoel Mariano Fontes.—Transfira-se. Francisco Leite Machado.—Cobrado o imposto devido e sellado o documento, transfira-se.

Edgard Teixeira.—Restitua-se a quantia de 99\$382, levando-se a despeza á «receita a annullar».

F. A. de Souza Queiroz Netto.—Altere-se o valor locativo para 12:000\$, nos termos do parecer, ficando mantido nos demais effeitos o despacho de 7-de dezembro do anno passado.

José Miguel.—Intime se a firma Evangelista Cervone & Irmão a vir pagar o debito existente e satisfazer o despacho de 23 de março do anno passado, dentro do prazo de 15 dias, findos os quaes, não sendo cumprido, volte o processo para ulterior procedimento.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS DA TAXA JUDICIARIA NO MEZ DE MARÇO DE 1907

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de fevereiro.....	10.241.316	23.123:210\$700

Saldo que passa para o mez de abril....	10.241.316	23.123:210\$700
-----------------------------------------	------------	-----------------

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de abril de 1907.— O escripturario, Adriano Ferreira.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS ADHESIVOS NO MEZ DE MARÇO DE 1907

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de fevereiro.	10.571.327	7.715:116\$640

Recebidos durante o mez de março...	2.050.000	815:000\$000
-------------------------------------	-----------	--------------

Entregues durante o mesmo periodo..	12.621.327	8.530:116\$640
-------------------------------------	------------	----------------

Saldo que passa para o mez de abril....	9.000.986	6.701:071\$640
-----------------------------------------	-----------	----------------

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de abril de 1907.— O escripturario, Adriano Ferreira.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS CONSULARES NO MEZ DE MARÇO DE 1907

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de fevereiro.	3.005.000	20.004:271\$000

Saldo que passa para o mez de abril....	3.005.000	20.004:271\$000
-----------------------------------------	-----------	-----------------

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de abril de 1907.— O escripturario, Adriano Ferreira.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DE SELLOS ADHESIVOS REMETTIDOS PELA CASA DA MOEDA, ÁS DIVERSAS REPARTIÇÕES DA UNIÃO, DURANTE O MEZ DE MARÇO DE 1907

Destino	Quantidade	Importancia
Recebedoria da Capital Federal	2.393.000	837:000\$000
Delegacias Fiscaes:		
Minas Geraes...	827.000	195:500\$000
Alagoas.....	84.000	54:000\$000
S. Paulo.....	87.000	230:000\$000
Alfandega de Santos.....	23.667	400:005\$000
Collectórias Federaes em :		
Iguassú.....	35.100	14:830\$000
Nietheroy.....	19.600	38:000\$000

Campos.....	16.500	4:700\$00
Itaguahy.....	36.940	22:000\$00
Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhya....	10.900	3:680\$000
Sapucaia.....	5.200	1:700\$000
S. João da Barra.	2.980	1:650\$000
Capivary.....	1.900	530\$000
Cantagallo e Itaocara.....	13.234	4:980\$000
Petropolis.....	20.490	7:150\$000
Rio Bonito.....	1.500	740\$000
Araruama.....	1.300	600\$000
Valença.....	40.000	12:000\$000
	3.620.341	1.829:045\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de abril de 1907.— O 4º escripturario, Adriano Ferreira.— Visto, R. Lago, contador.

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda existente em circulação em 31 de março de 1907

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
Existia em circulação em 28 de fevereiro de 1907...			664.717:609\$500
\$500.....	7.418.983	3.709:491\$500	
1\$000.....	14.247.048	14.247:048\$000	
2\$000.....	12.341.059 1/2	24.682:119\$000	
5\$000.....	5.297.341 1/2	26.486:707\$500	
10\$000.....	5.923.933	59.239:330\$000	
20\$000.....	3.061.056	61.221:120\$000	
30\$000.....	1.566 1/2	46:995\$000	
50\$000.....	1.510.401	75.520:050\$000	
100\$000.....	487.996 1/2	48.799:650\$000	
200\$000.....	830.434 1/2	166.086:900\$000	
500\$000.....	369.256	184.628:000\$000	664.667:411\$000
	51.489,073 5/2		

Diferença para menos de.....			50:198\$500
Esta diferença provém de:			
Troco de níquel.....		24:635\$000	
Desconto de notas.....		25:561\$250	
Moeda subsidiaria.....		2\$250	50:198\$500

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.364:614\$500
A importancia retirada da circulação até 31 de março de 1907 é de.....	123.697:263\$500
Em circulação em 31 de março de 1907.....	664.667:411\$000

Secção do papel-moeda, 2 de abril de 1907.— O chefe interino, João Pamphilo de L. Ferreira.— O escripturario, Decio Guimarães.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 de março proximo passado, concedeu-se licença ao invalido, cabo foguista, Cesario Pereira da Silva, para transferir sua residencia de Londres para o Rio de Janeiro, percebendo o soldo e o valor da ração.

—Por outras de 4 do corrente ;

Foram exonerados :

O 1º tenente Mario Espinola do logar de encaregado da artilharia a bordo do encouraçado *Deodoro* ;

O 1º tenente Octavio Tacito de Carvalho de identico cargo a bordo do encouraçado *Floriano* ;

O 1º tenente Aristides de Almeida Beltrão do logar de instructor de navegação a bordo do navio-escola *Benjamin Constant*.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 3 de abril de 1907

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

Seja paga a Guinle & Comp. a quantia de 28:170\$372, correspondente á primeira prestação do fornecimento de material destinado á montagem de uma officina mecanica na Escola Naval (aviso n. 907) ;

Seja effectuado o pagamento da importancia de 11:500\$ a Manoel Rezende & Comp., proveniente de trabalhos executados pela mesma firma no cruzador *Barroso* e cruzador-torpedeiro *Tamoyo* (aviso n. 905 A).

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Buenos Aires
Relatorio do 1º trimestre de 1906

NAVEGAÇÃO

Entradas

As embarcações procedentes do Brasil, no 1º trimestre, foram as seguintes:

	Numero	Tonelagem	Tripolantes
Brasileiras.....	9	5.268	460
Estrangeiras.....	89	170.890	6.013
Total.....	98	176.158	6.473

que produziram respectivamente:

	Pesos, ouro	ou	Ouro
as brasileiras.....	110.050,00		194.091\$710
as estrangeiras....	882.525,00		1.556:481\$480
Pesos, ouro.....	912.575,00		1.750.573\$190

Saídas

O numero de embarcações que sahiram deste porto para o Brasil, no 1º trimestre, foi o seguinte:

	Numero	Tonelagem	Tripolantes
Brasileiras.....	9	5.268	460
Estrangeiras.....	84	160.684	5.676
Total.....	93	165.952	6.136

que produziram respectivamente:

	Pesos, ouro	ou	Ouro
as brasileiras.....	284.131,00		501:112\$974
as estrangeiras..	1.987.559,00		3.505:395\$061
Total.....	2.271.690,00		4.006:507\$935

IMPORTAÇÃO

A importação dos artigos brasileiros neste trimestre foi a seguinte:

	Pesos, ouro	
Abacaxis.....	2.000	300,00
Bananas.....	163.100	33.320,00
Cacáo (kgs.).....	170.480	44.144,00
Café.....	1.053.240	252.776,00
Doce de goiaba (kgs.).....	3.080	770,00
Farinha de mandioca (kgs.)..	100.620	4.110,00
Fumo em folha (kgs.).....	265.300	67.325,00
Herva-matte canchada (kgs.),	1.370.193	137.000,00
» elaborada.....	3.231.291	452.330,00
Piassava.....	3.440	550,00
Total.....		992.575,00

Kilogrammas

Cacáo (aumentou).....	137.480
Café (diminuiu).....	605.700
Farinha de mandioca (diminuiu)..	538.550
Fumo em folha.....	1.017.260
Herva-matte canchada.....	2.129.807
Herva-matte elaborada (aumentou).	781.291

EXPORTAÇÃO

Kilogrammas

Alfafa.....	4.417.589 (aumentou)	2.817.314
Alpiste.....	278.560	163.977
Batatas.....	250.050	199.810
Extracto de quebracho.....	7.410	121.030
Farinha de trigo.....	23.066.190	6.365.507
Farelo.....	682.981 (diminuiu)	207.056
Feijão.....	183.810 (aumentou)	143.069
Fructa fresca..	218.504	173.594
Gado cavallar.	27	—
» lunar.....	312	—
» muar.....	50	—
» suino.....	20	—
» vaccum..	1.287	739
Milho.....	743.678 (diminuiu)	711.016
Pelless de carneiro.....	11.667	—
Sebo.....	141.462	159.715
Trigo em grão	17.857.105	21.393.206
Vime.....	51.262	—
Xarque.....	440.296	4.210.310

COMMERCI0 EXTERIOR ARGENTINO

IMPORTAÇÃO

Pesos, ouro

A importação do primeiro trimestre deste anno, sujeita a direitos, produzio.....	35.651.401
A importancia livre de direitos produzio.....	\$15.727.975
o que dá um total de.....	\$51.379.376
Comparados estes algarismos aos do primeiro trimestre de 1905, a importação sujeita a direitos diminuiu de.....	\$786.411
e a importação livre augmentou de.	4.342.060
A importação de metallico diminuiu de.....	5.595.755

EXPORTAÇÃO

Pesos, ouro

A exportação sujeita a direitos....	12.227
» » livre.....	86.130.872
Total.....	86.143.099
Exportação de metallico.....	600

BALANÇO COMMERCIAL

Dos algarismos apontados resulta um total de ouro 34.763.723 a favor da exportação.

Pesos, ouro

No movimento do metallico o saldo a favor da importação é de....	7.182.645
------------------------------------------------------------------	-----------

PROCEDENCIA DOS PRODUCTOS IMPORTADOS

Pesos, ouro

Reino Unido.....	16.686.344
Allemanha.....	7.762.699
Estados Unidos.....	7.491.900
França.....	5.584.059
Italia.....	4.338.483
Belgica.....	2.269.499
Hespanha.....	1.344.519
Brazil.....	992.575
Paizes-Baixos.....	510.745
Uruguay.....	390.455
Chile.....	252.582
Paraguay.....	188.160
Cuba.....	87.343
Bolivia.....	21.812
Africa.....	1.991

DESTINO DOS PRODUCTOS EXPORTADOS

Pesos, ouro

Allemanha.....	13.556.833
França.....	12.603.856
Reino Unido.....	11.323.613
Belgica.....	7.461.926
Estados Unidos.....	4.126.492
Brazil.....	2.475.008
Italia.....	2.138.263
Africa.....	1.566.800
Uruguay.....	1.111.411
Hespanha.....	817.502
Paizes-Baixos.....	689.733
Chile.....	384.528
Bolivia.....	69.040
Cuba.....	42.131
Paraguay.....	26.555

IMMIGRAÇÃO

A immigração continúa mantendo-se com o algarismo dos bons mezes, sendo pouco marcado o exodo e a volta á sua patria dos trabalhadores jornaleiros. Não só vieram immigrantes da Europa como tambem dos paizes vizinhos, o Uruguay e o Chile, notando-se que a maior parte destinava-se ás provincias de Buenos-Aires, Santa-Fé, Cordova e ás Andinas. Apesar dessa affluencia, a Officina do Trabalho do Departamento de Immigração publica numerosos pedidos de braços para todos os officios, os quaes não são satisfeitos. Igualmente as agencias particulares que se dedicam á collocação de jornaleiros pedem uma grande quantidade de braços, sobretudo para a construcção de vias-ferreas.

MOVIMENTO IMMIGRATORIO

Estadística de sete annos

Mezes	1900	1901	1902	1903	1904
Janeiro.....	6.888	7.854	4.787	3.780	7.931
Fevereiro.....	5.560	5.769	4.089	3.298	5.740
Março.....	4.036	7.166	3.627	3.900	4.934
Abril.....	4.583	5.049	2.590	3.395	5.609
Maió.....	4.465	7.358	2.963	3.462	5.963
Junho.....	4.390	6.345	3.419	3.744	5.182
Julho.....	* 3.872	3.933	* 2.056	* 3.122	* 4.725
Agosto.....	4.362	* 3.787	2.983	3.647	5.578
Setembro.....	5.410	6.067	3.701	6.291	9.489
Outubro.....	12.519	11.925	8.220	10.522	18.432
Novembro.....	** 14.489	** 13.715	** 10.159	** 16.892	** 30.158
Dezembro.....	14.277	11.159	8.385	13.174	21.826
Total.....	84.851	90.127	57.992	75.227	125.567

Mezes	1905	1906
Janeiro.....	9.704	22.637
Fevereiro.....	8.312	14.224
Março.....	8.760	13.804
Abril.....	* 7.334	—
Maió.....	8.994	—
Junho.....	7.437	—
Julho.....	8.180	—
Agosto.....	8.578	—
Setembro.....	11.260	—
Outubro.....	24.442	—

A ACTUAL COLHEITA DO MILHO

O calculo approximado da colheita do milho expressa-se como segue:

	Toneladas
Provincia de Buenos-Aires.....	2.581.000
> > Santa-Fé.....	1.750.000
> > Cordova.....	95.000
> > Entrerios.....	25.000
Pampa Central.....	50.000
Outras provincias e territorios.....	450.000
Total.....	4.951.000

* Significa quantidade minima.
** " " maxima.

Este resultado, comparado com aquelle que se esperava depois de semeado o milho, teria sido uma verdadeira decepção si não fossem conhecidas as causas que diminuíram a colheita, taes como o gafanhoto e a secca, que reinou nas provincias de Buenos-Airos, Santa-Fé, Cordova e Entrerios. Pretende-se que sem estes contratempos a colheita do milho teria dado um total de 7.600.000 toneladas. O consumo deste cereal, no paiz, é mais ou menos de um milhão de toneladas, o dos mercados importadores é de sete milhões mais ou menos, de modo que, deixando a colheita um sobejo igual ao maximo dos mercados importadores, a consequencia é a baixa nos preços do artigo. E isto é tão verdadeiro que em annos passados o cultivador preferia abandonar o milho nas plantações a pagar as despezas da colheita, pois a offerta era maior que a procura. Mas os tempos melhoraram; o milho cotou-se a 3 e 4 pesos papel por 100 kgs. na fazenda e cada hectare produz de 2.500 á 6.000 kgs.

A ESTERILIZAÇÃO DO LEITE

Methodo de Budde

Sabe-se que a pasteurização do leite não dá um producto perfeito. O ideal procurado é a sua esterilização sem destruir as suas qualidades nutritivas. Um artigo interessante do Sr. Dr. Felix Istens, de Pariz, aqui publicado, faz conhecer um novo methodo, denominado de Budde, que ha mais de um anno se pratica em umas vinte leiterias na Sueca e na Noruega e em uma em Londres. O Dr. Lindman sustenta n'uma communicação, lida perante a Sociedade Medica da Suecia, que as qualidades do leite assim preparado são incomparaveis para a alimentação das crianças e para os desarranjos intestinaes das mesmas. Seria conveniente que este methodo fosse estudado *in loco* por um dos nossos facultativos e pelo nosso representante consular para adoptal-o no nosso paiz, não só para o uso dos hospitaes como do publico em geral.

O methodo consiste em addir certa quantidade de peroxydo de hydrogeno ao leite já esfriado, aquecel-o de 51 á 52 graos centigrados pelo menos, durante tres horas, não sendo efficaz a temperatura de 48° nem uma maior de 55°, tendo esta ultima a tendencia de modificar o leite. O hydrogeno peroxydado se decompõe em agua e em oxygeneo por uma *enzyma* (catalose) que contém o leite, e o oxygeneo, achando-se no estado nascente, actúa poderosamente como germicida. Ao terminar a operação, todo o peroxydo de hydrogeno deve ter sido decomposto, de modo que não fique nenhum antiseptico, e accrescenta-se somente uma pequena

e inapreciavel quantidade de agua, destruindo-se assim a maioria dos microorganismos. Para obter-se este resultado emprega-se a quantidade de quinze centimetros cubicos, mais ou menos, de uma solução a 3 por cento para um litro de leite. De modo que a quantidade de agua accrescentada ao leite é de 1 1/2 % (um e meio por cento) mais ou menos, quantidade pouco importante.

Engarrafa-se o leite immediatamente, com as precauções do caso, distribuindo ao publico nas mesmas garrafas tapadas. O leite assim tratado conserva o seu sabor natural por uns dias (oito á dez), no verão, tendo sido destruidos todos os bacterios pathogenicos. Si nelle existe uma pequena quantidade de peroxydo sem descompôr se, será infinitesimal e não poderá prejudicar. Laew foi quem descobriu o *enzyma catalose*, tendo estudado Suger, Woolo e Vanderodde a reacção entre diversos *enzymas* e o peroxydo de hydrogeno.

O professor Hewlett do *King's College*, depois de ter feito experiencias muito minuciosas com o leite *buddizado*, concluiu dizendo que todos os microorganismos pathogenicos são destruidos, entre elles os bacillos de Koch ou da tuberculose, de Loeffler ou da diphtheria, de Eberth ou da febre *typhus* da dysenteria, do cholera *opirillum*, o *collicommunis*, o *micrococcus pyogenicus aureus*. As que não são destruidas são as fórmas esporadicas, o *bacterium anthracis*, o *subtilis*, etc.

PROJECTO DE INSCRIPÇÃO MARITIMA

Um distincto official da Marinha Argentina apresentou o seguinte projecto de inscripção marítima:

« Art. 1.º São obrigados a inscrever-se (assentar praça) nas respectivas jurisdicções:

1.º Os cidadãos argentinos ou naturalizados que exercem a navegação a titulo profissional, isto é, como meio de existencia, seja no mar, nos portos, nas bahias, ou canaes e salgados comprehendidos no dominio publico marítimo; seja nos rios, praias e canaes até onde chega a maré ou então até onde os navios de mar possam subir.

Os movimentos da navegação destes inscriptos serão apontados nas matriculas existentes nas repartições das circumscripções do littoral;

2.º Os domiciliados nas ilhas;

3.º Os que vão ás ilhas habitualmente como trabalhadores, ainda que seja temporariamente;

4.º Os que fazem o serviço interno dos portos, em canoas, botes ou lanchas, catraias, saveiros;

5.º Os de profissões mecanicas que trabalham nos navios, construccões, obras e estaleiros comprehendidos na jurisdicção das suas circumscripções marítimas respectivas. Comprehendem-se na denominação *Profissões Mecanicas* os carpinteiros de encosta e de cabotagem.

Art. 2.º Os inscriptos marítimos se dividirão em tres categorias: *provisorios*, *definitivos* e *fora de serviço*.

1.º Os inscriptos *provisorios* serão constituídos por aquelles que recentemente se inscrevem, isto é, que começam a exercer a navegação, os dos paragraphos 1, 2, 3, 4 e 5 do artigo anterior e os naturalizados;

2.º Os inscriptos *definitivos* serão constituídos por aquelles que adoptaram definitivamente a navegação como profissão e os *provisorios* que tenham feito o serviço obrigatorio;

3.º Os inscriptos *fora de serviço* serão constituídos pelos que tenham mais de 45 annos de idade e pelos que tenham sido reformados;

4.º Para passar da inscripção provisoria á definitiva deve-se ha adoptar como meio de vida a navegação ou as profissões que lhe forem correlativas;

5.º Aquelle que mudar de profissão deverá dar aviso á sua respectiva jurisdicção marítima para os fins da reforma.

Art. 3.º Os inscriptos marítimos definitivos gozarão dos privilegios concedidos pelas leis vigentes, e pelas que forem promulgadas, á marinha mercante nacional e á cabotagem, pois esta será o nucleo de cidadãos que deve formar a cabotagem e a marinha mercante nacional.

Art. 4.º Os inscriptos marítimos, durante o tempo que estiverem fazendo o serviço obrigatorio na armada nacional, ficarão suspensos de todo processo judicial civil que se houver iniciado contra os mesmos.

Art. 5.º Si aquelles que estão obrigados a inscrever-se nas circumscripções marítimas não o fizerem, serão empregados por dous annos no serviço dos navios da esquadra, com sujeição á lei do alistamento.

Do serviço

Art. 6.º Todos os inscriptos marítimos argentinos, desde os 20 até os 26 annos completos, estarão em condições de disponibilidade e serão obrigados a fazer o serviço activo na marinha militar por dous annos de tempo.

Art. 7.º O pessoal subalterno da marinha será composto:

- pelo pessoal em serviço activo;
- pela primeira reserva;
- pela segunda reserva;

Art. 8.º O pessoal em serviço activo será composto de inscriptos marítimos, voluntarios e engajados.

Art. 9.º Os inscriptos marítimos prestarão serviço durante dous annos, sendo chamados de entre os inscriptos marítimos que houverem feito 20 annos e que não tiverem sido exceptuados.

Art. 10. Si os inscriptos marítimos forem em numero superior áquelle de que precisar a marinha, serão sorteados proporcionalmente ao effectivo de inscriptos de cada circumscripção marítima. Do contrario, ficarão sujeitos á leva permanente.

Art. 11. Os inscriptos marítimos que tiverem feito o seu serviço militar na conformidade de leis anteriores, passarão á reserva correspondente.

Art. 12. O inscripto marítimo que, completando 26 annos de idade, não tiver sido chamado ao serviço, quer pela leva permanente, quer pela sorte, passará de facto á segunda reserva.

Art. 13. A primeira reserva se formará com os inscriptos marítimos que tiverem cumprido o tempo de serviço activo e que nelle ficarão até completarem os 26 annos de idade.

Art. 14. A segunda reserva será formada com os inscriptos de 26 annos completos que tendo effectuado o serviço activo, houverem chegado a essa idade na primeira reserva.

Art. 15. Aquelles que pertencerem á primeira reserva poderão ser convocados duas vezes por um tempo que não exceda de 60 dias, cada vez, para a mobilização dos navios da reserva ou o serviço de navios armados para instrucção.

Art. 16. Os inscriptos que, durante o seu serviço activo, completarem 26 annos de idade, serão licenciadas immediatamente sem esperarem que terminem os dous annos de serviço, passando-os na reserva correspondente.

Art. 17. O soldo do inscripto de marinha, durante o segundo anno de serviço, será igual ao dos voluntarios.

Art. 18. Todo alumno educado nas escolas da marinha militar terá a obrigação de servir durante seis annos contados do dia do seu ingresso.

Art. 19. O Poder Executivo regulará a presente lei e tomará as medidas necessarias para que os inscriptos sejam dispensados cada anno por metade. »

CASAS PARA OBREIROS

Os constructores inglezes demonstraram, na muito curiosa exposição que teve lugar em Letchworth, que era possivel construir casas-commodos, hygienicas e sobretudo baratas para as familias as mais modestas. Este assumpto tem actualidade entre nós.

Figuravam naquella exposição mais de cem modelos de pequenas casas, cujo custo médio, era de 1:322\$751, ouro. O aluguel annual de cada uma não excedia de 70\$547, ouro.

Cada casinha compunha-se, em geral, de uma sala, tres quartos de dormir, uma cozinha granle, despensa, banheiro e lavadouro, com assoalhos de madeira.

Algumas das casinhas podem ser construidas em 36 horas. Os alicerces e as paredes fazem-se com grandes pedaços de uma massa muito resistente feita com areia, cascalho e cimento, tão dura como a pedra. Essa massa empregou-se neste paiz em algumas das construcções do porto. A armadura é de aço, sendo as peças feitas de antemão. Só se tem o trabalho de armalas, acontecendo o mesmo com as portas, janellas, etc.

Não podemos esperar resultados tão satisfactorios, por serem os terrenos, como os materias de construcção, muito mais caros; mas alguma cousa se poderá conseguir, estudando-se a questão.

NITRATO DE CALCIUM

Artificial

Mais uma industria a introduzir no nosso paiz, onde se encontra em abundancia a pedra de cal, isto é, o fabrico do azotado de cal, precioso recurso para a agricultura. Deve-se a descoberta á dous sabios agronomos noruegueses: o professor Birkeland e o engenheiro Eyde.

Com esta descoberta cessam os receios de desaparecimento dos nitratos naturais, entre os quaes figuram os do Chile, que, comquanto existam alli em consideravel quantidade, nem por isso deixavam de preocupar seriamente a attenção.

Em vista dos resultados obtidos pelos Srs. Birkeland e Eyde formou-se em Christiania a primeira sociedade de nitrato de calcio e estabeleceu-se a fabrica em Notodden, aproveitando-se as grandes cascatas que produzem a força de 300.000 cavalos.

O adubo de Notodden se fabrica com ar e com pedra de cal. Este fabrico comprehende tres fases: em primeiro lugar o ar tomado atravessa um forno electrico, construido *ad-hoc* que o eleva a uma temperatura muito alta. Ao sahirem do forno os compostos oxygenados do azoto, obtidos por um arco electrico que se deve a acção de poderosos electro-imans, esfriam-se rapidamente. Estes vapores nitricos condensam-se passando a fornos de granito onde se encontram em presença de um liquido que absorve o acido nitrico e sae dos aparelhos em estado de acido nitrico concentrado. Este ultimo, numa terceira operação final, ataca a pedra de cal, que por concentração, dá o nitrato de calcium, o qual contém 13,2 por cento de azoto.

Os inventores preferiram o nitrato de calcium ao de sodium, porque o nitrato de sodium só leva a vegetação um elemento fertilizador, o acido nitrico, entretanto, que com o de calcium todos os principios essenciaes vão, como valor nutritivo, beneficiar a planta.

O adubo de Notodden só tem sido empregado na Suecia e na Noruega, mas muito breve será introduzido nos paizes estrangeiros a taes preços que fará uma séria concorrência ao nitrato do Chile.

MOVIMENTO DA POPULAÇÃO

1º trimestre de 1906

	Habitantes
31 de janeiro.....	1.031.254
28 de fevereiro.....	1.034.781
31 de março.....	1.038.409

Immigração e emigração

	ENTRADAS		
	Passageiros	Immigrantes	Total
31 de janeiro.....	6.420	27.520	33.922
28 de fevereiro.....	6.459	18.896	25.355
31 de março.....	7.113	19.327	26.440
Total.....			85.717

	SAHIDAS		
	Passageiros	Emigrantes	Total
31 de janeiro.....	6.425	6.878	13.303
28 de fevereiro.....	6.141	8.242	14.383
31 de março.....	6.031	10.480	16.541
Total.....			44.227

Diferença entre o total das entradas e o das saídas + 41.490

31 de janeiro.....	+ 20.619
28 de fevereiro.....	+ 10.972
31 de março.....	+ 9.899
Total.....	+ 41.490

Movimento do porto

	ENTRADAS	
	Navios com passageiros	Passageiros
31 de janeiro.....	265	36.705
28 de fevereiro.....	281	37.835
31 de março.....	306	31.456

SAHIDAS		
31 de janeiro.....	187	14.194
28 de fevereiro.....	231	18.950
31 de março.....	245	19.360

EXCEDENTE		
31 de janeiro.....	78	22.566
28 de fevereiro.....	50	18.885
31 de março.....	61	12.096
Navios.....	189	53.547

Nacionalidade dos emigrantes de Ultramar

Allomães.....	474
Argentinos.....	215
Austriacos.....	1.087
Belgas.....	36
Brasileiros.....	113
Bulgaros.....	28
Chilenos.....	22
Cubano.....	1
Dinamarquezes.....	45
Espanhóes.....	12.760
Francezes.....	614
Gregos.....	104
Hollandezes.....	39
Hungaros.....	601
Inglezes.....	383
Italianos.....	27.139
Marroquinos.....	34
Japonezes.....	1
Montenegrinos.....	328
Norte-Americanos.....	45
Noruegueses.....	2
Uruguayos.....	16
Paraguayos.....	7
Portuguezes.....	135
Peruanos.....	4
Romaicos.....	178
Russos.....	5.346
Servios.....	1
Suecos.....	862
Suissos.....	11
Venezuelanos.....	93
	3

DEMOGRAPHIA	
Nascimentos	
31 de janeiro.....	2.869
28 de fevereiro.....	2.591
31 de março.....	3.068
Matrimonios	
31 de janeiro.....	577
28 de fevereiro.....	695
31 de março.....	769
Obitos	
31 de janeiro.....	1.391
28 de fevereiro.....	1.258
31 de março.....	1.360
Resumo : Nascimentos = 8.537 ; Matrimonios = 2.041 ; Obitos = 4.009.	

Movimento economico			
	Propriedades vendidas	Metros quadrados	Valor (pesos)
31 de janeiro.....	1.014	965.211,23	9.842.719,45
28 de fevereiro.....	1.350	1.753.333,48	11.339.747,10
31 de março.....	1.371	1.347.583,84	12.920.961,48
Hypotheças			Propriedades
			Valor (pesos)
31 de janeiro.....		200	1.714.866,04
28 de fevereiro.....		328	3.737.802,35
31 de março.....		294	4.030.907,36
Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Buenos-Aires.			
28 de maio de 1906.			
F. EMERY,			
Vice-consul, encarregado do Consulado Geral.			

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e os portos do Consulado Geral em Buenos Aires no 1º trimestre do anno de 1906

ENTRADA					
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO EM MOEDA NACIONAL	VALOR IMPORTADO EM MOEDA ARGENTINA
Brasileiras.....	9	5.268	460	194.091\$710	110.050.00
Estrangeiras.....	89	170.890	6.013	1.556.481\$480	832.525.00
Total.....	98	176.158	6.473	1.750.573\$190	992.575.00

SAHIDA					
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM MOEDA NACIONAL	VALOR EXPORTADO EM MOEDA ARGENTINA
Brasileiras.....	9	5.268	460	501.112\$874	284.131.00
Estrangeiras.....	84	160.684	5.670	3.505.395\$061	1.937.559.00
Total.....	93	165.952	6.136	4.006.507\$935	2.271.690.00

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil nos portos do Consulado Geral em Buenos Aires durante o 1º trimestre de 1906

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES EXPORTADAS	PREÇOS					
				JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
				Moeda argentina, ouro	Réis ao cambio de 27 d.	Moeda argentina, ouro	Réis ao cambio de 27 d.	Moeda argentina, ouro	Réis ao cambio de 27 d.
Amazonas.....	Um	Livre	2.000	\$0.10 a \$0.20	\$176 a \$350	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Bananas.....	Cachos	»	166.100	cada um	»	»	»	»	»
Cacão.....	Kilos	\$00.2	190.480	Idem	»	»	»	»	»
Café em grão.....	»	\$00.3	1.033.240	Idem	»	»	»	»	»
Doce de goiaba.....	»	\$0.25	3.080	Idem	»	»	»	»	»
Farinha de mandioca..	»	\$00.05	100.620	\$0.55 a \$0.57	\$970 a 1\$005	»	»	\$0.54 a \$0.55	\$947 a \$970
Fumo em folha.....	»	\$0.22	265.300	\$1.00 a \$5.00	2\$054 a 8\$318	»	»	O mesmo	O mesmo
Herva matte caichada	»	\$0.03	1.370.193	O mesmo	O mesmo	»	»	»	»
» elaborada	»	\$0.04	3.231.291	\$1.67 a \$3.74	2\$945 a 6\$596	\$1.40 a \$3.08	2\$469 a 5\$432	»	»
Piassava.....	»	\$25 %	3.440	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	»	»

N. 3 — Preços correntes e quantidade dos generos exportados dos portos do Consulado Geral em Buenos-Aires para o Brasil durante o 1º trimestre de 1906

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS					
				JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
				Moeda argentina ouro	Réis ao cambio de 27 d.	Moeda argentina ouro	Réis ao cambio de 27 d.	Moeda argentina ouro	Réis ao cambio de 27 d.
Alfafa.....	Kilos	Livre	4.417.589	\$12 30 a \$19.20	21\$493 a 34\$030	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Alpiste.....	»	»	273.560	»	»	»	»	»	»
Batatas.....	»	»	250.051	»	»	»	»	»	»
Extracto de quebracho.....	»	»	7.410	»	»	»	»	»	»
Farinha de trigo.....	»	»	22.063.190	»	»	»	»	»	»
Farelo.....	»	»	682.981	\$1.58 a \$1 76	2\$786 a 3\$000	»	»	»	»
Feijão.....	»	»	183.810	O mesmo	O mesmo	»	»	»	»
Fructas frescas.....	»	»	218.504	»	»	»	»	»	»
Gado... {	Um	»	27	»	»	»	»	»	»
Cavallar.....	»	»	312	»	»	»	»	»	»
Lanar.....	»	»	50	»	»	»	»	»	»
Muar.....	»	»	20	»	»	»	»	»	»
Suizo.....	»	»	1.237	»	»	»	»	»	»
Vaccum.....	»	»	»	»	»	»	»	»	»
Milho.....	Kilos	»	743.678	\$1.91 a \$2.30	3\$121 a 4\$197	»	»	»	»
Peltes de carneiro.....	»	»	11.667	O mesmo	O mesmo	»	»	»	»
Sabo.....	»	4 %	141.482	\$12.75 a \$13 00	2\$196 a 2\$327	»	»	»	»
Trigo em grão.....	»	Livre	17.837.105	\$2.88 a \$3.03	5\$380 a 5\$240	»	»	»	»
Vino.....	»	»	51.262	O mesmo	O mesmo	»	»	»	»
Xarque.....	»	»	440 236	»	»	»	»	»	»

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Buenos Ayres, correspondente ao 1º trimestre de 1906.

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil.....	13\$850 a 14\$525	13\$750 a 14\$800	14\$550 a 15\$100
> a França.....	5.06 1/2 a 5 10	5.06 3/4 a 5.07	5.08 a 5.08 1/2
> > Inglaterra.....	48 3/4 a 48 11/16	48 9/16 a 48 19/32	48 11/16 a 48 23/32
> > Allemanha.....	4.14 a 4.16	4.14 a 4.14 1/2	4.16 a 4.16 1/2
> > Italia.....	5.02 a 5.03 1/2	5.02 a 5.02 1/2	5.03 a 5.03 1/2

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	5 a 6 %	O mesmo	O mesmo
> de diversos.....	4 1/2 a 5 %	Idem	Idem
Em praça.....	O mesmo	Idem	Idem

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Santos.....	2.50 a 3.00	O mesmo	O mesmo
Rio.....	2.50 a 4.25	»	»
Bahia.....	6.00 a 7.50	»	»
Pernambuco.....	6.00 a 8.00	»	»
França.....	4.00 a 5.50	»	»
Inglaterra.....	3.00 a 4.50	»	»
Allemanha.....	3.10 a 4.94	»	»
Estados Unidos.....	5.00 a 5.50	»	»

Ministerio da Guerra

Expediente de 27 de março de 1907

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo, para os fins convenientes, cópia do decreto n. 6.435, de hoje datado, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 32.300\$, complementar ao § 12 do art. 9º da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 226).

Solicitando providencias para que:

Seja entregue ao director do Tiro Nacional a quantia de 2.000\$, por conta do § 15, n. 17 (aviso n. 224);

Sejam distribuidos os seguintes credits, á conta do exercicio de 1906:

No Thesouro Federal, de 5.212\$988 por conta do § 14, á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 223);

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre:

De 1.886\$801, por conta do § 11;

De 170.000\$, por conta do § 9º.

—Ao delega o fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, mandando pagar aos menores Fausto, Nair, Mauro e Esmeralda, filhos do tenente-coronel Antonio Candido de Araujo Macedo, já fallecido, a quantia de 918\$77, de vencimentos não abonados ao mesmo official.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo papeis em que o major reformado Minervino Francisco da Costa pede que se mande apostillar a sua patente de accôrdo com o disposto no aviso n. 1.930, de 7 de novembro de 1906.

—Ao director geral de Engenharia, mandando proceder aos estudos concernentes á reconstrução geral dos quartéis, apresentando os orçamentos no menor prazo possível, de modo a que fique o Governo habilitado a pedir a verba precisa para esse fim.

—Ao director geral de Saude:

Determinando que todas as pharmacias militares sejam dirigidas por pharmaceuticos militares effectivos.

Recommendo que, nas inspecções de saude a que são submettidos os asylados, conforme determina a portaria de 9 de dezembro de 1898, § 33 do art. 27 do regulamento para o serviço interno dos corpos do exercito, attendam as respectivas juntas medicas ao disposto no aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1891, que regulariza as inclusões no asylo, para que das actas constem informações que habilitem o Governo a julgar da legalidade da continuação ou da exclusão do asylo do mesmo estabelecimento, convindo que essa recommendação seja desde já observada nas inspecções de saude de praças ou excluidos que requererem asylo.

—Ao intendente geral da Guerra, mandando fazer aquisição no Estado do Paraná, mediante contracto, de 40 carros do typo polaco usado naquello Estado, pelo preço de 220\$ cada um e sob as seguintes bases: toda a madeira empregada deve ser de lei; o eixo será de ferro batido; cada carro deve poder transportar 1.000 kilogrammas; o prazo maximo de entrega será de sessenta dias; e declarando que os dez primeiros desses carros que forem construidos devem ser remittidos para a Capital Federal.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Approvando a proposta que faz o commandante da 4ª brigada de infantaria dos 2º tenentes José Maria Franco Ferreira e João Augusto Guimarães para servirem o primeiro como seu ajudante de campo e o segundo como assistente;

Concedendo licença ao 2º tenente Galdino Jacintho Fernandes para ir ao Estado de Matto Grosso buscar uma sua filha menor.

Declarando:

Que deve ser considerado a partir de 11 de outubro de 1905 o engamento do cabo de esquadra do 7º batalhão de infantaria José Pereira Freire;

Que fica sem effeito o aviso n. 576, de 4 do corrente, na parte que manda matricular na Escola de Estado Maior o 2º tenente José Maria Franco Ferreira;

Que são dispensados o tenente-coronel Felippe Ferreira Alves da commissão em que se acha como encarregado do material da extincta Escola Militar do Brazil, e o pessoal militar e civil que servem sob suas ordens, devendo ser recolhidos á Intendencia Geral da Guerra o armamento e material alli existentes e ficando provisoriamente o archivo no predio em que se acha, sob a guarda da repartição a seu cargo, á disposição da qual também passarão as dependencias do edificio da referida escola para serem utilizadas pela Escola de Estado-Maior ou pelo 7º batalhão de infantaria.—Comunicando-se á Intendencia Geral da Guerra.

Mandando:

Declarar ao commandante do 1º districto militar, por telegramma, que nesta data é posto á disposição do Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, afim de ser entregue á Companhia Port of Pará, o forte do Castello, podendo a mesma companhia arrazalar-o, fazer as obras que ulgar necessarias para seus serviços, desde que se comprometta a restituil-o com o nivel actual de seu terrapleno e com as muralhas reconstruidas;

Excluir do Asylo dos Invalidos da Patria e incluir em um dos corpos da guarnição de Curitiba, afim de completar o tempo a que se obrigou a servir e que porventura lhe falte, o cabo de esquadra Francisco Augusto de Miranda, que, inspecionado de saude, foi julgado prompto para o serviço militar;

Fazer carga ao 1º tenente Lannes de Lima Costa do valor da medalha de bronze, que, por se ter extraviado, não restituil para ser substituida pela de prata, que lhe foi concedida;

Recolher ao 1º regimento de artilharia, a que pertencem, os 1º tenentes Herculanio Pereira da Cunha Junior e Arthur Fernandes Cardoso e o 2º tenente Manoel Joaquim Penna.

Nomeando, de accôrdo com o disposto na letra j do art. 23 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro do anno findo, para ir á Europa, o general de brigada José Bernardino Borimann e o capitão de artilharia João Antonio de Oliveira Valle; o capitão graduado da dita arma Armando de Oliveira, e aos Estados Unidos da America do Norte o 2º tenente Mario Clementino de Carvalho.

Permittindo aos capitães Duarte de Alleluia Pires vir á Capital Federal, e João Antonio de Oliveira Valle ir ao Estado do Rio Grande do Sul.

Transferindo:

Na arma de artilharia, o 2º tenente Manoel Corrêa de Arruda e Sá, do 1º batalhão para o 5º regimento;

Na arma de cavallaria, os 2º tenentes Aristides Pires de Souza Brazil, do 14º regimento para o 9º; José Maria Cotta de Mello, do 12º para o 10º; e Firmino Soares de Oliveira Netto, do 10º para o 12º.

Na arma de infantaria, o 2º tenente Justino Alves Bastos, do 38º batalhão para o 25º.

Ministerio da Guerra—N. 227—Rio de Janeiro, 27 de março de 1907.

Sr. intendente geral da guerra—Em resposta ao vosso officio n. 278, de 18 do corrente, no qual consultaes si os modelos dos artigos de fardamento e equipamento, que tendes de remetter ás intendencias dos dis-

trictos militares, para servirem de base ás concorrências, a si abrirem ainda este anno, devem ser dos adoptados, ou si, não demorando a modificação projectada, haverá tempo de esperar a adopção dos novos, declaro-vos, quanto ao equipamento, que não deveis fornecer ás intendencias modelos dos adoptados, visto estar resolvida a substituição de suas principaes peças; e quanto a fardamento, que deveis fornecer modelos do actual, attendendo ás seguintes alterações provisórias:

1º, supressão do dolman do uniforme da praça de pret, meos para as da guarnição desta Capital nas formaturas de gala, emquanto existirem na carga dos corpos;

2º, supressão do segundo uniforme para as praças de pret nas guarnições fóra desta Capital;

3º, a loppão, desde já, para as praças de pret, com excepção dos inferiores, do uniforme proposto para faxinas e exercicios sem armas, e composto de gorro redondo, blusa gandola e calça de ganga azul, com a duração de um anno;

4º, adopção no uniforme de brim kaki, do gorro redondo da mesma fazenda.

Saude e fraternidade.—Hermes R. da Fonseca.

Ministerio da Guerra—N. 61—Rio de Janeiro, 27 de março de 1907.

Sr. director geral de Saude—Afim de attender á necessidade imperiosa de entregar o serviço de saude dos corpos e certas commissões a medicos militares, e de conciliar esse serviço com o seu pequeno numero, determino-vos que sejam os mesmos assim distribuidos:

Direcção geral de Saude.....	6
Deposito do material sanitario.....	2
Laboratorio de microscopia clinica e bacteriologica.....	2
Hospital Central do Exercito.....	6
Delegados nos districtos militares.....	6
N. s. s. hospitales de 2ª classe.....	12
Batalhões de infantaria.....	40
Batalhões de artilharia.....	6
Batalhões de engenharia.....	2
Regimentos de cavallaria.....	14
Regimentos de artilharia.....	6
Corpos de transporte.....	1
Escolas militares.....	3
Em Tabatinga.....	1
Em Obidos.....	1
Forte de Coimbra.....	1
Fortaleza do Brum.....	1
Forte de Imbuhy.....	1
Forte da Lage.....	1
Obras da fortaleza da barra de Santos.....	1
Colonia do Alto Uruguay.....	1
Colonia de Iguassú.....	1
Colonia do Oyapock.....	1
Estrada estrategica de Iguassú.....	1
Estrada estrategica de Palmas.....	1
Fabrica de polvora sem fumaça.....	1

Na falta de medicos effectivos, serão estes substituidos por medicos adjuntos, respeitanda a ordem de preferencia observada nesta relação.

As enfermarias serão sempre dirigidas pelo medico effectivo mais graduado da guarnição.

Os medicos adjuntos serão distribuidos conforme as exigencias do serviço.

Saude e fraternidade.—Hermes R. da Fonseca.

Dia 30

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a distribuição dos seguintes credits á conta do credito suplementar aberto pelo decreto n. 6.435, de 27 do corrente:

De 3.980\$ á Delegacia Fiscal na Bahia;

De 28:320\$ á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, com destino á Alfandega da cidade do Rio Grande.

—Ao director do Collegio Militar, mandando trancar as matriculas dos alumnos Carlos Cesar Gomes Ferraz e Leopoldo Gabiso do Faria Pereira, conforme pediram o capitão de corveta Antonio Maximo Gomes Ferraz e João Marcião de Faria Pereira.

—Ao intendente geral da Guerra:

Approvando:

A deliberação que tomou o commandante do 5º districto militar, não só de impor ao contractante que se obrigou a fornecer cem cavallos destinados aos 13º e 14º regimentos de cavallaria a multa de 10 % sobre o valor de 46 cavallos, que deveriam ser entregues para completar aquelle numero, mas também de annullar a concorrência aberta para a compra de 30 cavallos para a montaria de officiaes, em razão do preço elevado proposto pelo concorrente que se apresentou; e declarando que os cavallos para os corpos de Curitiba deverão ser comprados no Estado do Rio Grande do Sul, á vista dos preços elevados das ultimas offeras no Estado do Paraná;

A renovação do contracto celebrado com o Banco da Provincia para o aluguel, no corrente anno, de seis casas pertencentes ao mesmo banco e onde funciona o quartel do 29º batalhão de infantaria;

O contracto celebrado de novo com Francisco de Paula Barcellos da Cunha para o arrendamento da casa occupada pela enfermaria e pharmacia militares em Pelotas.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Concedendo licença para, no corrente anno, se matricularem na Escola de Artilharia e Engenharia, afim de estudarem o curso de artilharia, aos seguintes aspirantes a official que vieram da Escola de Guerra: Carlos Autran Dourado, Nilo Ribeiro de Oliveira Val, Carlos Itálico Mainoldy, Alberto Tourinho, Sizio de Carvalho, Agostinho Pereira Goulart, Alvaro Arcas, Ernesto de Almeida Mattos, Raul de Mello Müller de Campos, Octavio Garcia Barão, Amadeu Carneiro de Castro, Honoratõ Augusto Duguet Leitão, Newton Braga, Francisco Gil Castello Branco, Francisco Procopio de Souza, Alcibiades de Oliveira Brazil, Aventino Ribeiro, Mario de Magalhães Cardoso Barata, Luiz Tavares Guerreiro, Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, Miguel Ney de Carvalho e Mario Augusto do Nascimento.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do capitão João Baptista da Conceição Monte o que a seu respeito consta da certidão junta aos papéis que se remetem;

Publicar em ordem da repartição a seu cargo o decreto n. 1.638, de 19 de setembro de 1855, que fixa os effeitos das licenças concedidas relativamente á antiguidade dos officiaes e das praças.

Ministerio da Guerra — N. 794 — Rio de Janeiro, 30 de março de 1907.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito — Declarae ao commandante do 4º districto militar, de accordo com a vossa informação e com a que prestou a repartição a vosso cargo, sob n. 691, em 14 de fevereiro ultimo, relativamente ao officio que vos dirigiu o mesmo commandante em 1 do dito mez, sob n. 95, submettendo á vossa consideração o facto de lhe haver o commandante superior da guarda nacional desta Capital communicado que o 24º batalhão de infantaria deixara de cumprir o disposto no art. 32 da tabella de continencias em vigor; ao passar pelo quartel da citada milicia, que, embora a tabella não se refira aos offi-

ciaes reformados, é claro que sua acção se estende a estes officiaes, visto gosarem das prerogativas dos effectivos, e neste caso estão os honorarios, os que pertencem á guarda nacional, á força policial, ao corpo de bombeiros e até os officiaes estrangeiros.

Declarae, outrosim, que, quanto ao Prefeito do Districto Federal, a que também se refere no alludido officio, já está o assumpto firmado pela resolução de 21 de julho de 1905, sendo que, no caso actual, dever-lhe-ão ser prestadas aquellas continencias por ser'elle general do exercito.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 4 de abril de 1907

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 20\$ ao estafeta da 1ª divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas Delphim José Ribeiro, de indemnização de passagens em virtude das exigencias do serviço em fevereiro ultimo (aviso n. 1.090);

De 205\$, fêria dos guardas geraes, estafetas e feitores de volantes da mesma inspeção em fevereiro ultimo (aviso n. 1.091);

De 559\$ a diversos, fornecimentos ao Observatorio em janeiro e fevereiro ultimos, requisitado por officio n. 18 (aviso n. 1.092);

De 5:128\$300, idem, idem e trabalhos para o referido Observatorio em fevereiro ultimo, requisitado por officio n. 39 (aviso n. 1.093).

— Remetteu-se ao Tribunal de Contas cópia do contracto firmado pela Estrada de Ferro Central do Brazil com a Companhia Luz e Força de Guaratinguetá, para a illumination da estação de Guaratinguetá, no corrente anno (aviso n. 87).

Requerimentos despachados

D. Andreolina Avellar Barbosa, pedindo se para si a pensão do montepio instituido por seu fallecido marido, o contribuinte Jacintho de Avellar Barbosa, ajudante do agente do Correio da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

D. Maria Catharina Lopes Malheiros, apresentando documentos exigidos por despacho. — Faça reconhecer a firma da sua certidão de casamento e selle a certidão de obito de Manoel Cardoso Leal.

D. Joaquina de Góes do Rego Barros, pedindo os favores do montepio, como viuva do contribuinte Francisco Machado do Rego Barros, carteiro de 1ª classe dos Correios do Rio Grande do Norte. — Apresente nova certidão do pagamento de joia e contribuições em que fique provada a data da inscripção do contribuinte, e que este houvesse contribuido sem interrupção, e qual era ao certo o seu ordenado simples; apresente nova justificação por não ter ficado provado na outra o estado civil da filha do contribuinte de nome Maria, e bem assim que a viuva se conserva no estado de viuvez e que ella e os filhos não recebem pensão nom vencimento dos cofres publicos federaes; apresente as certidões do primeiro casamento do contribuinte e as do nascimento de seus filhos Boanerges e Maria da Conceição, extrahidas do Registro Civil, por não servir a justificação apresentada para supprir essa

falta; faça reconhecer as firmas das certidões ecclesiasticas annexas ao processo. E' preciso que a filha do contribuinte de nome Maria da Conceição, por ser maior, se faça representar no processo.

Directoria Geral da Industria

Requerimento despachado

Dia 4 de abril de 1907

Engenheiro civil Hans Schleier, pedindo privilegio para sua invenção de um novo processo de fabrico do cimento Portland, tendo por principal base componente a materia prima, carbonato de cal maritima. — Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho, de registro, em 4 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos n. 1.028, de 19 de março, pagamento de 920\$000 ao engenheiro José Silveira de Castro Barbosa, de 10 diarias de janeiro, 22 em fevereiro e 14 em março do corrente anno; pelas viagens feitas como inspector geral das estradas de ferro e obras federaes;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.299, de 2 do corrente, pagamento de 3:253\$332, da folha do pessoal do escriptorio das obras deste ministerio;

N. 897, de 5 do março, adiantamento de 6:000\$000 ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica, Olympio de Niemeyer, para occorrer ás despesas de prompto pagamento das Delegacias de Saude, durante o corrente anno;

N. 1.211, de 23 do março, pagamento de 10:430\$116 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica em fevereiro ultimo;

N. 1.254, de 26 de março, idem de 6:751\$436 a diversos, idem idem idem;

N. 1.226, de 25 de março, idem de 352\$600 a diversos, idem á Escola Nacional de Bellas Artes, em janeiro ultimo.

N. 1.251, de 25 de março, idem de 948\$500 a diversos, idem e de trabalhos feitos para o Externato do Gymnasio Nacional, durante os mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno;

N. 1.181, de 21 do março, idem de 635\$281 a diversos, de fornecimentos para as obras do edificio do Instituto Nacional de Musica, em fevereiro ultimo;

N. 1.179, de 21 de março, idem de 5:742\$ a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados no Hospicio Nacional de Alienados, em fevereiro e março ultimos;

N. 1.038, de 12 de março, idem de 750\$ a A. J. Pereira de Barbado, de fornecimentos á Secretaria de Estado, em fevereiro ultimo;

N. 1.097, de 16 de março, idem de 100\$ a A. R. Chaves & Irmão, da folha de auxilio para aluguel da sala onde funciona o juizo da 12ª pretoria;

N. 1.155, de 20 de março, idem de 1:519\$ ao capitão Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, vice-director da Colonia Correccional dos Dous Rios, da folha das diarias que competem, em janeiro findo, ao pessoal sem nomeação da dita colonia;

N. 1.129, de 19 de março, idem de 100\$, da folha do auxilio para aluguel da sala occupada pelo juizo da 10ª pretoria, em fevereiro ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 4 de abril de 1907

Presidencia do Sr. desembargador Dias Lima
— Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dodsworth, Affonso de Miranda, Montenegro, Ataulpho de Paiva, Gama e Souza, En'as Galvão e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Appellação crime

N. 215 (desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellante, Manoel Ferreira Soares; appellada, a justiça. — Foi julgada a desistencia.

SORTEIO

Carla testemunhavel

N. 105 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Aggravos de petição

Ns. 800 e 814 — Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Ns. 801 e 819 — Ao Sr. desembargador H Dodsworth.

N. 803 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Ns. 811 e 813 — Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Ns. 812 e 816 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

Recurso crime

N. 143 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 826, 827 e 828.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 3.084 — Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

N. 2.954 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 2.925 e 3.120 — Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Ns. 2.992 e 2.542 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações civeis

Ns. 195 e 120 — Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Ns. 2.831 e 38 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

N. 97 — Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Acção rescisoria

N. 6 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

ACCORDÃO PUBLICADO

Crime

N. 215.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — ESCRIVÃO, PAULA BASTOS

Despachos de 4 de abril de 1907

Appellações

Appellante, Manoel Ignacio de Brito; appellado, Antonio Alves Barbosa. — Diga a parte sobre o documento de fls., em 48 horas.

Appellante, Manoel Cardoso da Fonseca; appellada, Maria Emilia de Jesus Azevedo. — Sim, á custa do advogado desistente.

Appellante, Antonio Moreira Guimarães; appellado, Dr. José Luiz Alvares da Silva Campos. — Cumpra-se o accordão.

Appellante, Antonio José de Carvalho Esteves; appellado, João Affonso Ferreira. — Vista ás partes.

Appellante, Arthur Vianna; appellada, a Companhia de Seguros «Sul-America». — Vista ao embargado.

Appellante, Ambrosio Marques; appellada, Maria José Pereira de Almeida. — Vista ás partes.

Appellante, José Martins da Rocha; appellado, A. C. de Mont'Alverne. — Cumpra-se o accordão.

Appellante, Manoel Ignacio de Brito; appellada, a The Rio de Janeiro City Improvements Company, limited. — Cumpra-se o accordão.

Appellante, Casemiro J. P. de Menezes; appellada, Maria Amelia dos Santos Costa. — Idem.

Appellantes, Veiga Pinto & Comp.; appellados, José Silveira do Pilar e outros. — Vista ás partes.

Appellante, Francisco Bueno Paes Leme; appellado, Dr. Augusto dos Passos Cardoso. — Cumpra-se o accordão.

Appellante, Bernardino Teixeira da Rocha; appellado, João Bento Esteves. — Idem.

Appellante, Hermenegildo dos Santos Lobo; appellado, Dr. João Van Erven. — Renove-se a instancia.

Appellantes, Manoel Gonçalves Moreira & Comp.; appellado, conde de Diniz Cordeiro. — Vista á parte contrária

Obra nova

Autores, Manoel Cardoso de Almeida e sua mulher; réo, Manoel Fernandes Barata. — Recebida a appellação nos efeitos regulares.

Deposito

Autor, Antonio Albernaz da Silveira Bittencourt; réo, Francisco Alves Rollo. — Em prova.

Notificação

Notificante, Luiz de Faria; notificados, Alvaro & Comp. — Em prova, recebidos os embargos.

Processo comminativo

Autor, José Domingues Pereira; réo, Paschoal Secreto. — Recebida a ppellação nos efeitos regulares.

Acção ordinaria

Autores, Alice de Noronha Torrecção Galvão e seus filhos; réos, Antonio José de Araujo e outro. — Cumpra-se o accordão.

Demarcação

Autor, José Pedro Ferreira de Souza e Coelho; réos, Francisco de Paula Velloso e outros. — Cumpra-se.

Inventario

Fallecido, Alfredo Delfino de Faria; inventariante, Branca Henriqueta Maria de Faria. — Aguarde o recebimento do seguro feito pelo finado.

Precatorios

Deprecante, o juizo municipal da 3ª vara do Recife. — Devolva-se.

Deprecante, o juizo de direito da comarca de Campos. — Devolva-se.

Manutenção

Autora, Rosa Leopoldina Guimarães; réos, Luiz Antonio Lopes Marinho e outros. — Recebida a appellação nos efeitos regulares.

N. 1.152, de 20 de março, idem de 100\$ a João Feijó Carneiro, idem idem, da 3ª pretoria, em fevereiro ultimo;

N. 1.174, de 21 de março, idem de 100\$, da folha do auxilio para aluguel da sala occupada pela 9ª pretoria, em fevereiro ultimo;

N. 1.281, de 30 de março, idem de 100\$ da folha da gratificação que compete ao bacharel Arthur Coelho Cintra, auxiliar do consullor geral da Republica, em março ultimo;

N. 1.178, de 21 de março, idem de 56\$, da folha de gratificação que compete, em fevereiro ultimo, aos alumnos da Escola Correccional 15 de Novembro.

N. 1.179, da mesma data, idem de 1:776\$910 a diversos, de fornecimentos feitos ao escriptorio das obras deste ministerio;

N. 1.214, de 23 de março, idem de 60\$ ao porteiro do Segundo Tribunal do Jury Alonso Pestana de Aguiar, de despezas miudas por elle pagas, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.175, de 21 de março, adeantamento de 2:500\$ ao commandante da força policial deste Districto, para pagamento do pessoal empregado no serviço de conservação dos aparelhos telephonicos;

N. 1.185, da mesma data, credito de 1.000\$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, para pagamento da ajuda de custo que compete ao Senador José Maria Metello;

N. 1.014, de 12 de março, idem de 12:000\$ á Delegacia de Pernambuco, para pagamento de ajudas de custo ao Senador Herculano Bandeira de Mello e diversos Deputados;

N. 1.244, de 26 de março, idem de 3:500\$ á Delegacia, em Minas Geraes, á disposição do director da Escola de Minas, para impressão dos annaes;

N. 1.090, de 15 de março, idem de 4:000\$ á Delegacia da Parahyba, para pagamento de ajudas de custo ao Senador Antonio Alfredo da Gama e Mello e diversos Deputados.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 112, de 2 do corrente, pagamento de 2:359\$136, das folhas dos salarios dos serventes da Secretaria de Estado e das gratificações das ordenanças em serviço deste ministerio, no mez de março ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 43, de 3 do corrente, pagamento de 420\$, de gratificação ao porteiro do Theatro Galdino da Silva Barbosa e outros.

Officio sem numero, da Imprensa Nacional, pagamento de 500\$ ao director daquella repartição, para aluguel de casa, no mez de março ultimo.

Requerimentos:

Do Dr. Augusto Flavio Gomes Villaça, credito de 8:803\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, para restituição ao requerente de igual quantia, que indevidamente recolheu em 1904;

De Alexandre Ribeiro & Comp., pagamento de 24\$500, de fornecimentos ao Theatro Federal, em janeiro ultimo.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 195, de 21 de março, adeantamento de 30:000\$ ao tenente-coronel do corpo de engenheiros, Augusto Maria Siss, chefe da commissão encarregada da construcção da Fabrica de Polvora sem fumaça destinado a despezas de prompto pagamento no exercicio corrente.

Acções ordinarias de divorcio

Autora, Ovidia da Silva Campos; réo, Antonio Cesar de Mello.—Recebida a appellação nos effeitos regulares.

Autora, Maria Gonçalves Braga de Vasconcellos; réo, Felipe de Mello Vasconcellos.—Baixam para que se cumpra o despacho exarado em uma petição das partes sobre partilha amigavel.

Partilha amigavel

Fallecidos, Antonio dos Santos Vianna e outro; herdeiros, Affonso dos Santos Vianna e outros.—Julgada por sentença a partilha.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA — ESCRIVÃO INTERINO RÊLLO

Despacho de 4 de abril de 1904

Subrogações]

Supplicante, Ricardo Molarinho da Costa Ramos.—Ao contador.

Supplicante, Pedro Coutinho da Silveira Ramos.—Idem.

Alvará para separação de corpos

Supplicante, Violante Pinto de Carvalho; justificado, Horacio Pinto Ribeiro de Carvalho.—Julgada procedente a justificação, expeça-se o alvará requerido.

Divorcio amigavel

Antonio Alves Ferreira Poyares e sua mulher.—Vista ao Dr. 1.º promotor publico.

Requerimento autoado

Supplicants, Arthur Candido Monteiro e sua mulher.—Deferida a petição de fls. 26.

Justificação de divida

Cobrador, Dr. Lincoln de Araujo; devedor, o espolio da viscondessa de Jary.—Julgado por sentença o accordo, sejam os actos appensos aos do inventario, afim de ser feito o pagamento em tempo opportuno.

Partilha amigavel

Fallecida, D. Maria Delfina de Azevedo; supplicants, Manoel Antonio de Azevedo e outros.—Julgada por sentença.

Inventarios

Fallecido, Manoel Vieira da Rocha.—Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, José de Carvalho Ribeiro.—Ao contador.

Acção de dez dias

Autores, Antonio Vargas Pereira, por si e como tutor de sua filha menor Etelvina; ré, Companhia de Seguros de Vida Sul Americana.—Cumpra-se o accordo.

Acções ordinarias.

Autora, D. Amelia Mariz Rosas; réos, D. Maria Izabel Drummond e outros.—Vista ao Dr. curador de orphãos.

Autora, D. Maria da Gloria dos Reis Principe; réos, Antonio José de Carvalho Guimarães e outro.—Recebi a appellação em ambos os effeitos.

Autores, Nelson Lessa de Vasconcellos, sua mulher e outros; réo, Dr. Joaquim Alves da Silva.—Em prova.

Aggravos

(12ª Pretoria)

Aggravante, Manoel de Lima Camara; aggravado, Manoel Alves da Silva.—Julgado renunciado e deserto o agravo.

Appellações

(3ª Pretoria)

Appellante, Joaquim Monteiro; appellado, Luiz da Cunha Ribeiro.—Vista ás partes.

(6ª Pretoria)

Appellante, Antonio Fernandes Soares; appellado, Alberto José Espinola.—Vistos, aos Drs. juizes da 1ª e 2ª varas.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. RAYMUNDO CORRÊA — ESCRIVÃO, CAPITÃO DOMINGOS IORIO

*Despachos**Processos crime*

Autora, a justiça; réo, João Lopes de Oliveira (art. 268 do Código Penal) (estupro).—Pronunciado o réo.

Autora, a justiça; réo, Ary Koerner de Assis (art. 267 do Código Penal) (deformação).—Pronunciado o réo.

Autora, a justiça publica; réo, Candido Alberto (art. 294 § 1º combinado com o art. 13, do Código Penal).—D. A. ao Dr. promotor publico.

Autora, a justiça publica; réo, José da Camara Junior (art. 294 § 1º combinado com o art. 13, do Código Penal).—D. A. ao Dr. promotor publico.

Autora, a justiça publica; réo, Carlos Gomes Guerra de Aguiar. (art. 330 § 4º, do Código Penal).—Recebido o libello e mandado proseguir nos ultteriores termos do processo.

Autora, a justiça publica; réo, Arthur Faustino de Barros (art. 303 e 124 § 2º, do Código Penal).—D. A. ao Dr. promotor publico.

Summario de responsabilidade

Autora, a justiça publica; réos, bacharel Luiz Lamenha de Mello Tamborim e Manoel Pinheiro de Campos Junior (art. 207 § 12 e 303, do Código Penal).—Não foi recebida a denuncia, salvo o recurso legal e o disposto no art. 147, do Processo Criminal.

Summario crime

Appellada, a justiça publica; appellante, José Pereira (art. 303 do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor publico.

Appellação

(7ª pretoria)

Autora, a justiça publica; réo, José Barbosa de Oliveira (art. 330 § 4º, do Código Penal).—Recebida a denuncia e designados dia e hora para o summario de culpa.

Appellação crime

(7ª Pretoria)

Appellada, a justiça; appellante, José Granato (art. 367 do Código Penal).—Reformada a sentença appellada para absolver o appellante da accusação que lhe fora intentada.

Vistos estes autos etc. Appella José Granato da sentença de fls. 14 verso e 15 em que o Dr. juiz da 7ª Pretoria o condemnou do gráo medio das penas do art. 367 do Código Penal e do art. 3º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1889. O juiz bascou a sua sentença exclusivamente no auto de prisão de fls. 4 e 5, sem o confrontar com o auto de busca e apprehensão de fls. 2. Confrontando-se, porém, estes dous autos, que aliás deveriam ser connexos, é facil de notar que o que consta do primeiro não condiz precisamente com o que consta do segundo, pois, no primeiro, affirmam os dous agentes da segurança publica que ali figuram, como testemunhas (pessoas subordinadas á autori-

dade processante e suspeitas por isso de parcialidade) que o appellante havia sido preso quando, na casa n. 108 da rua General Severiano, onde era estabelecido, recebia de outrem uma lista do jogo do bicho, e, no segundo, se mostra, entretanto que as listas juntas ao processo (fls. 31) foram apprehendidas, não naquella casa, mas na casa contigua, n. 106 da mesma rua. E' assim manifesta a incongruencia desses dous documentos—peças fundamentaes do processo em questão; e, seguramente, a prova ambigua e duvidosa que de ambos resulta não poderia servir de base para a condemnación do appellante, *ex-vi* do art. 67 do Código Penal. Attendendo a isto e tambem, em parte ás razões da appellação e ao parecer do Dr. promotor publico, dou provimento ao recurso, para reformar a sentença condemnatoria, absolvendo, como absolve, o dito appellante das penas em que foi condemnado. Publique-se e registre-se na forma da lei, voltando em seguida os autos ao juizo de onde vieram.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. OSCAR DA MOTTA MAIA, 1º SUPLENTE EM EXERCÍCIO—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças de 3 de abril de 1907

Autora, a justiça sanitaria; réo, Albino Teixeira Aragão. Vistos, etc.—Em vista da conta de fls. 18 e do conhecimento de fls. 20, julgo findo o presente processo.

Autora, a Saude Publica, representada pelo Dr. procurador dos feitos; réos, Pedro Pereira de Carvalho, proprietario do predio e os inquilinos. Vistos, etc.—Em vista da conta de fls. 17 por onde se verifica ter o réo satisfeito todas as formalidades legaes e as respectivas custas, julgo findo o presente processo.

Autora, a mesma; réos, Dr. Vicente de Carvalho na qualidade de procurador do proprietario do predio e os inquilinos do mesmo. Vistos, etc.—Em vista da conta de fls. por onde se verifica ter o réo satisfeito as formalidades legaes e as respectivas custas, julgo findo o presente processo.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. Vistos, etc.—Em vista da conta de fls. 21 por onde se verifica terem sido satisfeitas as formalidades legaes e as respectivas custas, julgo findo o presente processo.

Autora, a mesma; réos, José dos Santos Mendonça, proprietario do predio e os inquilinos.—Diga o Dr. procurador dos feitos da Saude Publica sobre a petição de fls. 51.

Autora, a mesma; réos, Jorge de Souza Freitas, na qualidade de representante da proprietaria do predio e os inquilinos. Vistos, etc.—Em vista da certidão de fls., julgo effectuado o presente despejo e condemnno o proprietario nas custas.

Autora, a mesma; réos, Dr. Manoel Antonio da Fonseca Costa, proprietario do predio e os inquilinos do mesmo.—Diga o Dr. procurador sobre os embargos de fls.

Autora, a mesma; réos, J. Vigia, proprietario do predio e os inquilinos do mesmo.—Tome-se por termo a desistencia requerida a fls. e voltem á conclusão.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Olympio Magalhães. Vistos, etc.—Pede a procuradoria dos feitos da Saude Publica a condemnación do réo Olympio Magalhães como infractor do art. 87 lettra A, parographo unico do regulamento sanitario visto não ter este communicado por escripto a vacancia do predio n. 10 da rua Barata Ribeiro;

Sendo o réo intimado judicialmente para sciencia da multa que lhe fora imposta na importancia de 125\$, fls. 5 dos autos, apre-

sentou a este juizo a petição de fls. 8 onde pede a designação de dia e hora para produzir prova testemunhal;

O que tudo examinado:

Considerando que o auto de fls. 3, se acha revestido de todas as formalidades legais,

Considerando que o réo limitou-se a pedir ao juizo que lhe fosse dado dia e hora para produzir sua prova sem que contudo o fizesse, visto como a fls. 8 v. e seguintes existem as certidões do escripto do juizo onde se verifica que o réo teve sciencia do dia e hora designados para trazer a juizo a prova testemunhal ou outra qualquer que julgasse conveniente afim de illidir a fé dos respectivos autos.

Por esses motivos:

Julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar como condemnado o réo Olympio Magalhães ao pagamento da multa de 125\$ e custas.

Autora, a mesma; réo, José Domingues Pereira.—Proceda-se ao arbitramento do quantum póde o réo José Domingues Pereira ganhar diariamente pelos seus bens, emprego, industria ou profissão afim de serem calculados quantos dias de prisão serão necessários para que o réo ganhe a multa sentenciada a fls. 9; nomeio para tal fim os peritos Mendes Totta e José Pires de Almeida, scientes o Dr. procurador da saude e tambem o réo.

Autora, a mesma; réo, José Barroso.—Vistos, etc.:

Pede a justiça sanitaria, a fls. 2, devidamente representada, a condemnação do réo, José Barroso ao pagamento da multa de 50\$ que lhe foi imposta por infracção do art. 98 § III do regulamento sanitario em vista da falta de asseio necessario e ordenada com relação ao predio em que mantem o seu botequim sito á rua Senador Euzébio, 66.

Allega o réo em sua defesa a fls. 10 argumento em que procura refutar o auto de infracção de fls. 3;

O que tudo examinado:

Considerando que o auto de infracção a fls. 3, se acha revestido de todas as formalidades legais;

Considerando que autoado o réo, como infractor do art. 98 § III do regulamento sanitario, este recorreu ao director geral da Saude Publica, juntando ao seu recurso o auto ora junto a fls. 5 (2ª via);

Considerando que em tal petição, fls. 4, o réo confessa que o seu negocio carece de algumas modificações, visto como não está o mesmo em boas condições de hygiene;

Considerando que em vista de tal confissão torna-se improcedente a defesa de fls. quando busca illidir a fé do auto.

Por esses motivos:

Julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar como condemnado o réo, José Barroso ao pagamento da multa que lhe foi imposta 50\$ e custas.

Autora, a mesma; réo, Francisco Rodrigues Barcellos na qualidade de procurador de José de Albuquerque Barbosa.—Vistos, etc.:

Pede a justiça sanitaria devidamente representada a fls. 2 dos autos, a condemnação do réo Francisco Rodrigues Barcellos ao pagamento da multa de 125\$ que lhe foi imposta por infracção do art. 98, § IIº do regulamento sanitario em vista de não ter cumprido a intimação constante do termo de fls. 3 com relação ao predio n. 8 A da rua Dr. Manoel Vicorino.

Allega o réo na sua defesa de fls. que na qualidade de procurador de José de Albuquerque Barbosa, proprietario do immovel ora em questão, só tinha poderes para receber os respectivos alugueis dos predios do seu outorgante e que importando as exigencias sanitarias em obras que deveriam em

parte demolir o dito predio, elle não se achava a tanto autorizado e portanto pede a relevação da multa, mesmo porque foram afinal cumpridos os melhoramentos ordenados;

O que tudo examinado;

Considerando o auto de infracção a fls. foi firmado pelo réo, na qualidade de procurador do proprietario do referido predio, José de Albuquerque Barbosa;

Considerando que o réo mandou pedir a respectiva autorização do seu legitimo dono como provou com o documento junto a fls. 11, ausente na Europa;

Considerando que o réo provou com o documento junto a fls. 13, por onde se verifica ter adquirido todos os materiaes necessarios ao cumprimento das obras.

Por esses motivos:

Julgo improcedente a denuncia de fls. 2 para absolver como absolvo o réo Francisco Rodrigues Barcellos, da multa que lhe foi imposta (125\$); custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, Nicolau Del Negro.—Vistos etc.

A procuradoria dos feitos da Saude Publica, devidamente representada, offerece a fls. 2 dos autos, denuncia contra Nicolau Del Negro por ter este infringido o dispositivo do art. 98 § I do regulamento sanitario;

A fls. 3 e 4, encontram-se os respectivos termo de intimação e auto de infracção onde se verifica ter sido o réo multado em 200\$000;

A fls. 5 e seguintes existem os requerimentos do réo, dirigidos ao Dr. director geral de Saude Publica, pedindo a relevação da multa;

A fls. 11, verifica-se que o réo foi intimado judicialmente;

Finalmente a fls. 14 encontra-se a defesa do réo.

O que tudo examinado:

Considerando que o auto de fls. 3 se acha revestido de todas as formalidades legais;

Considerando que o réo deixou de cumprir o termo de intimação constante de fls. 3, tanto assim que solicitando do Dr. director geral de Saude Publica a relevação da multa *se promptifica a satisfazer as exigencias sanitarias* (requerimento do réo a fls. 7 dos autos);

Considerando que semelhante requerimento importa na confissão, por parte do réo, do não cumprimento da intimação do Dr. inspector para os melhoramentos do predio da rua Dias da Cruz n. 129;

Considerando que os fundamentos da defesa de fls. 14, não são precedentes e se acham destituídos de qualquer prova que pudessem illidir a fé do auto de infracção de fls.

Por esses motivos, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar como condemnado o réo Nicolau Del Negro a pagar a multa de 50\$, gráo minimo do art. 98, § I, do regulamento sanitario e custas.

Autora, a mesma; réo, José de Oliveira.—Vistos, etc. Pede a justiça sanitaria, devidamente representada a fls. 2, a condemnação do réo José de Oliveira, por não ter cumprido o termo de intimação constante de fls. 9, com relação ao predio n. 15 da travessa do Sereno;

Intimado o réo, allega este em sua defesa a fls. 15, que não desrespeitou a intimação de fls., porquanto satisfez todas as suas exigencias, pedindo por isso a relevação da multa;

O que tudo examinado; considerando que o auto de fls., se acha revestido de todas as formalidades legais, tendo sido o *sciente* firmado pelo réo;

Considerando que a defesa do réo, a fls. 15, allega si npletamente ter concluido a intimação de folhas;

Considerando que semelhante defesa é improcedente porquanto, nos autos não existe prova que corrobore o allegado.

Por esses motivos, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar, como condemnado, o réo José de Oliveira ao pagamento da multa de 125\$ de accôrso com o art. 98, § II do regulamento sanitario e custas.

Autora, a mesma; réo, João Corrêa.—Proceda-se ao arbitramento do quantum póde o réo José Corrêa ganhar diariamente pelos seus bens, emprego, industria ou profissão afim de serem calculados quantos dias de prisão serão necessários para que o réo ganhe a multa sentenciada a fls. 11.

Para esse fim nomeio os peritos Mendes Totta e José Pires de Almeida, scientes o Dr. procurador da saude e tambem o réo.

Autora, a mesma; réo, D. Henriqueta Turibe Loreto.—Intime-se a ré Henriqueta Turibe Loreto, para no prazo de oito dias satisfazer a multa a que foi condemnada pela sentença do fls., sob pena de ser a mesma convertida em prisão na forma da lei e custas.

Autora, a mesma; réo João Martins Novaes.—Vistos, etc.

Pede a justiça sanitaria devidamente representada a fls. 2, a condemnação do réo João Martins de Novaes ao pagamento da multa de 400\$ que lhe foi imposta por infracção do art. 98 e paragrafos do regulamento sanitario, em vista de não ter este cumprido a intimação constante de fls. 3.

Allega o réo em a sua defesa de fls. 21 as seguintes razões:

Que as obras oxigidas pela mencionada intimação com relação ao predio da rua Real Grandeza n. 110, não sendo de mero asseio e conservação, não podem correr por sua conta e sim estarem a cargo do proprietario do referido immovel, o que se evidencia da escriptura de fls. 25, que tanto assim é isso verdade, que a proprietaria depois de requerer uma victoria no dito predio, fls. 28, pediu á Prefeitura Municipal licença respectiva para fazer obras na mesma casa em vista da intimação da Directoria Geral de Saude Publica, fls. 30 dos autos.

O que tudo examinado:

Considerando que as obras oxigidas no termo de intimação a fls. 3, não são de simples reparação e asseio;

Considerando que nos termos da escriptura de arrendamento junta aos autos a fls. o réo, está somente obrigado ás obras de mero asseio e conservação;

Considerando ser tal estipulação consoante com o que preceitua o regulamento sanitario no art. 98 § 1º combinado com o artigo 8º em virtude dos quaes, não é licito obrigar ao locatario de um predio senão ás obras de conservação, limpeza e asseio;

Considerando que as obras oxigidas no termo de intimação a fls. 3 não são de simples conservação e asseio, e sim daquellas que importam alteração do predio e até novas construções;

Considerando portanto que ao réo, como locatario do predio, não era licito determinar-lhe a execução de taes obras que cabem por lei ao proprietario do immovel;

Considerando que o réo não póde no caso ora ajuizo lo, ser accusado da negligente, porquanto deu conhecimento da intimação á proprietaria do referido immovel e tanto assim que esta tornou-se responsavel pelas mesmas obras, requerendo a repartição competente, a licença para cumprir as exigencias sanitarias;

Por esses motivos:

Julgo improcedente a denuncia de fls. 2 para absolver como absolvo o réo João Martins de Novaes da multa de 400\$ que lhe foi imposta; custas, *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, D. Amalia Carmo.—Vistos, etc

Pede a justiça sanitaria a condemnação da ré Amelia Carmo ao pagamento da multa de 125\$ que lhe foi imposta por infracção do art. 98, § 2, do regulamento sanitario em vista de não ter cumprido a intimação constante de fls. 3;

Allega a ré em sua defesa de fls. 9, que, intimada á primeira vez para satisfazer as exigencias sanitarias com relação ao predio n. 89 da rua Barão de S. Felix, de sua propriedade, as satisfez, sendo novamente intimada para fazer as mesmas obras com modificações nas dimensões já então exigidas.

O que tudo examinado:

Considerando que o termo de intimação junto aos autos de fls. 3, por cópia, se acha revestido de todas as formalidades legais, sendo até o sciente firmado pela propria ré;

Considerando que o auto de infracção se refere á intimação de folhas cujos termos são claros e precisos;

Considerando que a defesa da ré é improcedente si bem como o documento por ella junto a fls. 10, por quanto tal documento é a certidão de intimação de fls. 3, cujos termos quanto ás exigencias sanitarias pedidas são identicos;

Considerando que quanto ás allegações de fls. 9, estão ellas destituídas de qualquer prova que pudessem illidir á fé do auto de folhas;

Por esses motivos:

Julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar como condemnno a ré Amelia Carmo ao pagamento da multa de 50\$, gráo minimo do referido artigo do regulamento sanitario, e custas.

Autora, a mesma; ré, D. Maria Rosa. — Vistos, etc.:

Pede a justiça sanitaria a condemnação da ré Maria Rosa ao pagamento da multa de 50\$ a que foi multada por infracção do art. 87, paragrapho unico, com relação á casa 5 da avenida rua D. Romana, 11;

Dentro do prazo legal, a ré nada allegou a bem de seus direitos;

O que tudo examinado:

Considerando que o auto de fls. 3, faz prova plena contra a ré;

Considerando que esta foi revel:

Julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar, como condemnno, a ré Maria Rosa ao pagamento da multa de 50\$ e custas.

Autora, a mesma; ré, a mesma. — Vistos, etc.

Pede a justiça sanitaria a condemnação da ré Maria Rosa, ao pagamento da multa de 50\$ por infracção do art. 87, paragrapho unico do regulamento sanitario; a ré dentro do prazo legal nada allegou a bem de sua defesa (fls. 7 v., certidão do escrivão). O que tudo examinado:

Considerando que o auto de infracção de fls. 3 faz prova plena, porquanto a ré deixou correr á revelia o presente processo nada allegando a bem de sua defesa;

Por esse motivo:

Julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar, como condemnno, a ré Maria Rosa ao pagamento de 50\$ a que foi sujeita pela autoridade competente e custas.

Autora, a mesma; ré, a mesma. — Pede a justiça sanitaria a fls. 2 a condemnação da ré Maria Rosa ao pagamento da multa de 50\$, a que foi sujeita por infracção do art. 87, paragrapho unico do regulamento sanitario.

Intimada a ré a fls. 7, pediu a respectiva contra-fé a fls. 7.

O que tudo examinado:

Considerando que o auto de infracção se acha revestido de todas as formalidades legais e que a elle nada oppoz a ré dentro do prazo legal, como faz prova a certidão do escrivão do juizo, pelo que tornou-se revel.

Por esse motivo:

Julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar, como condemnno, a ré Maria Rosa ao pagamento de 50\$ e custas.

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA—ESCRIVÃO, RIBEIRO DE ALMEIDA

Despachos do dia 4 de abril de 1907

Ação de dez dias

Autor, José de Oliveira; réo, Francisco da Silva Vieira. — Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Ação summaria

Autora, D. Maria Leal Chaves; réo, Justino Pereira Bastos. — Recebida a appellação nos seus effeitos regulares.

Justificações de idade

Romeu Luiz Soares, Domingos da Rocha Maia e Maria Emygdiana Ribeiro. — Todas julgadas por sentença.

Denuncias

Autora, a justiça; réo, Joaquim Ezequiel (art. 303). — Cite-se a testemunha novamente indicada para a audiencia de amanhã; scientes as partes.

Autora, a justiça; réo, Benjamin Cruz (art. 303). — Julgada improcedente a denuncia e absolvido o réo.

As audiencias deste juizo terão lugar ás quartas-feiras e sabbados, ás 12 horas do dia.

Juizo da Terceira Pretoria

JUIZ, DR. CAMPOS TOURINHO—ESCRIVÃO INTE-RINO, CASTRO LEAL

Julgamentos de 4 de abril de 1907

Autora, a justiça; réos, Albino de Oliveira e Amancio Pereira (art. 303 do Código Penal). — Absolvidos.

Autora, a justiça; réo, Caetano Romulo (art. 303 do Código Penal). — Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Jeronymo Rodrigues (art. 303 do Código Penal). — Absolvido.

Autor, Manoel Botelho Pires; réo, Jeronymo de Freitas Guimarães. — Deferida a petição de fls. 15 e nomeado leiloeiro.

Autores, Almeida Oliveira & Comp.; réos, os herdeiros de José Bento Passos Domingues. — Em prova.

Autor, Joaquim Jorge Ferreira; ré, Elisa M. N. dos Santos Guimarães. — Com informaçao do escrivão, voltem os autos conclusos.

Autor, Antonio Joaquim Rebello, como tutor dos menores Luiza, Emilia, Luiz e Henriqueta Kumbert; réos, Tavares de Mattos & Comp. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, 1º supplente em exercicio de 7ª pretoria do Districto Federal, etc. etc.:

Faz saber a todos os interessados que, de ora em diante, as audiencias ordinarias deste juizo terão lugar ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ao meio dia, na séle desta pretoria; á rua Farani A 2, continuando a ter lugar sempre que se fizerem necessarias as audiencias criminaes, ás horas que forem designadas. Do que mandou passar o presente para ser affixado e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de abril de 1907. E eu, Luiz Martins, escrivão, o subscrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias aos credores da fallencia da firma Rodrigues & Drummond, estabelecida á rua das Laranjeiras n. 161 B, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de créditos da mesma fallencia, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que pelo presente edital citam-se os credores da fallencia da firma Rodrigues & Drummond, estabelecida á rua das Laranjeiras n. 161 B, para sciencia e para, no prazo de 10 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscrive, verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de créditos da mesma fallencia, sob pena de á revelia se proceder como for de direito. E para constar passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de abril de 1907. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côte Real, escrivão, o subscrevi. — Cicero Seabra.

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados pela «The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, limited, ao espolio de Luiz Caetano Machado, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da Primeira Vara Commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de executivo hypothecario entre partes, como exequente *The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, limited* por seu representante legal, e como executado o espolio de Luiz Caetano Machado, e ora por parte da exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara Commercial. *The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, limited*, nos autos de executiv hypothecario que move ao espolio de Luiz Caetano Machado, tendo sido feita a avaliação dos bens penhorados, por precatoria expedida por V. Ex. ao juizo de direito da comarca do Mar de Hespanha, requer a V. Ex. se digne mandar juntar aos autos a citada precatoria, devidamente cumprida, expedindo-se os editaes de 1ª praça com o prazo legal, afim de serem os referidos bens vendidos em praça deste juizo. Nestes termos: P. a V. Ex. deferimento. Rio, 1 de abril de 1907. O advogado *Eduardo Otto Theiler*. (Estavá legalmente sellada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 1 de abril de 1907. *Cicero Seabra*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico pré-gão de venda e arrematação em praça deste juizo do dia 26 de abril corrente, ás 12 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua dos Invalidos n. 198, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Fazenda da Cachoeira de Santo Amaro e situação do Mirante, sitas no districto de Santo Antonio do Chiador, comarca de Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes, constando de uma casa com oito janellas de frente, assoalhada, coberta de telha, avaliada em 500\$; 20.000 pés de café, mais ou menos, velhos, em

2:000\$; um paiol coberto de telha, em 150\$; uma casa de morada com seis janellas de frente, assobradada, envidraçada e forrada, em 2:000\$; um carro e quatro bois de nomes *Fazendeiro*, vermelho; *Salino*, vermelho, com pintas brancas; *Velludo e Sereno*, pretos, em 340\$; um engenho com roda de ferro, com três ventiladores, um descascador, um brúidor com falta de algumas correias, tendo os demais portences, em 2:000\$; uma balança de corda, em 10\$; uma coberta de telhas para carros, em 60\$; um paiol assoalhado, coberto de telhas, em 150\$; um moinho para fubá, em 50\$; uma casa para colonos, coberta de sapé, em 10\$; um cavallo baio, velho, em 40\$; 145 hectares e 20 ares de superficie de terras, em 5:953\$200. A situação do Mirante é constante de uma casa de morada, com duas janellas de frente, assoalhada, com dependencias terreas, avaliada em 800\$; tres casas terreas, cobertas de sapé, a 10\$ cada uma, 30\$; 150 arrobas de café em côco, a 4\$ por arroba, em 600\$; 40.000 pés de café, em 2:000\$; 30.000 ditos, em 900\$; 72 hectares e 62 ares de superficie de terras, em 2:977\$420. Importa o total da avaliação de todos os bens em 20:570\$620, preço por quanto vão os ditos bens a esta praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 2 de abril de 1907. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.

— *Cicero Seabra.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da massa fallida de Brito & Filhos para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 5 de abril proximo futuro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formarem contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal nos termos do art. 66 da lei 859 de 16 de agosto de 1902

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc. Faz saber em como por parte do syndico provisorio da fallencia de Brito & Filhos me foi dirigida a petição do teor seguinte. Petição: Exm. Sr. Dr. Nestor Meira—Antonio José Martins Tinoco, syndico da fallencia de Brito & Filhos, requer a V. Ex. se digne ordenar a convocação dos credores por editaes e cartas com as formalidades do estylo. Termos em que pede deferimento. Rio de Janeiro, 19 de março de 1907.—*Celso Bayma*, advogado. (Estava sellada). Despacho: Sim. Rio, 19 de março de 1907.—*Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da fallencia de Brito & Filhos, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem seus creditos e approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formar contracto de união, elegendo-se syndico definitivos e uma comissão fiscal nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser submetida ao expeditor, que na transmissãõ mencionará esta circumstancia, sendo licito á um só individuo ser procurador de um ou

mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no art. 54 letras A, B, C e D da citada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de março de 1907. E eu, Arlindo Pereira Pinto de Mello, escrivente juramentado, o subscrevi no impedimento occasional do escrivão.—*Nestor Meira.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

SEGUNDO TRIBUNAL DO JURY

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz de direito da 2ª vara criminal do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, em conformidade do disposto no art. 19, § 1º, n. IV, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designou o dia 6 de maio proximo futuro, ao meio-dia, para se proceder á abertura da 7ª sessão do jury, que funcionará em dias consecutivos e sob a sua presidencia, no edificio do Segundo Tribunal do Jury, á rua dos Invalidos n. 108, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que toem de servir na referida sessão, e cujos nomes são os seguintes:

- 1 Dr. Antonio Alves de Mesquita Junior.
- 2 Antonio Julio Alves Bessa.
- 3 Antonio José de Souza.
- 4 Dr. Auto de Sá.
- 5 Arthur Orozimbo Xavier de Azevedo.
- 6 Alfredo de Mello Almeida.
- 7 Alfredo Peres Barboza.
- 8 Americo Galvão Ferreira.
- 9 Americo Cardoso.
- 10 Augusto Rodrigues Pereira da Cruz.
- 11 Augusto Guedes de Carvalho.
- 12 Braz Campello.
- 13 Dr. Caetano da Rocha Cerqueira.
- 14 Carlos Alberto Pereira Cardoso.
- 15 Domingos Lopes do Amaral e Silva.
- 16 Emilio Ribeiro.
- 17 Eduardo Miguel da Costa.
- 18 Eugenio José de Souza e Almeida.
- 19 Francisco Vianna de Oliveira.
- 20 Francisco Joaquim Machado.
- 21 Francisco Nunes Junior.
- 22 Felix Torquato de Oliveira.
- 23 Dr. Gastão Victoria.
- 24 Hermenegildo da Silva Lopes.
- 25 Herminio Rodrigues Loureiro Fraga.
- 26 José Caetano Regazzole.
- 27 José Joaquim de Brito.
- 28 João de Souza Pereira Guimarães.
- 29 João Baptista Valle.
- 30 João Martins Ribeiro.
- 31 João Caetano de Oliveira Aguiar.
- 32 João Maia Lemos do Lago.
- 33 João Martins de Barros.
- 34 Dr. Jayme Marciano.
- 35 Justino Rangel.
- 36 Jonas de Salles Cunha.
- 37 Luiz Carlos Zamith.
- 38 Dr. Manoel H. Fonseca Portella.
- 39 Manoel Dutra da Silva.
- 40 Manoel Ferreira Simões Ayres.
- 41 Manoel Gomes dos Santos.
- 42 Mariano Soares.
- 43 Pedro Alvares de Andrade.
- 44 Pio Pereira de Souza.
- 45 Raul Valentim de Figueiró.
- 46 Dr. Tobias Corrêa do Amaral.
- 47 Trajano Adolpho dos Santos.
- 48 Theodomiro de Bezamat e Almeida.

A todos os quaes, e a cada um de per si, bem como aos interessados em geral, se convidá a comparecer na sala das sessões do Segundo Tribunal do Jury, á rua dos Invalidos n. 108, tanto no referido dia e hora ao principio declarados, como tambem nos que se seguirem emquanto durar a sessão, sob pena de multa si faltarem. E, para que chegue a noticia a todos, se passou o presente que vai por mim assignado e será publicado no *Diario Official* e affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos tres dias do mez de abril de 1907. E eu, José Caetano Machado, 2º escrivão do Jury, o escrivei.—*Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

De intimação de jurados para pagamento de multa na forma abaixo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz da 3ª Vara Criminal e presidente da 6ª sessão do jury finda deste anno, na forma da lei, etc.

Faz saber aos cidadãos jurados abaixo mencionados, em virtude do disposto no art. 5º, § 1º do decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899 e art. 52, § 3º, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, que foram multados e ficam intimados a pagar as multas que lhes foram impostas, dentro do prazo de dez dias, a saber: José Evaristo de Moura Pereira, Telegraphos; quatrocentos e oitenta mil réis; Germano José da Silva, Telegraphos, quatrocentos e oitenta mil réis; Dr. José Antonio Pelreira de Magalhães Castro, professor publico, quatrocentos e oitenta mil réis; Manoel Coelho de Souza Oliveira, Directoria das Rendas Publicas, quatrocentos e oitenta mil réis; Raul Rocha, rua do Ouvidor n. 42, quatrocentos e oitenta mil réis; Francisco da Silva Guedes, Prefeitura, quatrocentos mil réis; João José Fernandes da Silva Sobrinho, Directoria da Industria, quatrocentos mil réis e Domingos de S. Thiago, Recebedoria, quatrocentos mil réis. E, assim, pelo presente edital ficam intimados para dentro do referido prazo, a contar da data da publicação deste, comparecer em juizo e pagar, sob as penas da lei. Rio, 2 de abril de 1907. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão do jury, o subscrevi. — *Geminiano da Franca.*

Juizo da Nona Pretoria

De citação

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Antonio Pereira Felix tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cita pelo presente para, depois do findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira audiencia, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Capital Federal, 4 de abril de 1907. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi.

— *José Jayme de Miranda.*

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De segunda praça com o prazo de oito dias para venda e arrematação dos bens penhorados a João de Lacerda Kemp

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz de direito da 11ª Pretoria, etc.

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem que no dia 12 do corrente, ao meio dia, no pretorio, á rua do Mattoso n. 30, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der sobre o preço abaixo os seguintes bens: 1 piano do autor Henry Herz, n. 22.112, avaliado por 500\$; 1/2 mobilia de madeira preta, para sala de visitas, composta de seis cadeiras e um sofá, todos com assento de palhinha e encosto estofado, e dous consolos com tampo de marmore avaliados por 300\$; 1 espelho grande, vidros *biseauté*, com moldura dourada, avaliado por 50\$; 1 mesa elastica com tres taboas, avaliada por 50\$; etagere com espelhos o tampo de marmore e duas gavetas, avaliado por 50\$; 1 cadeira austriaca com balanço, avaliado por 20\$; e 10 cadeiras diversas com uso, avaliadas por 30\$; importando a avaliação no total de 1.050\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzida a 945\$. base para a arrematação. Estes bens, que se acham á rua Thomaz Coelho n. 18, foram penhorados a João de Lacerda Kemp, na penhora executiva que lhe fez a Companhia de Seguros Sul America, e vão á praça para pagamento do principal e custas. Quem pois, quizer arrematal-os compareça no dia, hora e lugar referidos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente que será afixado no logar do costume, e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 11ª Pretoria, aos 3 de abril de 1907. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevo. — *Enéas Carrilho de Vasconcellos*.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes fohlas:

Quinto dia util — Bibliotheca Nacional, Montepio Civil da Marinha, Montepio Militar da Guerra e diversas pensões da Guerra.

Museu Nacional — Visitaram o Museu Nacional, durante o mez findo, 3.007 pessoas, sendo 2.394 adultos e 613 creanças.

O Museu continúa franqueado ao publico ás quintas-feiras, sabbados e domingos, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames hoje effectuados foi o seguinte:

Mathematica para admissão — Um retirou-se e houve quatro reprovados.

Desenho geometrico para agrimensor — Approvado plenamente, Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior.

Curso fundamental — 2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva e suas applicações) — Approvados: plenamente, André Machado de Azevedo; simplesmente, Carlos Vieira Souto e Manoel Maria de Castro Neves. Um retirou-se e um não compareceu.

Curso de engenharia civil — (Regulamento de 1901) — 1ª cadeira do 1º anno (construcção) — Approvados plenamente: Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni e Angelo de Oliveira Bevilacqua.

Exercicios praticos da 2ª cadeira do 2º anno (portos de mar) — Approvados plenamente: Eurico Monteiro de Mattos, Mario Castilhos do Espirito Santo, Domingos de Menezes, Carlos de Mello Menezes, Antonio Praxedes de Lima, Luiz Leite e Oiticica, Francisco Tito de Souza Reis e Alberto de Queiroz.

Curso de engenharia industrial — (Regulamento de 1901) — 4ª cadeira do 2º anno (Phisica industrial) — Approvado plenamente, Cyro de Andrade Martins Costa.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo *Ortega*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.
Pelo *Belgrano*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas

da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Karthago*, para Antuerpia, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Corrientes*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Crefeld*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Coblenz*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Eger*, para Antuerpia, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Rio*, para os portos do Norte, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Fidelense*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Itacolomy*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã:
Pelo *Ilanema*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Parahyba*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Itaituba*, para os portos do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 2 de abril de 1907.

Horas	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.4	26.6	17.4	67	1.7	SSW	0.9	CK; KN	
4 h. m.....	753.3	25.8	19.2	78	2.5	NW	0.9	CK; KN	
7 h. m.....	753.9	25.7	20.0	87	0.0	Calmo	0.9	CK; K; KN	
10 h. m.....	755.0	24.4	20.0	88	4.2	SSE	1.0	KN; N	
1 h. t.....	753.9	24.4	18.1	75	7.7	SE	1.0	N; KN	
4 h. t.....	753.2	25.0	19.3	82	8.3	SSE	1.0	KN; N	
7 h. t.....	754.0	24.2	19.0	85	10.0	SSE	1.0	CK; KN	
10 h. t.....	755.2	24.2	19.0	85	1.3	SSE	1.0	KN; N	
Médias.....	753.99	26.04	19.00	80.9	4.5		1.0		

Temperatura: maxima, á 1 h. M, 26,6; minima, ás 6 hs. 1/2 M, 24,1. — Evaporação em 24 horas, 2,9 — Ozono: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 2. — Horas de insolação ás 2 hs. 20 m. — Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 0,00; ás 7 hs. da noite, gottas. — Total em 24 horas, gottas.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima — Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 3 de abril de 1907 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^o	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no marro de Santo Antonio	1 a..	755.10	23.5	19.10	89.0	NNE	1	—	—	—	0	0	0	—	—	—
	2....	755.01	22.9	19.29	93.0	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	754.65	23.2	19.83	94.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	754.64	23.5	18.29	85.5	NNE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	754.74	22.9	19.10	92.0	NNE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	754.99	23.0	19.04	91.0	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	755.27	23.2	18.92	90.0	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	755.47	24.0	19.15	86.4	NNE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	755.62	24.8	19.02	82.0	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	10....	755.91	25.6	19.07	78.5	SE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	755.60	26.0	19.04	76.0	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	755.39	25.3	19.35	78.0	SE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	13....	754.92	25.1	19.38	82.0	SE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	754.48	25.0	18.90	80.0	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	754.02	24.6	18.78	82.0	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	16....	754.17	24.8	19.02	82.0	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	754.18	24.2	19.03	85.0	SE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	754.73	24.1	18.55	83.0	SE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	19....	755.32	23.9	18.49	84.0	ESE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	755.57	24.0	18.79	85.0	ESE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	755.97	24.0	18.79	85.0	SE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	22....	756.32	24.0	18.79	85.0	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	1.47
	23....	756.18	23.0	19.40	88.0	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	756.24	23.3	18.86	89.0	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A's 14 hs. 50 ms. (2 hs. 50 ms. p.) chuviscou ligeiramente. De 19 hs. (7 hs. p.) até pouco depois das 22 hs. (10 hs. p.) relampejou em varias direcções. Das 22 hs. 45 ms. (10 hs. 45 ms. p.) até depois das 23 hs. (11 hs. p.) chuviscou e choveu.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 3 - 4 - 07 = 9° 01' 15" NW

Secção de Meteorologia, 4 de abril de 1907.— Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	761.72	24.0	20.27	26.95	S. Paulo.....	762.87	21.0	15.44	23.50
S. Luiz.....	—	—	—	27.93	Santos.....	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	29.25	Paranaguá.....	764.39	23.8	16.77	24.65
Fortaleza.....	762.49	29.3	20.70	27.70	Curityba.....	765.13	19.0	13.50	21.35
Natal.....	762.90	30.0	20.09	28.25	Guarapuava.....	763.42	16.2	16.40	19.20
Parahyba.....	—	—	—	26.10	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	763.28	29.8	20.21	29.10	Posadas (x).....	764.50	18.0	10.87	18.50
Joazeiro.....	761.15	27.0	11.44	28.25	Florianopolis.....	764.45	20.0	5.61	20.60
Maceió.....	—	—	—	27.60	Corrientes (x).....	764.70	14.0	11.91	?
Aracajú.....	763.55	23.2	20.60	27.40	Itaqui.....	765.59	28.0	21.50	18.85
Ondina (Bahia).....	762.50	27.4	22.87	26.60	Porto Alegre.....	764.42	13.7	10.08	16.15
S. Salvador.....	763.58	26.6	21.79	27.15	Santa Maria.....	755.64	17.0	10.08	18.75
Cuyabá.....	767.67	27.4	21.29	27.80	Bagé.....	?	14.5	11.60	16.75
Uberaba.....	763.04	23.7	16.83	25.70	Rio Grande.....	764.48	15.2	10.61	17.75
Victoria.....	—	—	—	—	Cordoba (x).....	764.00	18.0	12.32	18.00
Barbacena.....	762.12	19.8	14.58	20.10	Rosario (x).....	764.40	17.0	11.48	16.90
Juiz de Fora.....	764.35	23.1	18.64	24.45	Mendoza (x).....	763.60	16.0	11.71	17.00
Campinas.....	763.02	23.0	14.40	23.70	Buenos Aires (x).....	763.70	17.0	11.48	14.50
Capital (Rio).....	763.29	23.6	19.76	24.40	Montevideo.....	764.00	15.0	9.64	16.50

Em S. Paulo choveu e trovejou na tarde de hontem.
Em Paranaguá choveu fortemente em parte da noite de hontem.
Em Curityba houve nevoeiro denso na manhã de hoje.
Em Guarapuava houve nevoeiro baixo na manhã de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo tendendo a tornar-se bom. Ventos variaveis.
Até ás 2 hs. 20 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 3 de abril, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.014	529	1.543
Entraram.....	35	25	60
Sahiram.....	18	8	26
Falleceram.....	7	4	11
Existem.....	1.024	542	1.566

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 842 consultantes, para os quaes se aviaram 917 receitas.

Obituario—Sepultaram-se, no dia 3 de abril de 1907, 34 pessoas, sendo:

Nacionais.....	29
Estrangeiros.....	5
34	
Do sexo masculino.....	15
Do sexo feminino.....	19
34	
Maiores de 12 annos.....	16
Menores de 12 annos.....	18
34	
Indigentes.....	12

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.083

L. Guimarães Junior & Comp., estabelecidos á Avenida Passos n. 57, com pharmacia, querem registrar a sua marca supra para todos os productos pharmaceuticos de seu fabrico em geral, marca essa que é representada pela figura de «Mercurio» sobre um globo, tendo em uma das mãos uma balança, na outra um caduceo e na cabeça um capacete. Rio de Janeiro, 19 de março de 1907.—L. Guimarães Junior & Comp.) Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 21 de março de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.083, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Estava carimbado com o carimbo da Junta Commercial com os dizeres seguintes: Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 3 de abril de 1907.....	873:128\$722
Idem do dia 4:	
Em papel..	243:430\$654
Em ouro....	130:922\$166
374:423\$820	
1.247:557\$542	
Em igual periodo de 1906	687:782\$350

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 4 de abril de 1907

Interior.....	13:403\$303
Consumo:	
Fumo.....	19:012\$500
Bebidas.....	1:353\$800
Phosphoros....	12:000\$000
Calçado.....	3:551\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	673\$000
Vinagre.....	2:353\$000
Conservas.....	608\$000
Cartas de jogar.	335\$000
Chapeos.....	930\$000
Tecidos.....	3:400\$000
Registro.....	1:310\$000
25:556\$300	
Extraordinaria.....	14:724\$304
Deposito.....	3:032\$000
Renda com applicação especial.....	1:507\$043
Total.....	
78:223\$040	
Renda do dia 1 a 3 de abril de 1907.....	231:738\$969
309:932\$009	
Em igual periodo de 1906..	222:540\$820

EDITAES E AVISOS

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 5 do corrente e seguintes, se realizarão os exames de promoção e finaes de solfejo, sendo chamados todos os alumnos desse curso que justificaram o seu não comparecimento em dezembro ultimo e os que, tendo sido inhabilitados, requereram para melhorar a nota.

Naquelle dia só se effectuará a prova escripta, sendo: a do 3º periodo, ás 10 horas, a do 2º, ás 12 e a do 1º, ás 2 horas da tarde.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 2 de abril de 1907. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES GERAES PARA A MATRICULA NO CURS DE PHARMACIA

Sexta-feira, 5 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a provas oraes de sciencias:

Sebastião Marinho.
Guilherme Silva Araujo.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 4 de abril de 1907.— O secretario, Paulo Tavares.

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

Sabbado, 6 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a provas oraes de portuguez, francez e mathematicas do 3º anno todos os alumnos inscriptos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 4 de abril de 1907.— O secretario, Paulo Tavares.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, amanhã, sexta-feira, 5 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes Srs.:

Mathematica para admissão

Gastão Rangel (2ª chamada).
José Coutinho de Oliveira (2ª chamada).
Armando Pinto de Lima (2ª chamada).
Antonio Rodrigues Vieira Junior (2ª chamada).

João de Mello Costa (2ª chamada).
Sylvio Pellico Vianna (2ª chamada).

Desenho topographico para agrimensor

Angelo de Araujo Pimentel.
Adolpho Odebrecht.

Curso fundamental

Aula de trabalhos graphicos do 1º anno

Octacilio Novas da Silva.
Sylvestre Alves da Silva.
André Machado de Azevedo.
Antonio Alvares Barata.

2ª cadeira do 3º anno (mechanica applicada)

Carlos Alves Soares.
Luiz Gastão da Silva Cunha.
Mario da Silva.
Octavio Guinle.
José Carneiro de Hollanda Chacon.

Aula de trabalhos graphicos do 3º anno

Francisco Feliciano da Motta e Albuquerque.
Luiz da Silva Porto Filho.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901)

Exercicios praticos da 2ª cadeira do 1º anno (hydraulica)

Carlos da Gama Lobo.
Virgilio Alves Corrêa Filho.
Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni.
Benjamin do Monte.
Aristides Ferreira Figueiredo.
José de Mello Carvalho Muniz Freire Junior.
Miguel Gomes de Pinho.

1ª cadeira do 2º anno (architectura)

Mario Castilhos do Espirito Santo.
Luiz Leite e Otiteica.
Francisco Tito de Souza Reis.
Alvaro José Rodrigues.

Exercicios praticos da 3ª cadeira do 2º anno (machinas)

Eurico Monteiro de Mattos.
Domingos de Menezes.
Carlos de Mello Menezes.
Alberto de Queiroz.
Antonio Praxedes Lima.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1874)

2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva applicada)

Theobaldo Alves Ferreira Recife.

Curso de engenheiros geographos (regulamento de 1874)

Aula de trabalhos graphicos

Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho.

Nota — A's 11 horas da manhã realizar-se-ha a primeira parte da prova graphica de desenho topographico para agrimensor e continuará a segunda parte da de machinas.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 4 de abril de 1907.— Alexandre Gomes da Silva Chaves, sub-secretario.

Força Policial do Districto Federal**PAGAMENTO DE COSTUREIRAS**

Effectuar-se-ha no dia 5 do corrente, de 1 às 3 1/2 horas da tarde.

Assistencia do Material, 2 de abril de 1907.—Antonio Venancio de Queiros; tenente-coronel assistente.

Directoria Geral de Saude Publica

O director geral de Saude Publica, usando da attribuição que lhe confere o regulamento sanitario vigente, resolve, em additamento ao edital de 28 de fevereiro ultimo, tornar extensiva a todas as embarcações que entrarem no porto do Rio de Janeiro, a partir desta data, a faculdade de poderem ser visitadas (salvo em casos especiaes) no ancoradouro que buscarem, não podendo, porém, as mesmas embarcações atracar a docas, pontes, trapiches, etc., antes da desinfecção mandada praticar em edital de 28 de maio de 1904, ainda em vigor.

Directoria Geral de Saude Publica, 1 de abril de 1907.—O director geral, Gonçalves Cruz.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á visita sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei :

Rua S. Jorge n. 47, dia 8 do corrente, ao meio dia ;
Rua S. Jorge n. 19, dia 8 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;
Rua S. Jorge n. 21, dia 8 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;
Rua da Constituição n. 55, dia 8 do corrente, á 1 hora da tarde ;
Rua da Constituição n. 46, dia 8 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde ;
Rua da Constituição n. 28, dia 8 do corrente, ás 2 horas da tarde ;
Praça Tiradentes n. 43, dia 8 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde ;
Becco do Fisco n. 2, dia 10 do corrente, ao meio dia ;
Becco do Fisco n. 4, dia 10 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;
Becco do Fisco n. 6, dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde ;
Becco do Fisco n. 8, dia 10 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde ;
Becco do Fisco n. 8 A, dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde ;
Becco do Fisco n. 13, dia 10 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de abril de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar de accôrdo com o regulamento sanitario :

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Camillo Gomes Nogueira, residente á rua da Saude n. 172, multado em 200\$, por não

ter communicado á mesma Delegacia de Saude que o predio á rua Desembargador Izidro n. 14 ficara deshabitado, infringindo o paragraho unico, lettra a, do art. 87 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de abril de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á visita sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei :

Rua das Marrecas n. 10, dia 10 do corrente ao meio-dia ;
Rua Visconde de Maranguape n. 9, dia 10 do corrente ás 12 3/4 horas da tarde ;
Rua S. Leopoldo n. 100, dia 12 do corrente ao meio-dia ;
Rua S. Leopoldo n. 104, dia 12 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde ;
Rua S. Leopoldo n. 106, dia 12 do corrente á 1 hora da tarde ;
Rua Benedicto Hippolyto n. 160, dia 12 do corrente ás 2 horas da tarde ;
Rua do Passeio n. 62, dia 12 do corrente ao meio-dia ;
Rua do Passeio n. 64, dia 12 do corrente á 1 hora da tarde ;
Rua Bella de S. João n. 16 A, dia 15 do corrente á 1 hora da tarde ;
Rua Evaristo da Veiga n. 74, dia 15 do corrente ao meio-dia ;
Rua Evaristo da Veiga n. 80, dia 15 do corrente á 1 hora da tarde ;
Rua Evaristo da Veiga n. 86, dia 15 do corrente ás 1 3/4 horas da tarde ;
Rua da Misericordia n. 58, dia 17 do corrente ao meio-dia ;
Rua de S. José n. 11, dia 17 do corrente ás 12 3/4 horas da tarde ;
Rua de S. José n. 13, dia 17 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde ;
Rua de S. José n. 17, dia 19 do corrente ao meio dia ;
Rua de S. José n. 27, dia 19 do corrente ás 12 3/4 horas da tarde ;
Rua de S. José n. 29, dia 19 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de abril de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Mesas Eleitoraes

ELEIÇÃO DE UM DEPUTADO PELO 2º DISTRICTO ELEITORAL

Districto Federal

O Dr. Leonel de Drummond Alves, 3º suppleta do substituto do juiz federal da 2ª vara na secção do Districto Federal:

De conformidade com o art. 18, combinado com o § 1º do art. 9º, das instruções annexas ao decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905, faço publico que, no dia 7 de abril proximo vindouro, deverá proceder-se á eleição para o preenchimento de uma vaga de Deputado pelo 2º districto eleitoral deste Districto, occorrida pelo fallecimento do conselheiro Francisco de Paula Mayrink.

A eleição começará ás 10 horas da manhã, pela chamada dos eleitores, na ordem em que estiverem seus nomes na cópia do alistamento. Na falta desta cópia, os eleitores votarão, por ordem alphabetica, com a simples exhibição de seus titulos, devidamente legalizados.

Neste caso, os titulos, depois de rubricados pelo presidente da mesa e pelos fiscaes

serão archivados e restituídos aos eleitores, depois de definitivamente julgada a eleição.

O eleitor não será admitido a votar sem prévia exhibição do seu titulo, bastando que o exhiba para não lhe ser recusado o voto pela mesa. Entretanto, se esta tiver razões fundadas para suspeitar da identidade do eleitor, tomará o seu voto em separado e reterá o titulo exhibido, enviando-o, com a cedula, á junta apuradora.

Antes de depositar na urna a cedula assignará o eleitor o livro de presença, de maneira que a cada linha da folha corresponda um só nome, a qual será por elle tambem numerada, em ordem successiva, antes de lançar a sua assignatura. De igual modo assignará o eleitor uma lista, observando-se quanto ao encerramento desta, que será enviada, em original, á Camara dos Deputados, com a cópia da acta da eleição e da acta da formação da mesa, as mesmas formalidades relativas ao encerramento no livro das assignaturas dos eleitores.

Os eleitores em cuja secção houver recusa de fiscaes, ou em que não se reunir a mesa eleitoral, poderão votar, conforme permite o art. 24 das instruções, na secção mais proxima, sendo esses votos tomados em separado e ficando-lhes retidos os titulos para serem remettidos á junta apuradora.

O eleitor que comparecer depois de terminada a chamada e antes do se começar a lavrar o termo de encerramento no livro de presença e na lista, será admitido a votar. Nessa occasião, votarão os eleitores nas condições do art. 24, das instruções de 6 de fevereiro, e os fiscaes que forem eleitores do mesmo districto eleitoral, conforme faculta o art. 28 das referidas instruções.

A eleição será per escrutinio secreto mas é permitido ao eleitor votar a descoberto.

O voto descoberto será dado apresentando o eleitor duas cedulas, que assignará perante a mesa eleitoral, uma das quaes será depositada na urna e a outra ficará em seu poder, depois de datadas e rubricadas ambas pelos mesarios.

Na eleição de que se trata, o eleitor votará em um só nome, escripto em cedula collocada ou em envolvero fechado e sem distinctivo algum, podendo ser impressa.

Os titulos eleitoraes deverão todos trazer a assignatura do portador.

São, pois, convidados os Srs. eleitores a virem dar os seus votos, na proxima eleição de 7 de abril, nos locaes em seguida indicados e perante as respectivas mesas eleitoraes assim organizadas:

Segundo districto eleitoral

NONA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará no Asylo de S. Francisco de Assis, á rua Visconde de Itaúna n. 299.

Membros effectivos: Dr. Francisco Salles de Macedo, Alvaro de Menezes, Onezimo Coelho, Manoel Navarro e Jacintho Simões de Avila.

Supplentes: José Viriato Martins, Luiz Geraldo Albernaz, Jeronymo Naylor, Julio de Abreu Gomes e Candido Alves de Castro.

Segunda secção

Funcionará na escola publica, á rua Fre Caneca n. 278.

Membros effectivos: major José Maria da Costa, José Martins de Sá, Ignacio Verissimo de Sá, Arlindo Barbosa e Joaquim Xavier Coelho Bittencourt.

Supplentes: Edgard Pinto Ribeiro Duarte, Francisco Tavares de Medeiros, Luiz Antonio Vieira de Barros e Vasconcellos, Nestor Victor dos Santos e Francisco Marques do Souza.

Terceira secção

Funcionará na escola publica, á rua Aristides Lobo n. 48.

Membros effectivos: Dr. Gil Diniz Gouliart, Dr. João Chrysostomo Drummond Franklin, Dr. Ernesto dos Santos Silva, Francisco de Assis Barros e Francisco Rodrigues do Nascimento.

Supplentes: Francisco Methodio da Nobrega, Joaquim Rodrigues da Silva, Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, Dr. Eurico Jacy Monteiro de Oliveira e João Burges.

Quarta secção

Funcionará na escola publica, á rua Itaipirú n. 97.

Membros effectivos: Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, João Joaquim Fernandes Dias, coronel João Peixoto da Fonseca Guimarães, capitão Themistocles Soares de Albuquerque Leão e Leonel Moreira Pires Ferrão.

Supplentes: Horacio Pinto de Oliveira, Ferdinando Ferreira Soares, capitão João Manoel Alves, Venancio Gonçalves e João Baptista Eyer.

DECIMA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na agencia da Prefeitura, ao Campo de S. Christovão n. 40.

Membros effectivos: Dr. João Caetano da Silva Lara, Guilherme Henrique Joppert, Brazil Alves, Dr. Francisco da Silva Cunha e Fernando da Silva Santos.

Supplentes: Dr. Arpégio Alves de Carvalho, Antonio Carlos de Mello, Honorio da Fonseca Lobo, Francisco de Assis Carvalho e Brocardo Elpidio de Carvalho.

Segunda secção

Funcionará na escola publica, á rua São Luiz Gonzaga n. 133.

Membros effectivos: José Silveira do Pillar, Dr. Lisypo Antonio do Amaral Garcia, Francisco Manso Leal Vallim, Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante e Guilherme Palhares Ribeiro.

Supplentes: Dr. Hermogeno Pereira de Queiroz e Silva, João Mocda de Miranda, Frederico Antonio Cardoso de Menezes, Lindolpho Marques de Souza e Alexandre Dias.

Terceira secção

Funcionará no Internato do Gymnasio Nacional, ao campo de S. Christovão n. 25.

Membros effectivos: Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Julio Cesar de Moraes, João Antonio Pinto de Miranda, Arthur de Miranda Ribeiro e Dr. Francisco Pereira da Costa.

Supplentes: Dr. Sylvio Mario de Sá Freire Henrique Augusto da Silva, Vicente Xavier Mattoso, Jovino Barral da Fonseca e Jorge Marques Pereira.

Quarta secção

Funcionará na escola publica, á rua S. Januario n. 4.

Membros effectivos: José Mendes Campos, Eduardo Baldessarino, João Xavier Bastos Junior, José Lyra de Oliveira e José Carlos de Abreu e Silva.

Supplentes: Antonio Borges de Athayde Junior, Alfredo Carneiro de Barros Azevedo, João Capistrano Nunes, Eduardo Marcellino de Brito e Armando Silva.

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na escola publica, do Boulevard Villa Isabel n. 68.

Membros effectivos: coronel Alipio Bitencourt Calazans, João Baptista Vianna Drummond, Pedro Fortunato Rabello, Gui-

Iherme Moreira Carpueda e João Bento Alves.

Supplentes: Ernesto Monteiro de Souza, Americo Augusto de Azevedo Bello, João Gonçalves de Menezes, Joaquim José Rodrigues e Cesar de Sá Freire.

Segunda secção

Funcionará na Casa de S. José.

Membros effectivos: Manoel Perciliano de Oliveira Valladão, José Camillo Ortigão, Dr. João Franklin de Alencar Lima, Angelo Benevenuto e Joaquim Luiz dos Santos Lobo.

Supplentes: Taciano Accioly Monteiro, Sebastião Alves de Figueiredo, Julio Mendes Pereira, Seraphim de Sá Freire e Julio Rodrigues de Mattos Pedreira.

Terceira secção

Funcionará na escola publica; a rua Senador Furtado n. 24.

Membros effectivos: Dr. Sizenando Carneiro da Cunha, Dr. Leopoldo Meira, Manoel Marques de Almeida, Oscar Joaquim da Cunha e Victor Baptista Vaz Ferreira.

Supplentes: Dr. Oscar Publico de Mello, Manoel de Lima e Silva, Mario Ignacio Guimarães, Dr. Joaquim Silverio de Castro Barbosa e Francisco Ostecho Cervantes.

Quarta secção

Funcionará na agencia da Prefeitura, á travessa S. Vicente de Paula n. 2.

Membros effectivos: Hyppolyto Dutra da Fonseca, José Carlos de Araujo, Manoel Borges Monteiro, Francisco-Sattamini e Benevenuto Francisco Pereira.

Supplentes: Francisco Guerra Fragoço, Luiz Quintanilha, Luiz Torquato de Souza, José Rodrigues de Villa Bella e Silva e major João Rodrigues da Motta Teixeira.

Quinta secção

Funcionará na escola publica, á rua Barão de Ubá n. 21.

Membros effectivos: Dr. Candido Barata Ribeiro, Dr. José Jeronymo de Azevedo Lima, José Pereira Carneiro, Joaquim de Moraes Jardim e Joaquim Marcellino de Brito.

Supplentes: Dr. Francisco Teixeira Lima, Sylvio Pellico de Abreu, Thomé Barbosa Peixoto, Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora e Joaquim Pereira Leite.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na escola publica, á rua D. Anna Nery n. 160.

Membros effectivos: Dr. Francisco Ignacio Moreira Marcoides, Octavio de Oliveira, João Frederico Creder, Henrique Ernesto da Silva Chaves e Manoel Joaquim Valladão.

Supplentes: Didimo Francisco Soares, Ildefonso de Oliveira Mello, Tercio da Fonseca, Manoel Vieira Paim Pamplona e Eduardo Pinheiro dos Santos.

Segunda secção

Funcionará na escola publica do sexo feminino, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 100.

Membros effectivos: Dr. Emygdio José Ribeiro, Luiz Babo, coronel Antonio Firmo de Moura, Augusto do Carmo Bitencourt e João Lopes de Queiroz.

Supplentes: Carlos Augusto de Avilez Barrão, Augusto do Espirito Santo Fontenelle, Luiz Antonio da Cunha Junior, Feliciano Meirelles Alves Moreira e Afonso José Alves.

Terceira secção

Funcionará na escola publica do sexo masculino, ao morro Paim Pamplona n. 22.

Membros effectivos: coronel Quirino da Costa Araujo, Manoel Augusto dos Santos Coimbra, Pericles Eugenio Leal, João da Silva Torres e Romualdo Fortes.

Supplentes: Raul de Freitas Mello, Sebastião Florambel da Conceição, José Augusto

Ferreira, Paulino José da Silva e João Emilio do Nascimento.

Quarta secção

Funcionará na escola publica do sexo masculino, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 231.

Membros effectivos: Dr. Antonio Caetano da Silva Junior, Orestes Fonseca, Henrique Frederico Brauns, Antonio Martins Fontes e Pedro Ferreira Panasco de Araujo.

Supplentes: Astolpho Freire, Carlos Joaquim Pires, Alberto Carlos do Espirito Santo, Jacintho Augusto de Macedo Paes Leme Junior e Angelo dos Santos Silva.

Quinta secção

Funcionará no edificio da 12ª pretoria á rua Dias da Cruz n. 23.

Membros effectivos: Dr. Venancio Hemeiterio Lobo Labatut, Sylvio de Carvalho, Antonio Gonçalves de Lima Torres, Dr. Sylvio Romero e Francisco Pinto de Mendonça.

Supplentes: Olympio de Sampaio, Carlos Alberto da Costa Oliveira Maria, Alberto Moreira Pinto, Antonio Gomes Santarem e capitão José Rodrigues de Carvalho.

Sexta secção

Funcionará no edificio da agencia da Prefeitura, á rua Dias da Cruz n. 49.

Membros effectivos: Amilcar Lopes Pecegheiro, Joaquim da Cunha Ribas, José Pedro Cavalcanti, Luiz Xavier Martins e Olympio de Miranda e Silva.

Supplentes: Octacilio da Fonseca, Silvestre José de Azeredo Coutinho, José Antunes Brum, Aristides Vieira de Rezende e Joaquim da Silva Bastos.

Setima secção

Funcionará na escola publica do sexo feminino, á rua Imperial n. 9 E.

Membros effectivos: Dr. Clementino de Monte, Augusto Henrique Telles, Aymar dos Santos Rocha, Vicente de Paula da Silva Alvarenga e José Basilio da Silva.

Supplentes: Euchariso Soares Baptista, Diogenes de Lima e Silva, Candido de Pontes, Julio Azevedo Leal de Souza e Raul da Silva Caparica.

Oitava secção

Funcionará na escola publica do sexo masculino, á rua Archias Cordeiro n. 64.

Membros effectivos: Dr. Aristides Ferreira Caire, Francisco de Almeida, Homem Bom Justo Cavalcanti, Miguel Barbosa Gomes de Oliveira e Antonio Pereira Bispo.

Supplentes: Francisco de Souza Camillo Junior, Onofre Antonio França, Manoel Leovoldino, Alfredo Pereira Nunes e Narciso Xavier de Barros Filho.

Nona secção

Funcionará na escola publica, á rua D. Adelaide n. 24.

Membros effectivos; Dr. Luiz Augusto de Almeida Ramos, Eduardo Martins Ferreira, Dr. João Paulo da Rocha, Dr. Eufrasio José da Cunha e Alberto Dias de Moraes.

Supplentes: Felipe Luiz Delduque, Francisco Calmon de Siqueira, João Antonio Carneiro, capitão Antonio da Rocha Santos e Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na estação do Engenho do Dentro.

Membros effectivos: Jacintho Severino da Costa Magalhães, Saint Clair Pimentel, Manoel José Martins, Hermogenes Vicente Ferreira e Aureliano Fernandes Dias Prado.

Supplentes: Dr. Xisto Jorge dos Santos, Antonio José Ramos Maia, Apollonio de Castilho Daltró, Camillo Lellis Teixeira e Jesuino Gomes de Carvalho.

Segunda secção

Funcionará na escola publica, rua Tavares n. 2.

Membros effectivos: major Hemeterio José Pereira Guimarães, Alberto Lourenço de Souza Bastos, Alfredo Romão Gonçalves, Horacio Passos da Costa e Turibio Freire de Lima e Silva.

Supplentes: Joaquim Augusto Teixeira Nunes, Abraham Lincoln Teixeira Nunes, Rodrigues Delphino Pereira, Antonio Laranjeira da Silva e José Ponciano dos Santos.

Terceira secção

Funcionará na escola publica, rua Dr. Manoel Victorino n. 185.

Membros effectivos: Carlos Wanderley Maciel Pinheiro, Alfredo Barreto Pereira Pinto, Servulo de Senna, Godofredo de Souza Meirelles e Arthur Joaquim Barbosa.

Supplentes: Carlos Henrique Pereira e Souza, Arthur de Sá Monte Alverne, Duarte José Teixeira, major Aureliano Maximo Barbosa e João Faria de Oliveira.

Quarta secção

Funcionará na escola publica, rua Vital n. 22 (Cupertino).

Membros effectivos: Alexandre Borges do Couto, Joaquim José Garcia, João Baptista Braga, Antonio da Silva Lobo e Augusto José Berquó.

Supplentes: Jacintho Thomaz Pedroso, Manoel Pinto Fernandes, Balthazar Paulista dos Santos, Luiz Fernandes de Almeida e Carlos Renato dos Santos Pacobahya.

Quinta secção

Funcionará na estação de Cascadura.

Membros effectivos: Candido Jucá, Luiz Clapp, Durval Homem da Rocha, Adriano Lucio Caetano da Silva e Antonio Octavio Mendes.

Supplentes: Major João da Rosa Medeiros, Alexandre Eugenio Bernardes, Miguel Eduardo José de Freitas, Belmiro da Silva Figueiró e Garcia Mascarenhas dos Santos.

DECIMA QUARTA PRETORIA

Irajá

Primeira secção

Funcionará na escola publica, largo de Vaz Lobo.

Membros effectivos: Samuel Carvalho de Oliveira, Mario Bicalho Fontes, Joaquim Pires da Fonseca, Antonio Correia Barbosa Junior e Manoel Coelho Lage.

Supplentes: Ayres Pinto Reimão, João Carvalho de Oliveira, Luiz Amado Machado, Luiz Cesar de Figueiredo e Adolpho Nascimento Silva.

Segunda secção

Funcionará na escola publica do sexo feminino, rua Carolina Machado.

Membros effectivos: Edgard Romero, Antonio de Lemos, Arthur Dias da Costa, João da Gama Lobo Bentes e Ernesto Leão.

Supplentes: Candido Gabriel de Souza, Carlos Theodorico da Silveira, Alfredo Arthur de Figueiredo, Adamastor Lopes e Alceu Mario de Sá Freire.

Terceira secção

Funcionará na agencia da Prefeitura, estrada Coronel Rangel.

Membros effectivos: Antonio Seraphim Pinto Machado, Emygdio Genaro da Fonseca e Almeida, Oliverio do Pilar Amaral, Theomistocles da Silva Carneiro e Bernardino José de Queiroz.

Supplentes: José Pilar do Amaral, Lino Alves da Fonseca, Ezequiel Pacheco de Abreu e José do Amaral Gurgel Ribas.

Quarta secção

Funcionará na escola publica, Estrada Real de Santa Cruz, Marco 5.

Membros effectivos: Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima, José Dantas Hymalaia, Delphim Antonio da Costa, Leopoldo Nascimento e Lino Americo do Brazil Moraes.

Supplentes: Victor Marmelo e Alcantara, Alfredo Carlos de Azambuja, Satyro da Silva Amaral, Antonio Euzebio Fortes e Luiz Sardinha dos Santos.

JACARÉPAGUÁ

Primeira secção

Funcionará na escola publica, logar denominado Tanque.

Membros effectivos: Francisco Dantas de Moraes Barbosa, Augusto Pinto da Costa, Arthur dos Reis Carneiro, Jeronymo Alpoim da Silva Menezes e Manoel Fernandes Moraes.

Supplentes: Jeronymo Pinto da Fonseca, Leonardo Barbosa de Souza, Henrique Vieira Maciel, Lindolpho Alves Nobre e Elias Graciliano da Fonseca.

Segunda secção

Funcionará na agencia do Correio, logar denominado Tanque.

Membros effectivos: Dr. Arthur Ferreira de Mello, Agostinho Marques de Gouvêa, José Militão de Sant'Anna, Joaquim Eloy da Penna Mattoso e Olegario das Chagas Pereira de Oliveira.

Supplentes: Bernardino Marques da Cunha Bastos, Alvaro Braga, Archânjo Alves Netto, Evaristo Athayde Moncorvo e André Luiz da Rocha.

DECIMA QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na escola publica para o sexo feminino do 13º districto, Realengo.

Membros effectivos: Manoel de Souza Martins, Manoel Raymundo Cordeiro, Maximiano Fonseca da Costa, Guilherme Henrique da Silva e Arnaldo Estrella.

Supplentes: Francisco José de Moraes, Carlos Goulart de Oliveira, Dr. Bernardo de Mattos Trindade, Raymundo Nina Rosa e Ildefonso Barbosa.

Segunda secção

Funcionará na 10ª Delegacia de Saude Publica, Realengo.

Membros effectivos: coronel Jacintho Felipe Nery Leite, Salustio Benicio da Silva, Agostinho Coelho da Silva, José Maria Ribeiro e Heraclito Gomes dos Santos.

Supplentes: coronel José Casemiro da Silva Franco, João Frederico de Figueiredo, Ty motheo José Ribeiro de Andrade, Anacleto José Barbosa e Bento Marques da Silva Reis.

Terceira secção

Funcionará na 2ª escola publica do sexo masculino do 13º districto, Campo Grande.

Membros effectivos: Francisco Ferreira da Silva, Agenor Augusto da Silva Moreira, Francisco Bittencourt Gomes Ribeiro, Alfredo de Almeida Corrêa e Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel.

Supplentes: Wiros de Oliveira, Manoel de Almeida Costa, Antonio Pereira da Silva, Miguel de Oliveira Noronha e Alvaro de Castilho.

Quarta secção

Funcionará na agencia da Prefeitura do 22º districto, Campo Grande.

Membros effectivos: José Bernardino Fernandes, Horacio da Costa Ferreira, Carlos Pereira do Nascimento, Manoel Lourenço da Rocha e Maximiano da Costa Baptista.

Supplentes: Candido Valenciano da Costa Gomes, Mario Gonçalves, Manoel Francisco da Conceição, José Fernandes Esteves e Augusto da Silva Gomes.

Quinta secção

Funcionará na 3ª escola publica do sexo feminino do 13º districto, Campo Grande.

Membros effectivos: Dr. Severiano de Andrade, Cavalcanti, Octavio Vieira de Souza, Josino Antonio Suzano, Agnelo Pinto de Vasconcellos e José Thomaz de Oliveira.

Supplentes: Sylvio de Oliveira, Hermenegildo Rocha de Almeida Reis, José Luiz Duarte, Deocleciano José dos Santos e Agostinho Camargo Venerote.

Sexta secção

Funcionará na 4ª escola publica do sexo masculino do 13º districto, Santa Cruz.

Membros effectivos: João Manoel Alves, Bernardino Barbosa das Neves, José Soares de Campos, João Gualberto do Amaral e Albino José do Nascimento Junior.

Supplentes: Luiz Bazilio da Motta, Arthur Dantas, João Viviani, Ernesto Jordão da Silva Oliveira e João Francisco da Silva.

Setima secção

Funcionará na 4ª escola publica do sexo feminino do 13º districto, Santa Cruz.

Membros effectivos: Lindolpho de Oliveira Pimentel, José Ayres de Lemos, Ambrolino de Freitas, Manoel Lopes de Andrade e Cassiano Caxias dos Santos.

Supplentes: Francisco Alves de Oliveira, Francisco Antonio Soares, Beraldo José da Silva, Raul da Silva Amaral e Perminio Gaspar Gonçalves.

Oitava secção

Funcionará na estação da Estrada de Ferro Central do Brazil, Santa Cruz.

Membros effectivos: Antonio da Costa Barros Sayão, Francisco de Oliveira Machado, José Joaquim de Assumpção, João José da Silva e Alexandre Herculanio de Carvalho Castro.

Supplentes: Edgard de Azevedo, Antonio Polycarpo da Silva, Leopoldo Antonio Domingues, Alcides Fernandes Guimarães e Ignacio Nelson da Costa.

Nona secção

Funcionará na escola publica do sexo feminino da professora D. Leocadia da Silva Torres (Barro Vermelho).

Membros effectivos: Alfredo Lomollino Saldanha de Carvalho, Pedro Freire de Castro, Raul Sampaio Vianna, Domicio Duarte Lisboa e Antonio Ferreira da Costa.

Supplentes: Antonio Alves de Castilho, Esperidião Antonio de Souza, José Francisco da Silva, José Farias de Almeida e Antonio Ferreira de Castro.

Decima secção

Funcionará na escola elementar para meninos, da professora D. Zulmira Marques Nunes (Ponta Grossa).

Membros effectivos: Justiniano Cardoso de Assumpção, Antonio Garcia Goulart, João Freitas Cardoso, Leonardo de Albuquerque Moniz Tello e José Alves Teixeira.

Supplentes: Ursulino Moniz da Costa, Manoel Ferreira da Costa, Francisco Pereira Mirandella, Heitor Duarte Lisboa e Adolpho da Silva Guedes.

Decima primeira secção

Funcionará na escola publica do sexo feminino, professora D. Maria Fausta Muniz Barroso (Arraial da Pedra).

Membros effectivos: Candido José Vieira, Ascensão Ignacio de Almeida, João Francisco da Silva, Jorge Paes Sardinha e Petronilho Carlos Dias.

Supplentes: José de Macedo Paes, Celestino Manoel da Costa, Miguel Demetrio Bueno,

Carolino de Azevedo Rangel e Antonio Pan-taleão de Mello.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado nos logares do costume e publicado até cinco vezes pela imprensa, tudo de conformidade com o que preceitua o art. 18 do decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.

Districto Federal, 30 de março de 1907.
Leonel de Drummond Alves.

Directoria das Rendas Pu-blicas do Thesouro Federal

AFORAMENTOS DE TERRENOS DE MARINHAS EM NITHEROY, SENDO UM A' RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, ONDE SE ACHA O PREDIO N. 47, E OUTRO DE ACCRESCIDOS AO DE ACCRESCIDOS DE MARINHA, DESMEMBRADO DO DE N. 574, A' RUA MARECHAL DEODORO

Por esta directoria se declara que, tendo sido requeridos ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda, pelo tenente-coronel Benigno de Souza Goulart, o terreno de marinhas onde está o predio n. 47 da rua Visconde do Rio Branco, e por Manoel Francisco da Silva Rocha o terreno de accrescidos de marinhas, desmembrado do de n. 574, á rua Marechal Deodoro, em Nitheroy, são convidados todos os confrontantes e demais interessados a virem nesta directoria apresentar, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, os documentos ou provas que possuirem contrarios aos mesmos aforamentos, findo o qual prazo não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 30 de março de 1907.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO CAMPO DENOMINADO DE S. AGOSTINHO, DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se faz publico que pelo presente edital de 30 dias se estabelece concurrencia para o arrendamento do campo de S. Agostinho, na supracitada fazenda, sob as seguintes condições.

1^a
O prazo do arrendamento será no maximo de 25 annos, a contar da data do respectivo contracto ;

2^a
O arrendatario sujeitar-se-ha á fiscaliza-ção do funcionario que for designado para isso pelo Ministerio da Fazenda ;

3^a
O pagamento do arrendamento será feito mensal e adiantadamente, ficando rescindido o contracto administrativamente, desde que o arrendatario falte a qualquer pagamento ; podendo este ser feito por mez vencido, uma vez que o arrendatario apresente flador idoneo e principal pagador do mesmo arrendamento ;

4^a
O arrendatario obrigar-se-ha a fazer a limpeza das vallas, rios e canaes que atravessam ou beiram o mesmo campo, na parte que é sua dependencia, sob pena, si o não fizer dentro do prazo de dous annos, de rescisão do contracto ; fazendo o mesmo em relação ao proprio campo ; expurgando-o da vegetação damnhinha, replantando-o de bons pastos, conservando ou plantando-o de bons pastos, conservando ou replantando arvares de sombra para abrigo do gado contra o sol e a chuva, etc. ; devendo dar principio a alguns dos referidos serviços no prazo de tres mezes, a contar de alludida data, sob a mesma pena ;

5^a
O arrendatario ficará obrigado a conservar á sua custa em bom estado o referido campo e as vallas, rios, canaes, pontes,

estivas e demais bemfeitorias que nelle se achem ou venha a fazer ; obriganlo-ser findo o prazo do arrendamento, a entrega, tudo ao Governo em perfeito estado de conservação, sem direito a indemnização de especie alguma ;

6^a

O arrendatario não poderá transferir o seu contracto sem prévia annuencia do Ministerio da Fazenda.

A concurrencia versará sobre o preço do arrendamento, o prazo minimo e idoneidade do proponente. Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento do deposito da quantia de 200\$ para garantia da assignnatura do contracto pelo proponente que for preferido, apresentada em carta fechada e lacrada, não tendo razuras nem emendas, ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, sendo os preços escriptos por extenso e em algarismos.

Directoria das Rendas Publicas, 6 de março de 1907.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Pelo presente edital é convidado o Sr. João Monteiro de Queiroz a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, a fim de satisfazer amigavelmente a importância das dividas de penhas de agua referentes ao predio de sua propriedade n. 148 da rua da Allandega, nos exercicios de 1883 a 1897, sob pena de, findo aquelle prazo, proceder-se á cobrança pelos meios judiciais.

Directoria do Contencioso, 5 de abril de 1907.—*Didimo Agapito Fernandes da Veiga.*

Caixa de Amortização

Reclamando João Teixeira de Barros os juros em deposito das apolices inscriptas em seu nome nesta renpartição e havendo duvida sobre a existencia do mesmo João Teixeira de Barros, convidado os interessados a apresentar suas reclamações dentro de 30 dias, a contar de 27 do corrente mez.

Caixa de Amortização, 26 de março de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão.*

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolve prorogar, até 30 de setembro proximo futuro, o prazo de recolhimento sem desconto, das notas de 500 réis das 1^a, 2^a e 3^a estampas ; de 1\$000 da 6^a estampa ; de 2\$000 das 6^a, 7- e 8^a estampas ; de 5\$000 das 8^a e 9^a estampas ; de 10\$000 das 8^a e 9^a estampas ; e das de 500 réis, 1\$000, 2\$000, 20\$000 e 50\$000 fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 12 de junho, 5 e 29 de setembro e 29 de novembro de 1906.

Caixa de Amortização, 18 de março de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão.*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do correio de Itapyra, no Estado de S. Paulo, Luiz Antonio Pereira, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 450\$000 e mais os juros de 9% pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de dezembro de 1894 a 17 de fevereiro de 1904, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accórdão de 26 de março proximo findo.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 4 de abril de 1907.—O 1^o escripturario, servindo de sub-director, *J. A. Lima Ferreira.*

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 13

Estado do Paraná

Boia fóra do logar

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que a boia «Alagada», do canal do N. da barra de Paranaguá, acha-se fóra do seu respectivo logar.

Secção de Hydrographia, 3 de abril de 1907.—O capitão de fragata graduado, chefe de secção interino, *João de Lima Franco.*

De ordem do Sr. contra-almirante inspector geral de Saude Naval faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, o concurso a uma vaga de enfermeiro naval de 2^a classe do corpo de inferiores da armada.

Inspectoria Geral de Saude Naval, 19 de março de 1907.—*Dr. Antonio A. C. de Carvalho*, adjunto-medico.

De ordem do Sr. contra-almirante inspector geral de saude naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, o concurso a uma vaga de pratico de pharmacia.

Inspectoria Geral de Saude Naval, 19 de março de 1907.—*Dr. Antonio A. Corrêa de Carvalho*, adjunto medico.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas nesta secretaria, propostas para todos os concertos de que necessita o vapor de guerra *Carlos Gomes*, para ficar em estado de poder desempenhar qualquer commissão.

Os concurrentes examinarão a bordo o que for necessario fazer e entender-se-hão com os respectivos directores sobre quaesquer esclarecimentos de que precisarem.

A concurrencia versará não só sobre a idoneidade dos proponentes como sobre o preço e prazo pedidos para a realização de todas as obras.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 2 de abril de 1907.

—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues.*

Contadoria da Marinha

NOTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

Pelo presente scientifico aos Srs. Jonathas de Miranda Castro e Laudelino Costa de Araujo Coutinho que foram processadas as contas de sua gestão, relativas aos periodos de 14 de janeiro a 11 de maio de 1897 e de 18 de abril de 1905 a 21 de março de 1906, em que exerceram o cargo de agente comprador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, devendo apresentar dentro do prazo de 30 dias, contados da presente data, os documentos que comprovem a applicação das importancias que receberam para as despesas a seu cargo, na fórma do art. 186 do regulamento anexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, certos de que, findo aquelle prazo, terão os respectivos processos o devido andamento.

Contadoria da Marinha, 26 de março de 1907.—O contador, *Bento de Carvalho e Souza Junior.*

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta intendencia recebe propostas, no dia 10 do corrente mez e anno, até ás 11 horas da manhã, dos artigos para confecção de fardamento e de utensilios para hospitaes e enfermaria.

Fardamento

- 352 metros de panno azul ferrete, fino, para capote.
- 13.953 metros de panno garance, regular.
- 218.128 metros de b im kaki.
- 90.650 metros de brim branco, liso.
- 290 metros de brim branco de linho trançado.
- 2.740 metros de brinzão de linho.
- 1.420 metros de morim francez, sendo 760 para hospitaes.
- 140 metros de morim de ferro.
- 312 metros de entretella de linho.
- 40.557 metros de metim trançado de cores.
- 314 metros de metim listrado de cores.
- 9.706 metros de aniagem.
- 46.150 metros de chita franceza encorpada, sendo 34.150 metros para hospitaes.
- 800 metros de damasco de cores.
- 2.800 metros de flapella ou panno grosso, para presos.
- 34.500 metros de algodão de ferro.
- 108.800 metros de algodão morim, sendo 7.500 para hospitaes.
- 65.300 metros de algodão encorpado, sendo 8.300 para hospitaes.
- 71.720 metros de algo lão mescla.
- 4.800 metros de algodão riscado, para hospitaes.
- 14.600 metros de algodão encorpado e enfestado, para hospitaes.
- 100.000 metros de algodão branco trançado e encorpado.
- 280.402 botões de osso preto, grandes, polidos.
- 457.948 botões de osso preto polidos, pequenos.
- 6.640 botões de osso brancos, grandes, polidos.
- 806.200 botões de osso brancos, pequenos, polidos, sendo 10.000 para hospitaes.
- 20.000 botões de osso brancos, regulares, polidos.
- 17.900 metros de calço de linho branco de 0^m.020, para hospitaes.
- 14.200 metros de cadaço de linho branco de 0^m.011.
- 2.600 metros de cadaço de linho branco de 0^m.007.

A concorrência será no dia 10 do corrente e o prazo maximo de quatro mezes, excepto para o algodão branco trançado e encorpado, do qual deverão entrar 50.000 metros em dous mezes e o resto em tres e botões brancos, grandes, polidos, cujo prazo será de dous mezes.

Os concurrentes apresentarão amostras de accôrdo com os typos adoptados e documentos de caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência, os pretendentes deverão apresentar até o dia 6 do corrente mez e anno requerimento pelindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: certidão do contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial, relativo ao semestre fluente; e outro pedindo guia para fazer a caução supra mencionada.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão por meio de representantes que

exibam procuração para taes fins e sem as quaes não poderão tambem assignar os competentes contractos, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 % caso se recusem a assignar os respectivos contractos.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 3 de abril de 1907. — Pelo chefe da secção, o 1º tenente, *João Philadelpho da Rocha*,

Direcção Geral de Contabilidade da Guerra

CONCURSO PARA PRATICANTE

De ordem do Sr. general director, em cumprimento do aviso n. 183, de 5 do corrente mez, está aberta a inscripção para o concurso a realizar-se desta data a 30 dias, afim de ser preenchida uma vaga de praticante, de accôrdo com o disposto no art. 29 do decreto n. 3.893, de 5 de janeiro de 1901.

Para esse fim os concurrentes deverão apresentar seus requerimentos convenientemente instruidos com documentos, provando serem maiores de 18 annos e terem boa conducta.

Os mesmos pretendentes terão de provar em concurso: art. 26 «boa lettra e conhecimento perfeito, não só da grammatica e lingua nacional, mas ainda da arithmetica até á theoria das proporções inclusive».

Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, em 6 de março de 1907. — *José Innocencio de Miranda*, 1º official.

Asylo de Invalidos da Patria

COMPANHIA DE REFORMADOS

De ordem do Exm. Sr. marechal chefe do Estado Maior do Exercito, são intimadas a comparecer neste quartel, dentro do prazo de 30 dias, as seguintes praças reformadas do exercito, a saber: Soldados:

- João Gurupy;
- Francisco Caetano Pereira;
- Pery Constant;
- Eduardo Peganha de Mattos.

Findas os quaes serão excluidas deste estabelecimento, si deixarem de comparecer, conforme determinou o aviso do Ministerio da Guerra n. 2.082, de 30 de novembro do anno findo.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 6 de março de 1907. — *Alfredo Vicente Martins*, coronel commandante.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Acquisição de um rebocador e de uma pequena embarcação para o serviço da commissão fiscal das obras do porto da Bahia

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que, no dia 20 de abril do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral e no escriptorio da commissão fiscal das obras do porto da Bahia, serão recebidas e abertas propostas para acquisição de um rebocador e de uma pequena embarcação, destinados aos serviços da referida commissão fiscal, até o custo maximo de 50:000\$ e de accôrdo com as seguintes condições:

Especificações de um rebocador para a commissão fiscal das obras do porto da Bahia:

Comprimento entre perpendiculares	45 pés
Bocca	9 »
Calado maximo	5 »
Velocidade	10 milhas

Machina compound de alta e baixa pressão com condensação por superficie.

Caldeira, typo de marinha, com chamma de reversão e tendo a capacidade sufficiente para a machina supra mencionada, dando á embarcação a velocidade indicada de 10 milhas e trazendo os respectivos accessorios (manometros, torneiras de prova, etc., etc.) Convés de teka.

Casco de aço.
Camarins á prôa para a tripulação.
Roda de lome avante para governo.
Bancos para passageiros sobre o convés de ré.

Carvoeiras e tanques de ferro para carvão e agua necessarios ao consumo de um dia, pelo menos.

Toldo corrido sobre todo o convés.
Ao rebocador acompanharão os seguintes pertences:

Convés—Bomba de mão, dita para porão, tubo acustico e tympano de signaes para a casa da machina.

Uma ancora galvanizada com correntes e o respectivo virador, um fogão, dous apitos de sons diferentes, pharoes de vante e lateraes, amarra de manilha, seis baldes, baldes, escovas, lambaz, etc., etc., para limpeza do convés e do porão.

Machina—Uma machina de alimentação (burrinho), um injector, um ejector, uma caixa de ferramentas para machinista (martello, talhadeira, catraca, chaves inglezas), um jogo de chaves completas, almotolia, deposito de oleo, um jogo de ferros para fogo, martelo para foguista, seis pares de tubos indicadores de agua, escovas para limpar tubos, seis tubos de caldeiras sobresalentes e tudo mais quanto necessario for para que a embarcação possa viajar.

A em das especificações supra, deverá acompanhar uma pequena embarcação movida a gazolina para serviço do rebocador tendo as seguintes dimensões: Comprimento, 22 pés, bcca, 5 pés, calado, 1 1/2 pés.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado da Bahia, uma caução de 500\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas, sinão á vista do recibo ou certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 2:000\$ para garantia do contracto, e antes de assignar-o.

A caução de 500\$ feita na forma acima indicada ficará pertencendo á União, si o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de dez dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

Directoria Geral de Obras e Viação, em 3 de abril de 1907. — *J. F. Parreiras Horta*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de superestructuras metallocas de seis pontes, de accôrdo com as bases, cadernos de encargos e desenhos que se acham na dita intendencia á disposição dos concurrentes para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do fabricante, prazo para a entrega das superestructuras e preço em libras, observado o que estipula a clausula IV das referidas bases.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indi-

cados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estarem quites com a fazenda federal e municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licenças para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concorrência. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO A UMA INSTALLAÇÃO DE AR COMPRIMIDO PARA REBITADORES PNEUMATICOS.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 5 do proximo mez de abril a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 22 de janeiro ultimo para o dia 5 de março, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 7,64	14 31/32
> Pariz.....	\$631	\$640
> Hamburgo....	\$779	\$789
> Italia.....	—	\$643
> Portugal.....	—	\$355
> Nova York....	—	34331
Libra esterlina, em moeda.....	16\$077	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$800	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas..	1:035\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:033\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	284\$000
Ditas idem idem de 1906, port..	187\$000
Ditas do Estado da Bahia, de 1:000\$, 5%, port. 32 a/cm...	700\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 6%, nom.....	700\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	68\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	122\$500
Banco do Brazil, integ.....	127\$000
Comp. Int. de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/22 1/2%.	12\$500
Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	12\$750
Dita Transporte e Carruagens...	66\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	235\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	205\$500
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 2ª serie....	208\$000
Consolidados Mosteiro de São Bento.....	214\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de abril de 1907.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 3 DE ABRIL DE 1907

Algodão em rama, 1ª sorte, do Natal, 11\$100 por 10 kilos.
Dito idem de Sergipe Dore e Sergipe Itabaiana, em lote, 10\$500 por 10 kilos.
Assucar mascavinho de Sergipe, 280 a 300 por kilo.
Dito idem de Pernambuco, 300 réis por kilo.
Dito mascavo do Sergipe, 200 réis por kilo.
Café, 5\$600 a 7\$700 por arroba.
Cocos de Pernambuco a chegar, 11\$ por cento.
Sebo do Rio Grande, 680 por kilo.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1907.—
O presidente, *João Severino da Silva*.—
O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES CIVIS

Centro Humanitario Lauro Sodré

Extracto dos estatutos

CAPITULO I

Do centro e seus fins

Art. 1.º O Centro Humanitario Lauro Sodré, installado em 1 de outubro de 1905, nesta cidade, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, onde terá a sua sede, por tempo indeterminado, é uma corporação de auxilio mutuo, composta de illimitado numero de socios do sexo masculino, de qualquer nacionalidade, estado, profissão ou creença religiosa, e será regida pelo direito commum; e constitue uma sincera e elevada homenagem e gratidão ao talento e patriotismo do impolluto brasileiro Dr. Lauro Sodré.

Art. 2.º São intuitos do Centro:

§ 1.º Auxiliar pecuniariamente aos associados, que se acharem impossibilitados de adquirir os meios de subsistencia, por moléstia, desastre ou velhice.

§ 2.º Auxiliar-lhes o transporte para o interior e exterior, quando enfermos.

§ 3.º Auxiliar o funeral.

§ 4.º Auxiliar o luto da familia do socio, que fallecer.

§ 5.º Crear um ou mais lyceus para a educação dos filhos dos socios.

§ 6.º Construir um hospital para os associados.

§ 7.º Proporcionar aos socios soccorros medicos, cirurgicos, cirurgico-dentarios e de advocacia em consultorios.

CAPITULO III

Da classificação e categoria dos socios

Art. 5.º O centro terá as seguintes classes e categorias de socios:

§ 1.º Organizadores os Srs. Arthur Gerhard, Vicente Alfredo Duarte Felix, José Richezza, Manoel da Costa Magalhães e Antonio Ferreira Torres, os quaes tiveram idéa da organização deste Centro e promoveram a sua installação.

§ 2.º Iniciadores, os admittidos até o dia 31 de dezembro de 1905, os quaes pagaram a admissão.

§ 3.º Fundadores os que foram propostos depois desta data ou o sejam até a abertura dos soccorros.

§ 4.º Incorporadores os que foram propostos depois de abertos os soccorros pecuniarios.

§ 5.º Remidos os que, de accôrdo com esta lei, se libertaram de suas contribuições.

CAPITULO XI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 37. A administração do Centro será composta de 21 membros, eleitos directamente por biennio e assim descaminados: presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, thesourero, procurador, tres membros para Comissões de finanças, e os demais em comissão mixta syndical beneficente.

Art. 38. Si, durante o mandato administrativo, se verificarem vagas no conselho, serão estas preenchidas pelos immediatos em votos; e, caso não os haja, por quem nos casos de bem servir a juizo do mesmo conselho.

§ 1.º As vagas da directoria, inclusive a de thesourero, serão preenchidas por qualquer membro da mesma ou do conselho, por eleição entre os membros da administração, na forma do disposto no art. 36 e seus paragraphos.

§ 2.º Si, por qualquer motivo, ficar a administração com menos de sete membros, será convocada nova assembléa para eleições, a qual providenciará como entender.

CAPITULO XII

DAS ATTRIBUIÇÕES DA DIRECTORIA

Art. 43. A directoria será encarregada de executar as deliberações do conselho e das assembléas geraes, bem como assignar procurações, autorizações e petições, que forem dirigidas ás autoridades do paiz ou a quem de direito.

Art. 44. Ao presidente, representante immediato, em todos os actos, do Centro, compete:

§ 1.º Presidir ás sessões do conselho administrativo e das assembléas geraes, até a aclamação do respectivo presidente.

CAPITULO IV

Capital do Centro

Art. 54. O capital do Centro será illimitado e dividir-se-ha em fundo permanente e fundo disponivel.

§ 1.º O fundo permanente será formado de tudo o que constitue o patrimonio do Centro, como sejam: apolices, predios, titulos, moveis e objectos que pertençam á secretaria e á thesouraria.

§ 2.º O fundo disponivel é o resultado de entradas, diplomas, mensalidades, juros e tudo o mais que o conselho obtiver para esta verba.

Art. 55. Os saldos do Centro empregarem-se-hão em apolices da divida publica ou na aquisição de predios e de um hospital para os socios.

Art. 56. As apolices só poderão ser vendidas ou caucionadas por deliberação da assembléa geral; mas sómente para o pagamento de soccorros, ou compra de predios e hospital.

Art. 67. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações, que contrahirem seus representantes em nome do Centro.

CAPITULO XVI

Disposições transitorias

Art. 68. Quando em execução o disposto no § 7.º do art. 2.º, combinado com o unico do art. 29, será livre ao socio contractar os serviços medicos em domicilios, assim como o conselho poderá remunerar os profissionais, si isso permittirem as finanças no Centro.

Paragrapho unico. O Centro obterá de pharmacia conceituada a redução maxima no preço dos medicamentos receitados pelos profissionais do Centro.

Art. 69. O Centro realizará subscrições, festas, diversões, etc., para a aquisição do hospital e criação de salas de asylo.

§ 1.º, estas salas são destinadas a receber e conservar durante o dia os filhos meiores

de 10 annos, de pais proletarios, occupados tambem durante o dia, em seus arduos trabalhos;

§ 2º, a creação das salas de asylo, sua manutenção, sua direcção e tudo quanto a ellas se referir será regido por um regulamento especial, elaborado por uma commissão indicada pelo conselho;

§ 3º, comquanto a creação e manutenção das salas de asylo não dependam das finanças do centro, sua administração, que é a fundadora desse recurso humanitario, tambem terá a direcção das referidas salas.

Art. 70. O mandato da administração eleito em 1906, terminará a 31 de dezembro de 1908.

Art. 71. Os presentes estatutos constituem a lei social do Centro Humanitario Lauro Sodré, e poderão ser reformados quando a pratica demonstrar conveniencia e necessidade dessa reforma.

Administração de 1907 e 1908 :

Presidente — Dr. Vicente de Souza.
Vice-presidente — Capitão João de Souza Laurindo.

1º secretario — Antonio Rodrigues de Carvalho.

2º secretario — Januario Cordeiro de Oliveira.

Thesoureiro — Manoel Augusto da Cunha.
Procurador — Manoel Gonçalves Forte.

Commissão de Finanças :

Tenente Franklin José de Souza,
Manoel da Cotta Magalhães,
Miguel Pappaterra.

Commissão Syndicante-Hospitaleira :

Luiz Antonio Rodrigues de Carvalho.
Antonio Joaquim Rodrigues Pereira.
Romeu Sabino de Carvalho.
João Fernandes Maciel Pacheco.
João Silveira Ramos.
Joaquim Ferreira.
Augusto Martins Sondermann.
Simão Fernandes de Castro.
Antonio Bento Ramos.
Alberto Galdin Leal.
Paulo José Rodrigues.
Manoel Luiz Gomes.

The British Bank of South America, limited

Capital do banco em 50.000 acções de £ 20 cada uma — £ 1.000.000.

Capital realizado — £ 500.000

Fundo de reserva £ 425.000

BALANCETE EM 30 DE MARÇO DE 1907

Activo

Accionistas, entradas a realisar.....	4.444.444\$440
Letras descontadas.....	3.472.069\$130
Emprestimos, contas caucionadas e outras.....	4.138.879\$250
Letras a receber.....	3.657.751\$400
Caixa matriz e filiaes.....	5.583.705\$430
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, creditos, etc.....	11.815.497\$150
Diversas contas.....	1.936.124\$780
Caixa, em moeda corrente..	2.554.171\$250
	37.602.642\$830

Passivo

Capital.....	8.888.888\$880
Contas correntes com e sem juros.....	2.843.441\$380
Contas correntes com juros a prazo.....	2.046.401\$930
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras.....	1.363.504\$890
Caixa matriz e filiaes.....	3.976.476\$610

Titulos em caução e deposito.....	10.342.792\$530
Letras depositadas.....	1.472.704\$620
Letras a pagar.....	16.379\$160
Diversas contas.....	6.651.992\$830
	37.602.642\$830

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 3 de abril de 1907. — Pelo The British Bank of South America, limited, J. W. Applin, manager. — H. S. Kirkman, accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.883 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Novo recipiente para cocção ». Invenção de Frau Verena Ehlsam-Jetzer, domiciliada em Zurich, Suissa.

O objecto da presente invenção é um recipiente para cocção, que é de modo a evitar que os alimentos a ferver transbordem e se queimem ou addiram ás paredes do recipiente.

No desenho annexo, as figs. 1 e 2 representam um modelo de execução e a fig. 3 um detalhe em escala augmentada. O recipiente representado no desenho se compõe de duas vasilhas, peças 1 e 2, de diâmetros differentes, abertas de um lado e collocadas uma dentro da outra, de modo a formarem entre si um espaço vazio fechado hermeticamente, destinado a receber agua ou vapor. Nos modelos de execução representados no desenho, a vasilha 2 tem na sua bocca uma cintura, sendo que o diâmetro exterior da vasilha 1 corresponde approximadamente ao diâmetro interior da cintura da vasilha 2. A vasilha 1 tem sua bocca 3 alargada de modo a descansar sobre a cintura 4 da vasilha 2, esta é destinada a receber agua e a vasilha 1 a receber os alimentos que se queira cozinhar, como leite, sopa, etc.

No modelo de execução segundo a fig. 1, a cintura 4 da vasilha 2 tem uma canelura onde se acha um anel de vedação sobre o qual descança a bocca 3 da vasilha 1. O fundo desta vasilha é abahulado, de modo que debaixo do mesmo se forma um espaço de ar na vasilha 2 na superficie da agua. A vasilha 2 tem um tubo 7, por onde se deita a agua, com tampa de valvula 8, que pôde ter por exemplo a construção representada na fig. 2 e que é destinada a evitar a pressão excessiva de vapor no espaço entre as duas vasilhas. A valvula de segurança 9 constitue uma só peça com a tampa 8 que se pôde desparafusar do tubo 7.

No modelo representado na fig. 2 a bocca 3 da vasilha 1 descança immediatamente sobre a cintura 4 da vasilha 2 e está unida fortemente a esta por meio de solda 8. A distancia entre ambas vasilhas é neste modelo maior do que aquella na fig. 1, de modo que a quantidade de agua que se tem de deitar na vasilha 2 é maior que aquella descripta no modelo fig. 1 com o fim de se poder aproveitá-la retirando-o depois de quente pela torneira 11.

O tubo 7 e a tampa de valvula 8 estão neste modelo igualmente dispostos como no modelo fig. 1. Neste recipiente para cocção, se pôde cozinhar, por exemplo, leite, na vasilha 1, e aquecer agua na vasilha 2 que se pôde aproveitar ou para fazer café ou para lavar.

Os alimentos que se fervem em taes recipientes nunca se transbordarão; ne tes recipientes é impossivel o leite transbordar quando em fervura, etc., o que se dá geralmente com o recipiente commum.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, um recipiente para cocção, caracterizado por duas vasilhas de differentes diâmetros, abertas de um lado, collocadas uma dentro da outra, de modo a deixarem um espaço vazio entre si, hermeticamente fechadas, destinadas a receber agua ou vapor;

2º, um recipiente para cocção, acima reivindicado, caracterizado pela vasilha exterior, trazend um tubo de entrada que se pôde fechar e uma valvula de segurança;

3º, um recipiente para cocção, segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizado pela valvula de segurança formando uma só peça com a tampa do tubo de entrada, podendo-se desparafusar;

4º, um recipiente para cocção, segundo a reivindicação 1, caracterizado pela vasilha exterior, trazendo uma torneira de expurgo;

5º, um recipiente para cocção, como descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1907. — Por procuração, Buschmann & Comp.

N. 4.884 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Aperfeiçoamentos em funiculares aereos para carregar navios em movimentos ». Invenção de Georg Leue, domiciliado em Berlim, Alemanha

O objecto da invenção é aperfeiçoamentos em funiculares aereos para o transporte de cargas (carvão, minérios, mantimentos e outros materiaes) da terra firme para um navio em fluctuação ou no alto mar de um navio para o outro.

Neste meio de transporte considerar-se-ha em primeiro logar a circumstancia que no transporte de navio para navio, em consequencia dos balanços dos navios, provocados pelo vento e pelas ondas, ou, si elles estão em movimento, em consequencia das velocidades differentes dos mesmos, os pontos de suspensão de cabo mudam a sua posição a cada momento, de modo que a distancia entre os dous pontos fique alternativamente maior ou menor. Portanto deve ser disposto o apparelho de modo que o cabo possa ser tambem alongado ou encurtado afim que não rebente ou fique tão relaxado que a carga mergulhe na agua. Para alongar ou encurtar o mesmo serve um apparelho que pela approximação reciproca dos pontos de suspensão proporciona automaticamente um encurtamento e ao contrario pelo augmento da distancia dos mesmos proporciona tambem automaticamente um alongamento do cabo e que o estique constantemente o bastante, estando elle carregado ou não.

Supposto mais o caso que, por um acaso infeliz, rebente o cabo pelo qual o navio reboca ou ro a carregar, deve haver um dispositivo para saltar automaticamente o cabo de transporte do seu ponto de apoio, sinão tambem rebentaria este cabo.

O transporte da carga (carvão, etc.) para o navio a carregar effectua-se em geral em saccoes, suspensos no cabo de transporte. Estes saccoes devem ser arranjados, de modo que não possa cair fóra nenhuma parte da carga e que, entretanto, se abram e se fechem facilmente.

A suspensão destes saccoes no cabo de transporte collocado em altura bastante consideravel, como por exemplo no mastro de um navio carvoeiro, pôde ser effectuada racionalmente sómente por um apparelho elevador que os levante automaticamente e continuamente do fundo ou do convez.

Do mesmo modo deve effectuar-se automaticamente a soltura dos saccoes do cabo de suspensão no logar do destino, de modo que a descida dos mesmos do cabo, seguro na ponta do mastro, se faça sem deterioral-o. Para este fim serve um apparelho especial

Todos estes aperfeiçoamentos estão representados nos desenhos em varios typos possíveis.

A fig. 1 mostra o transporte de saccos de carvão no funicular aereo de um navio carvoeiro para um navio de guerra, sendo este ultimo rebocado pelo primeiro. As figs. 2 e 3 mostram em desenho schematico o principio do novo aparelho esticador. As figs. 4 e 5 também schematicamente dous typos diferentes de execução do mesmo aparelho. As figs. 6 e 7 representam um sacco novo que corresponde em todos os sentidos ás exigencias acima mencionadas. A fig. 8 mostra o aparelho elevador em elevação e a fig. 9 em plano. As figs. 10 e 11 representam o aparelho de soltar, annexo ao anterior. As figs. 12 e 13 são detalhes do aparelho elevador. As figs. 14 e 15 representam, em elevação e em plano, o aparelho para receber e fazer descer a carga no navio a carregar. As figs. 16 e 18 finalmente representam um outro modo de execução do gancho pelo qual os saccos são suspensos no cabo.

Na fig. 1 representa 1 o navio carvoeiro, 2 o navio de guerra a carregar. No cabo de transporte sem fim se acham suspensos os saccos do carvão 4. O cabo de transporte corre sobre uma roldana 5 no mastro da pópa do vapor 1 e sobre duas outras roldanas iguaes 6 e 7 collocadas no mastro da proa do navio de guerra 2.

Para o fim de alongar ou de encurtar o cabo de transporte parte do mesmo, a bordo do navio de guerra, corre sobre dous grupos de roldanas, formando um cadernal. Um grupo de roldanas é fixo, o outro é movel, de modo que se possa approximar ou distanciar do primeiro. Para afastar o grupo de roldanas movel do grupo fixo, isto é, para esticar o cabo de transporte serve o aparelho de esticar representado nas figs. 4 e 5 em varios modelos.

Os aparelhos conhecidos até agora para este fim empregarão para esticar o cabo, ancoras, cabrestantes, pesos ou outros meios, quer dizer forças, actuadas por massas de grandeza inalteravel relativamente grandes, que, entrando repentinamente em acção, facilmente podem rebentar o cabo. Ao contrario trabalha o aparelho de esticar, a descrever, com o emprego de forças da intensidade que se deseje e podendo ser modificada facilmente, occupando espaço muito pequeno. Estas forças são a expansão elastica de um meio de pressão sob forma de gaz ou de vapor (ar comprimido, vapor de agua, etc.), pelo qual se move um pistão em um cylindro fixado no grupo movel de roldanas, de modo que este ultimo se distancia mais ou menos do grupo fixo de roldanas conforme o movimento deste pistão, quer dizer que o cadernal em que passa o cabo de transporte fica mais ou menos alongado e este cabo correspondentemente esticado ou afrouçado.

O cabo, conserva-se constante e igualmente esticado pelo seguinte dispositivo: a pressão do pistão produzida por uma determinada força de tracção do cabo, quando ella attinge um certo valor, abre uma valvula collocada sobre a cadeira de vapor ou de ar comprimido ou sobre o cylindro, de modo que o meio de pressão sahe livremente para a atmospherá até a tracção do cabo diminuir e consequentemente a pressão do pistão.

Além disto, o movimento do pistão que move o cadernal pôde ser limitado automaticamente, para evitar que o cabo fique esticado demais e que o pistão saia para fóra do cylindro, tocando o pistão na sua posição extrema um órgão de movimento de uma valvula, de modo que o meio de pressão passe para a atmospherá ou que fique interrompida a entrada do novo meio de pressão no cylindro até ficar outra vez diminuida a tensão do cabo.

Tambem pôde-se intercalar entre o meio gazoso de pressão e o pistão um accumulador hyraulico, sobre cujo grande pistão actua o meio de pressão gazoso (por exemplo vapor) enquanto como seu pistão pequeno serve o pistão de pressão movel no cylindro e seguro no grupo movel de roldanas do cadernal.

Na disposição do cabo de transporte relativamente ao cadernal representado na fig. 2 se acham collocados em um plano vertical que passa pelo eixo das roldanas 6 e 7, e por baixo deste os dous eixos dispostos em supportes elevados 10 e 14. O eixo inferior 10, dotado em suas extremidades de corpos 8, corredios verticalmente em corrediças fixas 9, sustenta as roldanas 11, 12 e 13. O dispositivo elastico de esticar é representado aqui por molas que actuaem sobre o eixo 10. O eixo intermediario 14, que serve para pôr o aparelho em movimento, está montado em supportes, de modo a não mudar de posição e sustenta a roldana doida 15 e a roldana fixa 16, que serve de polia motriz do aparelho de transporte.

O percurso de ida e volta do cabo do navio carvoeiro para o navio de guerra, marcado na fig. 2 por flechas, é o seguinte: da roldana 5 corre o cabo sobre a roldana 6 para a roldana 11 do eixo inferior 10, dahi sobre a polia motriz 16, (que para augmentar o atrito pôde ser forrada de couro ou materia apropriada), voltando ao ponto de partida pela roldana 5, por intermedio da roldana 7 depois de ter passado pelas roldanas moveis 12, 15 e 13.

Na disposição do cadernal representada na fig. 3 os dous eixos de roldanas 10 e 14 estão collocados em posição parallela ao convés do navio. Correspondentemente se acham collocadas sobre o eixo motor 14 também duas roldanas guias 17 e 18, pelas quaes passa respectivamente o cabo nos seus trajectos da roldana 6 para a roldana 11, e da roldana 13 para a roldana 7. O eixo 14 pôde ser movido, como é representado aqui schematicamente, por meio de um trem de engrenagens 19 tocado pelo motor electrico 20.

O aparelho de esticar applicado ao cadernal é representado nas figs. 4 e 5 em modelos de execução diferentes adaptaveis á rodagem do cabo mostrada na fig. 3.

Entre o eixo de roldanas 14 fixo e eixo movel de roldanas 10 do cadernal está disposto um cylindro de pressão 21, no qual se move o embolo esticador 22 ligado pela forquilha 23 ao eixo corredio 10, de modo que se movem conjuntamente. O cylindro 21 comunica pelo encanamento 24 ou com uma caldeira a vapor 25 (desenhada em linhas pontuadas) ou com um deposito de ar comprimido que um compressor 27 mantem sempre cheio de ar comprimido, por exemplo, a 100 atmospheras. No encanamento 24 assentam-se valvulas adequadas de redução de pressão 23. Uma valvula de pressão maxima 29 está collocada no cylindro 21; entretanto, pôde ser collocada sobre a caldeira a vapor ou no deposito de ar comprimido ou no encanamento.

Caso que em consequencia de uma diminuição repentina da distancia entre os dous vapores o cabo ficar frouxo, tendendo pelo seu impulso a approximar o eixo movel 10 ao eixo fixo 14, a pressão exaggerada do meio de pressão (vapor ou ar comprimido) impelle o embolo para fóra do cylindro, alongando deste modo o cadernal e encurtando consequentemente, isto é, esticando o cabo de transporte. Caso que, em consequencia do impulso exaggerado do cabo, a pressão no cylindro ficar inconvenientemente augmentada e assim o cabo em perigo, a valvula de pressão maxima deixa escapar meio

de pressão por tanto tempo quanto preciso para ficar reduzida bastante a pressão. Deste modo o cabo conserva-se sempre com tensão approximativamente igual. Tracções repentinas do cabo por meio desta disposição ficam excluidas, visto o meio de pressão servir de almofada elastica.

Para evitar que o embolo 22 seja impellido demais para fóra do cylindro 21, quando o cabo estiver extraordinariamente frouxo, pôde ser intercalada, no encanamento de pressão, por exemplo, uma torneira triplice 31, cuja alavanca 30 se ache no caminho do embolo 22, de modo que este, quando attingir o limite de posição, faça funcionar a alavanca, abrindo a torneira e deixando escapar assim meio de pressão para a atmospherá. Quando, em consequencia da diminuição da pressão no cylindro, o embolo volta, a alavanca 30 também volta para o seu logar, empurrada por uma mola, e a torneira triplice 31 fecha outra vez o encanamento.

Na disposição do modelo de execução representada na fig. 5 se acha intercalado entre o cylindro 21 e o encanamento de meio de pressão, marcada aqui por 34, um accumulador hyraulico. Este mesmo compõe-se de um cylindro 33, de diametro bastante maior do que o do cylindro 21, e communicando com este ultimo pelo encanamento 32. No cylindro 33 trabalha o embolo 35. Por baixo do mesmo embolo o cylindro 33 contém agua ou outro liquido de pressão, que também occupa o encanamento 32 e a parte do cylindro 21 não occupada pelo embolo 22. O liquido, quando extravasado, pôde ser substituído por outro por meio de uma bomba aqui não representada e do pedaço de tubo 37. Para esticar o cabo e dar ao embolo o movimento necessario no cylindro 21, faz entrar pelo tubo 34 um agente de pressão gazoso, que actua-se sobre a face superior do embolo 35 do accumulador, transmittindo-se pelo liquido ao embolo 22. Correspondentemente a contracção que o cabo exerce sobre o embolo 22 se transmite por meio do accumulador hyraulico ao embolo 35 e deste ao agente gazoso de pressão por cima do embolo. Também aqui se acha collocada uma valvula, na parte do cylindro 33 occupada pelo gaz, que, no caso de ultrapassar o limite conveniente de pressão, deixa escapar gaz para atmospherá até que a pressão comece a diminuir.

Para evitar a sahida completa do embolo de pressão 22 para fóra do cylindro 21, quando o cabo se tornar muito frouxo, pôde ser intercalado neste modelo de execução da invenção (no accumulador hyraulico por exemplo) um obturador cylindrico 41 que permite fechar o accumulador a mão ou automaticamente.

Para este fim está segura por meio d'uma articulação e haste obturadora 43, por exemplo, em um dos braços da alavanca 43 de dous braços, cujo outro braço está ligado a uma haste de movimento alternativo que tem na sua outra extremidade uma parada 40.

Quando o embolo de pressão 22 sahio até uma certa altura para fóra do cylindro 21, toca a parada 40, fechando-se assim o encanamento 32 do accumulador hyraulico. A retirada do obturador 44 é feita a mão por meio da alavanca 45, depois de ter deixado sahir do accumulador hyraulico uma pequena quantidade de agua por meio de uma valvula não representada nas figuras.

O carvão, etc., para ser transportado pelo cabo de transporte é mettido em saccos representados nas figs. 6 e 7.

O aperfeiçoamento na disposição destes saccos é no essencial o seguinte: Está collocado em volta da parte superior um anel 46 de material flexivel (corda de canhamo,

de arame, etc.) guiado desembaraçadamente por ilhozes 47 do mesmo material, ou também de metal, fixados por fóra do sacco. O anel 46 serve para pendurar o sacco no gato do aparelho de transporte; está enfiado nos ilhozes fixados por baixo da abertura do sacco, de modo que, quando este se suspende, os ilhozes correm pelo anel fechando o sacco, e assim durante o trajecto não pôde cair nada para fóra.

Estando o sacco cheio e mettondo-se por baixo do anel 46 em qualquer lugar um gato, o sacco pelo seu proprio peso obriga os ilhozes a correrem pelo anel 46, aproximando-se uns dos outros, apertando a bocca do sacco, que fica fechado. É muito conveniente agarrar primeiramente, com a mão, o anel em dous logares oppostos de puxar para cima, até fechar o sacco, assentar uma metade do anel sobre o sacco e depois fazer passar através desta a outra parte debaixo para cima e collocando-a no gato, como mostra a fig. 7. Por este sistema de suspensão consegue-se um bom fechamento da abertura do sacco, de modo que não pôde cair fóra nada do conteúdo.

Cheios os saccos, tem primeiramente de ser içados desde o navio até ao cabo de suspensão. Porém é de importancia, como já foi dito, elevar os saccos automaticamente e também automaticamente pendurar-os no cabo sem recorrer a outra força motriz. No entretanto, o aparelho para este fim deve ser tão independente do cabo, que não obste a sahida deste da sua roldana no caso de ruptura do cabo de reboque, por exemplo, para que não fique estragado.

Os dispositivos para elevar os saccos e para soltar o cabo, representados minuciosamente nas figs. 8 a 12 são, como segue: No mastro 50 está fixado o supporte 51 a que está adaptado o braço 52 de modo a poder mover-se horizontalmente. Na sua extremidade livre se acha collocado um eixo vertical 53, em que gira horizontalmente o supporte 54, da roldana do cabo de transporte. Sobre outro eixo, collocado horizontalmente sobre este ultimo, gira a grande roldana 5, sobre a qual corre o cabo de transporte sem fim 3 na direcção da flecha. A parte inferior do cabo transporta os saccos cheios de carvão para o navio a carregar, no qual também se acha o motor: a parte superior volta com os saccos vazios.

Para elevar a carga até ao cabo de transporte e pendurar-a no mesmo, tudo pela acção da roldana 5, a que o cabo imprime um movimento de rotação, emprega-se o seguinte aparelho: No braço giratorio 52 está encaixado o cubo de uma roda dentada 59 em cujos dentes entram os elos da corrente sem fim de transporte 60. Entre o braço 52 e a roda 59, sobre o mesmo eixo e movendo-se solidariamente com esta, está a roda dentada 61, que é movida junto á roda de corrente por intermedio da roda dentada 62, collocada também no braço giratorio 52, das rodas dentadas 63 e 64, collocadas sobre um eixo nos lados oppostos do braço giratorio, e movidas por meio de uma roda dentada 65 collocada na roldana 5 do cabo e engrenando com a roda dentada 64. O engenho imprime á roda da corrente um movimento contrario ao movimento da roldana de cabo, sendo este do mesmo sentido que o movimento da parte inferior do cabo.

A corrente de transporte 60 serve para elevar o material a carregar, por exemplo os saccos de carvão, de que fallamos. Para este fim está collocado, do 12 em 12 elos da corrente, por exemplo, um braço horizontal curto 66, em cuja extremidade alargada gira livremente um pequeno eixo 67 em sentido normal á corrente (fig. 12). Neste eixo está seguro, na frente da corrente, um

anel 68, alongado no sentido vertical, no qual pôde ser pendurada a garra 69, que engata no cubo de transporte de um gato de carga, que tem mais um grande gancho corredio 70, além daquela garra. Para que esta garra possa desprender-se do cabo, na descarga dos saccos, é movel sobre um eixo collocado na parte superior do gancho 70.

O gato no qual se colloca á mão o sacco cheio de carvão, é pendurado no anel 68, que estiver mais baixo na parte ascendente da corrente, por meio da garra 69 (os aneis se acham sempre pendurados em posição vertical em consequencia da sua collocação excentrica); assim suspenso na fonte da corrente o sacco é transportado para o alto. Depois de passar a roda da corrente, passa para o aparelho que o colloca em cima do cabo.

Este aparelho se compõe de um trilho de escorregamento 71, curvado e descendo obliquamente, cruzando na parte superior a corrente, na parte inferior o ramo inferior do cabo, seguro por meio de uma articulação movel em linha vertical, nos parafusos 72, dos quaes um está suspenso directamente no eixo da roldana do cabo 55, enquanto o outro está pendurado na travessa 73, que liga dous braços 74 e 75 seguros por articulações na frente e nas costas da roldana do cabo no eixo da mesma 55. Estes braços se apoiam sobre a parte inferior do cabo de suspensão por meio da roldana 76 girando entre elles; de modo que elles mesmo seguem as vibrações do cabo e que asseguram a posição do trilho 71 em relação á parte inferior do cabo de suspensão.

Na fig. 8 pôde-se ver como o gancho da carga, com o sacco pendurado depois de ser levado pela corrente além da roda da corrente, pelo encontro do gancho 70 com o trilho de escorregamento, este toma o gancho de carga, soltando a garra 69 do anel 68. O gancho depois desce com o sacco sobre o trilho de escorregamento até que a sua garra 69 chega sobre o cabo 3, que leva comsigo gancho e carga.

O aparelho descrito para elevar os saccos e passal-os sobre o cabo não impede de modo algum a soltura do cabo de suspensão da roldana do mesmo, como demonstra o estudo das peças representadas nas figs. 10 e 11.

A roldana não está collocada, como já foi dito, directamente no braço giratorio 52, mas bem assim sobre um supporte 54, adaptado ao braço giratorio e movel em sentido horizontal em volta do eixo 53. O supporte 54 tem a forma de uma forquilha, cujas extremidades são ligadas pela travessa 77, que no seu centro tem uma saliencia 78 que entra em um chanfro do braço giratorio e que se acha collocado no plano da travessa 79 do braço giratorio. Este, bem como a saliencia 78, tem furos 80 e 81 que se correspondem. Além do furo 80 do braço giratorio se acha em um garfo 82, na travessa 79, uma roldana com corda 83 com uma rosca interior; de subida rapida, que serve de rosca para um parafuso 84, cuja extremidade lisa entra no furo 81 do nariz 78 no supporta-roldana 54, depois de ter passado pelo furo 80 da travessa 79, de modo que o supporta-roldanas fica no mesmo plano com o braço giratorio 52. Um parafuso 86 na travessa 79 entra com a sua extremidade em um rebaixo longitudinal 87 do parafuso 84, impedindo o movimento do mesmo em volta do seu eixo longitudinal. Uma corda 85 enrolada sobre a roldana 83, vae bem esticada ao navio a carregar, e ali segura. Caso que rebente o cabo de reboque de modo que aguente a distancia entre os dous navios, a corda se desenrola da roldana 83, pondo esta em movimento acelerado. Este ultimo effectua o, desaparecendo rapido, em consequen-

cia da rosca ingreme, do parafuso 84 do furo 81 do supporte da roldana de cabo 54, que agora pela tracção do cabo de transporte se move da sua posição correspondente á direcção do cabo para a posição obliqua representada na fig. 11, pelo que o cabo de transporte se desprende automaticamente da sua roldana 5.

Visto effectuar-se o movimento da roda de corrente 59 do aparelho elevador por meio da roldana do cabo, sómente por intermedio das rodas dentadas 64 e 65, ficou este engenho automaticamente posto fóra de acção no acto acima decripto, sem prejudicar o aparelho elevador, podendo ser restabelecido logo depois, como também a posição parallela do supporte da roldana de cabo 54 no braço 52.

Os saccos pendurados no cabo de transporte são levados pelo mesmo para o navio de guerra, em cujo mastro de prôa 88 (figs. 14 e 15) está segura a roldana de cabo 6, pela qual passa o cabo de transporte ao aparelho de estirar. O eixo desta roldana está collocado em dous mancaes seguros no eixo 90 que gira em posição vertical nos mancaes 91 seguros em aneis 92 no mastro 88.

Graças a esta disposição, a roldana 6 se conserva sempre no plano do cabo não obstante o movimento transversal do navio.

O cabo de transporte traz sem interrupção alguma os saccos de carvão nelle pendurados por meio de ganchos. Um destes ganchos está representado nas figs. 12 e 13 em elevação frontal e lateral: compõe-se do gato 92, da haste de gancho 93, do gancho de escorregamento 70 e do agarrador 69, que o suspende no cabo. Este ultimo está seguro por articulação na haste do gancho 93, de modo que pôde oscillar e soltar-se do cabo, logo que uma travinca movel 94 collocada detraz delle na haste de gancho e de secção transversal, em parte quadrada, e em parte circular e menor, entre na haste, vencendo a resistencia de uma mola 95 até que a parte posterior do garrador pos a passar pela parte mais delgada da travinca.

As figs. 16 e 18 mostram outro modelo de gancho de carga, que, para evitar que o gancho fique preso na occasião da soltura e que o tubo de carregar a descrever mais abaixo, fique offendido, tem o gancho de escorregamento 70, adaptado á haste 93, de gancho, de modo que possa oscillar para a parte superior logo que o escapamento que o segura fique solto. Do modo mais simples fica seguro este gancho de escorregamento pela travinca de retenção 94, que também segura o agarrador de cabo 69. Nesse modelo de execução ficam soltos, logo que a travinca de retenção 94, toca sobre o resalto 98, (fig. 14), os dous braços do gancho de carga (garra 69 e gancho de escorregamento 70) e podem oscillar até a posição demarcada na fig. 17, de modo que o gancho de carga, quando se soltar do cabo, nem pode ficar preso, nem pode offender o tubo de carregar.

Os saccos, logo que tiverem chegado á extremidade de descarga da estrada suspensa, quero dizer ao mastro 88, devem soltar-se automaticamente do cabo e ser conduzidos também automaticamente a bordo do navio de guerra. Queda livre deterioraria a carga; procurou-se, portanto, collocar no supporte da roldana de cabo um trilho de escorregamento que segue todos os movimentos da roldana e que fica agarrado no acto da soltura do agarrador de cabo pelo gancho de escorregamento (neste caso fixo) que leva a carga sobre o trilho de escorregamento e dali a um cabo metallico em continuação ao mesmo. Neste acto, porém, ás vezes falla o gancho de escorregamento e a mudança de posição da extremidade do

cabo de fio de ferro a bordo fica limitada pela direcção do trilho corredeiro fixo, cujo prolongamento é o cabo, a um espaço proporcionalmente pequeno.

Ora, para impedir a queda livre dos saccos e para proporcionar o transporte dos mesmos para qualquer ponte de convez, está collocado um tubo de apanhar e de transportar 96 (já mencionado) de modo que no logar em que largam o cabo, os saccos, cahindo do cabo com toda e certeza, sejam apanhados pelo mesmo tubo. Para este fim, está collocada a borda superior do tubo 96 em uma braçadeira de ferro ou de outro material forte 97 da forma de uma forquilha ou de um anel fixado em posição horizontal exactamente por baixo do logar em que os saccos se soltam do cabo. A braçadeira 97 pôde ser segura directamente no mastro. Para poder seguir, entretanto, as oscillações lateraes, é conveniente pendural-o, como mostra o desenho, no suporte da roldana de cabo 89.

Logo que o gancho carregado pelo sacco toca com a travinca 94 no resalto 68 collocado por cima do cabo, a travinca 94 entra no gancho soltando por este movimento o agarrador 69 (e, no modelo de execução representado nas figs. 16 e 18, tambem o gancho de escorregamento 70), a garra do cabo (e o gancho de escorregamento, quando movel), oscillam bem alto e o gancho de carga com o sacco cahem no tubo de carregar 93 para escorregar até ao convez.

Para se conservar o resalto 98 sempre na mesma altura acima do cabo de transporte 3 está collocado em um suporte 99, que assenta livremente sobre o eixo da roldana 6 do cabo, e em contacto por intermedio da roldana 100 com o cabo de suspensão, de modo que acompanhe junto ao resalto 98 todas as oscillações do cabo.

O modo descripto acima de collocar a carga sobre o cabo de suspensão por intermedio do agarrador do cabo e trilho de escorregamento ainda tem certas desvantagens, visto apparecerem, em consequencia da collocação do trilho de escorregamento entre o elevador e o cabo de suspensão, dous logares de interrupção na via de transporte: dos quaes principalmente o que fica entre a extremidade inferior do trilho e o cabo provoca varias vezes um movimento falso do agarrador do cabo.

Remedio contra estas desvantagens offerece o dispositivo representado em diferentes modelos nas figs. 19—26.

Com a sua applicação effectua-se o levantamento do agarrador do cabo com a carga suspensa e o seu transporte para o cabo de suspensão horizontal sem emprego de um trilho de escorregamento ou de qualquer outra peça intermediaria. O agarrador do cabo é levantado aqui pelo aparelho elevador directamente para o cabo de suspensão, pois a sua garra é impellido transversalmente por cima do cabo, pelo que ficam o agarrador do cabo e aparelho de elevador soltos um do outro, de modo que o carregador cahe do aparelho elevador e prende-se no cabo.

Para se conseguir isso, seria bastante que o agarrador do cabo, como antes, tivesse a forma de um gancho que na sua subida para o cabo com a sua haste e sua garra ficassem collocados parallelamente ao plano do cabo, para que assim que a garra estivesse acima do cabo, se voltasse para elle, se deprendesse agarrando-se nelle. Mais aperfeçoada do que este modelo simples; é a execução representada nas figs. 19—22, representando a fig. 19 a elevação frontal (o cabo de transporte em secção transversal) durante a subida, a fig. 20 o plano, a fig. 21 outra vez a elevação frontal, acabada a subida para o cabo, e a fig. 22 a secção vertical com os detalhes do dispositivo.

De cada lado do cabo de transporte horizontal 3 está collocada uma corrente elevadora. Nesta corrente um elo sim outro não, tem os elos-alcatruzes 103 nos quaes fica suspenso o agarrador do cabo pelos seus dous braços. O agarrador do cabo compõe-se da peça em forma de coração 104, que supporta o gato 105 com a carga e os dous braços 106 e 107 seguros aos dous lados por articulações.

O braço 106 serve no principal para o apoio do agarrador sobre o aparelho elevador; o braço 107, o verdadeiro braço agarrador, tem na sua extremidade superior a garra 108 dirigida obliquamente para a parte interna que da mesma maneira que no agarrador do cabo acima descripto, está adaptada em 103° de modo que pôde oscillar para cima para proporcionar na estação final depois da soltura do escapamento, a soltura do agarrador do cabo: Como escapamento serve aqui outra vez a travinca de escapamento 109 que é movel em sentido perpendicular á garra 108, ficando em posição pela resistencia da mola 110 no braço 107 e que entra com a sua parte prismatica 111 em um corte rectangular 112 da garra, mas que, quando premda contra a mola 110, deixa passar desembaraçadamente a garra na sua parte mais delgada cylindrica 109.

Para conservar os braços 106 e 107 do agarrador do cabo na posição em que mostra a fig. 19, podem ser assentes sobre os alcatruzes das correntes elevadoras e elevados com a carga, as extremidades vizinhas dos mesmos tem curvas rectangulares 113, nos quaes entra um ferrolho 114 de secção rectangular, que se move em um mancal 115, collocado horizontalmente nas costas da peça em forma de coração por meio da alavanca angular 116, que gira em volta do eixo 117 e que pôde ser movida por meio do impulsor 119. Uma pressão sobre a chapa larga 120, na parte superior do impulsor, faz girar a alavanca angular 116 em volta do seu eixo 117, tirando ao mesmo tempo o ferrolho 114 fóra do contacto dos cortes 113 dos braços 106 e 107.

O agarrador do cabo é assente para o fim da sua subida com os braços abertos sobre os alcatruzes 103 das duas correntes elevadoras e é elevado pelos mesmos. Logo que a chapa 120 do impulsor 119 toca o cabo de transporte horizontal 3 na parte inferior é bastante que o agarrador do cabo se eleve um pouco mais, para que a pressão contra o cabo empurre o impulsor 119 para baixo, tirando assim o ferrolho 114 por meio da alavanca angular 116 fóra do contacto com os braços 106 e 107. Ficando, pois, estes sem apoio, descem pelo proprio peso e pelo peso da carga: neste acto são obrigados de fechar-se para o centro deslizando pelos bordos interiores dos alcatruzes 103. Nesta occasião a garra 108 oscilla por cima do cabo e, na continuação da descida do agarrador do cabo, o cabo fica entre o braço agarrador 107, a garra 108 e a mola 121. O braço de apoio 106, enquanto se achar na posição vista na fig. 21, impede tambem o escapamento do cabo, depois cahe para baixo.

O cabo agora leva consigo o agarrador do cabo e a carga até á estação final, onde a cabeça da travinca de escapamento 109 toca um resalto, que a empurra, de modo que a garra oscilla para cima e o agarrador solta-se do cabo.

O dispositivo descripto aqui pôde ser modificado de diferentes modos. Assim, se pôde, por exemplo, como mostram as figs. 23—25, ajuntar ambos os braços do agarrador acima do cabo, e fazer segural-os nesta posição por meio de um dispositivo especial. Neste caso pôde o ferrolho 114, depois da sua sahida pela pressão do cabo sobre o im-

pulsor 120 dentro ambos os braços, reentrar pela acção da mola 122 (fig. 25) e ficar firme por cima de dous resaltos 123 dos braços 106 e 107, quando se levantam, de modo que ponha agora estes braços na posição de agarrar. Neste caso pôde ficar eliminada completamente a garra oscillante 108, visto que a peça que na estação final tem de soltar o agarrador do cabo, não tem de fazer outra cousa sinão empurrar o ferrolho 114 prolongado para a frente em forma de cylindro contra a acção da mola 122 para effectuar a soltura dos dous braços 106 e 107 e com esta a descida da carga.

Porém tambem não é necessario empregar nesta maneira de elevação duas correntes elevadoras. Como mostra a fig. 26, se pôde eliminar uma das duas correntes e com ella um dos braços do agarrador do cabo, collocando-se, na corrente que ficou, apoios curtos 125, cada um dos quaes serve para pendurar na posição aberta, firmada pelo ferrolho 128 o braço agarrador 127 que fórma um angulo obliquo com a peça em forma de coração 26. A pressão do cabo horizontal sobre a cabeça do impulsor 119 provoca outra vez um movimento do ferrolho 128 e a soltura do braço agarrador 127 impellido para cima pelo peso da carga e assim agarra o cabo pela garra 129.

Finalmente, está representado abreviadamente nas figs. 27 e 28 um panno de escorregamento de metal que pôde ser empregado vantajosamente em logar do tubo de carregar 96 representado nas figs. 14 e 15 offerecendo em comparação a este ultimo a vantagem de não se deteriorar tão rapidamente. O essencial deste panno de escorregamento não é entretanto a circumstancia, que é feito de fio metallico, mas bem assim a sua composição de pequenos pedaços de fio metallico. Dous cabos de fio de metal 130 e 131 que guarnecem as duas bordas do panno estão amarrados um com outro em certas distancias por travessas de fio metallico 132. Entre cada uma destas travessas que, não obstante a sua grossura necessaria em vista da largura proporcionalmente grande do panno de escorregamento (entre 3 e 6 metros), ficam flexiveis, se acha um arame 133 no mesmo sentido, que entretanto não está seguro nos dous cabos metallicos 130 e 131, servindo sómente de eixo para as peças de arame de aço 134 entre elle e os arames 132, que representam fios de corrente curtos, que se estendem sómente entre as duas travessas. Sobre as travessas de arame 132 e 133 estão assentes, entre cada dous fios de corrente 134, pequenas chapas intermedias 137.

Este panno de escorregamento deste modo composto de partes curtas muito moveis possui, não obstante a sua grande capacidade de carga e a sua grande resistencia, a maior flexibilidade. Pôde ser dobrado a formar calha total ou parcialmento, levantando-se e approximando-se simplesmente, como mostra a fig. 27, os dous cabos marginaes 130 e 131. Pôde-se, porém, em consequencia do pouco comprimento das peças de arame 134, que servem de fios de corrente, enrolar o mesmo em sentido transversal: elle não está sujeito á acção offensiva da agua salgada nem tão pouco á acção da ferrugem, como uma tela.

Todas as disposições descriptas acima podem ser modificadas pela substituição de partes por outras equivalentes, sem sahir do quadro da invenção.

Uma installação de funicular aereo com os melharamentos aqui descriptos corresponde a todas as exigencias possiveis relativa ao carregamento dos navios de guerra com o carvão no alto mar no sentido da segurança do trafego, da simplicidade do manejo, da capacidade e do pequeno espaço que exige. Offerece mais a grande

vantagem que o navio de guerra pôde levar consigo todas as peças de instalação e fornecer mesmo a força motriz necessaria para levantar e transportar o carvão, de modo que pôde abastecer-se de carvão também de um navio de vela.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navios em fluctuação, a applicação de um aparelho esticador para o cabo de transporte, movido por um agente gazoso ou vaporoso;

2º, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navios em fluctuação, a applicação de um aparelho esticador, composto de um cylindro e de um embolo movel no mesmo por meio de vapor ou de ar comprimido para puxar do seu lugar um grupo de roldanas moveis de um cadernal formado pelo cabo de suspensão;

3º, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navios em fluctuação, a applicação de um aparelho de esticar, composto de um cylindro e um embolo movel no mesmo por meio de vapor ou de ar comprimido, em cujo encanamento do agente de pressão se acha intercalada uma valvula, posta em movimento pelo dito embolo, logo que for puxado para fóra do cylindro até uma posição determinada;

4º, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navios em fluctuação, a applicação de um aparelho esticador, segundo reivindicações 1-3 em que está assente uma valvula de pressão maxima no gerador da pressão, ou no deposito ou no encanamento do agente da pressão, ou no cylindro de pressão;

5º, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navio em fluctuação, um aparelho para a elevação da carga para o cabo de transporte, compondo-se de uma roldana movida pelo cabo de transporte e de um aparelho elevador movido pela primeira;

6º, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navios em fluctuação, a applicação de um aparelho elevador, que, por meio de um engenho de rodas dentadas, communique com a roldana, não impedindo este engenho o movimento do supporte da roldana do cabo de transporte sobre o seu eixo vertical;

7º, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navios em fluctuação, a applicação de um trilho de escorregamento servindo para o transporte da carga do aparelho elevador para o cabo de transporte, collocado o trilho sobre supportes que estão seguros na roldana do cabo de transporte por meio de articulações e que, sustentando-se sobre o cabo de transporte communicam as modificações na posição do cabo de transporte ao dito trilho;

8º, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navios em fluctuação, a applicação de um aparelho para a soltura automatica do cabo de transporte, da sua roldana na extremidade de receber carga do cabo de transporte, compondo-se de uma corda posta entre o supporte da roldana do cabo de transporte e o navio a carregar e de um fecho que de ordinario sustenta o supporte de cabo de transporte na direcção do cabo, abrindo-se, porém, logo que a corda for puxada;

9º, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navios em fluctuação, a applicação de um aparelho automatico de soltar o cabo, segundo a reivindicação 8, tendo como fecho entre o supporte da roldana do cabo de transporte e o supporte daquelle supporte um parafo de que atravessa os dous supportes com uma

correa em fórma de roldana de corda, que gira no supporte e desaparece, pela tirada na corda enrolada em volta della, este parafo fóra do supporte da roldana do cabo de transporte.

10, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navios em fluctuação, a applicação de uma mangueira por baixo do cabo de transporte para apanhar e guiar a carga para o convés do navio a carregar;

11, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navios em fluctuação, o emprego de saccos, para o transporte, que tem abaixo da bocca furos, anéis ou ilhos, pelos quaes passa um anel de corda;

12, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navios em fluctuação, o emprego de ganchos de carga com o braço fixo de escorregamento e um agarrador de cabo, seguro na posição de trabalhar por uma travinca movel de escapamento, que tocando em uma peça entra e solta assim o agarrador do cabo;

13, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navios em fluctuação, o emprego de ganchos de carga com agarrador movel do cabo de transporte e com um braço de escorregamento movel;

14, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navios em fluctuação, o emprego de ganchos de carga com dous braços moveis, que por um só ferrolho de escapamento são seguros na posição de trabalho, ou soltos;

15, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navio em fluctuação, a applicação, para levantar o agarrador do cabo de transporte, de um aparelho elevador na frente da roldana do cabo de transporte e, verticalmente por baixo do percurso do cabo de transporte, tendo a sua parte superior contigua a este para quando o seu braço de suspensão se achar por cima do cabo de transporte, o agarrador do cabo de transporte se desprenda do elevador, de modo que cahe sobre o cabo de transporte;

16, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navios em fluctuação, o dispositivo para effectuar o movimento da garra do agarrador do cabo de transporte e a soltura do mesmo agarrador do aparelho elevador pelo escapamento de um ferrolho, effectuado automaticamente pelo cabo de transporte;

17, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navios em fluctuação, a combinação de um cabo horizontal de transporte com um aparelho elevador collocado na frente da roldana do cabo de transporte e verticalmente por baixo do trajecto do cabo, com o agarrador do cabo suspenso no mesmo elevador e de um ferrolho que mantenha a garra do agarrador fóra do plano vertical do cabo durante a elevação da carga;

18, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navios em fluctuação, o dispositivo, para conservar no plano vertical do cabo o orgão que faz abrir o ferrolho do agarrador do cabo durante a subida da carga;

19, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navios em fluctuação, um agarrador do cabo de transporte que tem um ou mais braços agarradores, oscillando da sua posição horizontal de repouso para a posição vertical de agarrar; estes braços estão seguros na posição horizontal por meio de um ferrolho, mas depois da abertura do ferrolho movem-se pelo peso proprio do agarrador do cabo e pelo peso da carga suspensa nelle, passando esses braços da sua posição horizontal para

a posição vertical, para a parte superior, por cima do cabo de suspensão;

20, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navios em fluctuação, um agarrador do cabo de transporte, segundo a reivindicação 19, cujos braços estão munidos nas suas extremidades inferiores com saliencias que, quando os braços estão em posição vertical ficam seguras pelo mesmo ferrolho que os mantém em posição horizontal;

21, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navios em fluctuação, um agarrador do cabo de transporte, segundo a reivindicação 19, que tem um braço agarrador com uma garra movel collocada em angulo agudo com o mesmo, que por meio de um dispositivo de escapamento fica mantida na posição de agarrar;

22, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navios em fluctuação, um agarrador do cabo de transporte, segundo a reivindicação 19, que tem o ferrolho que segura um ou dous braços de agarrar em posição horizontal, e por intermedio de uma alavanca angular ligada a um impulsor vertical que, na subida da carga para o cabo, vae de encontro a este e faz abrir o ferrolho que segura as garras, que ficam então soltas;

23, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navios em fluctuação, um agarrador do cabo de transporte, segundo a reivindicação 19, no qual o fecho que serve para manter as garras em posição horizontal também serve para mantel-as em posição vertical, pois que, quando ellas se soltam elevando-se para agarrar, o fecho volta novamente á sua posição de fechar impellido por uma mola e ficando apoiado nas garras em logares adequados, tendo este fecho a sua extremidade livre sahida para a frente para que, esbarrando contra um obstaculo collocado no percurso horizontal do cabo, o fecho se abra soltando as garras;

24, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navios fluctuantes, um agarrador de cabo de transporte, segundo as reivindicações 19 e 21, que tem a garra sustentada em posição de agarrar por uma travinca movel em sentido normal ao plano desta garra, travinca cuja extremidade reforçada entra em um rebaixo da garra, enquanto que o resto da travinca tem fórma tal, que deixa oscillar a garra para cima;

25, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navios em fluctuação, um panno de escorregamento (para apanhar a carga quando esta cahe do cabo de transporte) feito de arame de metal;

26, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navios em fluctuação, um panno de escorregamento, segundo a reivindicação 25, sendo, porém, que os arames representando os fios esticados entre dous cabos metallicos estão á distancia de alguns centimetros e ligados uns com os outros por pedaços curtos de arame que sómente chegam de uma travessa de arame á outra, e que, com as pontas enroladas nas travessas de modo a moverem-se, formam uma cadeia;

27, em um funicular aereo, principalmente para o carregamento de navios em fluctuação, um panno de escorregamento, segundo as reivindicações 25 e 26, tendo uma travessa de arame completamente solta entre cada duas travessas seguras nos cabos metallicos.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1906. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.